MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos**, **Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0000665** e o código CRC **CA3B3B08**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nível Superior**, em 23/07/2014, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0052302** e o código CRC **C7F0435B**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

GTDI 01

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**
Interessado: **FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 56 (cinquenta e seis) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 31/07/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

55

02

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Sr.(a) SECRETÁRIO(A) DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Ala "Oeste", Sala 300, CEP: 70.044-900 – Brasília-DF

17/01/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042597/2013-59
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/07/2013-08:29 SCOM

REQUERIMENTO

Sr.(a) Secretario(a) ,

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 25 de janeiro de 1983 e posteriores, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente o presente Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada pelo(a):

Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 03**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de Renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir as referidas cláusulas, achando–as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

Para compor o processo de renovação de outorga, estamos encaminhando os seguintes documentos abaixo relacionados sendo que todas os que seguem em cópia estão autenticados e seus prazos dentro da vigência de validade.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

037

1-Requerimento, solicitando a renovação assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

2-Declaração de conhecimento e adesão as clausulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3o, Par.1o, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); - **NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC**

6- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, quitada; NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC

7- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, tambem constante do sitio do MC na Internet www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão, Formulários e Documentação Formulários Técnicos Formulários de Vistoria Tecnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1); **NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC**

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

10- Prova de regularidade relativa ao INSS;

11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

15- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

16- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

17- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

22- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

03
47

Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, tendo em vista o disposto no artigo 3º do do Decreto nº 2288.066 de 26 de janeiro de 1993 , requer a V.Exa , se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente , Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada conforme abaixo:

Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 03**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

Declaro outrossim, conhecer e aderir as clausulas que passarão a regular suas relações com o Poder concedente no período de exploração do Serviço , achando–as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal , caso o pedido de renovação seja atendido .

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel
CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

06

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Promove a cultura nacional e regional, assim como estimula a produção independente em relação ao conteúdo veiculados."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

07

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Promove e valoriza os valores éticos e sociais da pessoa e da família dentro do conteúdo veiculado."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GTD/DECOM/SOR
08
7

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Não veicula nenhuma propaganda comercial em sua programação, conforme exigência legal."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GTDIVIDEO
09
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"A emissora, seus dirigentes e sócios cotistas não infringem a vedação constante do artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal".

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Os responsáveis abaixo listados pela gestão das atividades administrativas, área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme atesta documentos anexos."

- **Marcos Tadeu Pinto Rocha** (Gestão)
- **Marcos Tadeu Pinto Rocha** (Área Editorial e Dir. de Programação)

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

Obs: Juntar cópia autenticada da identidade e CPF dos responsáveis pela administração, área editorial e programação.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

11
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, atinentes ao tempo mínimo reservado aos programas e serviços obrigatórios conforme grade de programação anexa".

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

Obs: Juntar cópia da grade de programação.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

12
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende os dispositivos constitucionais estabelecidos no Artigo 221, II e IV da Constituição Federal, atinentes à promoção da cultura nacional e regional, estimulo à produção independente e cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, no conteudo veiculado pela emissora."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende o disposto no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei n°. 9294/1966, atinente à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

14

DECLARAÇÃO

"Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as pena da Lei, que a **FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL** executante dos serviços conforme abaixo descritos

Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Canal / Frequencia	**274 – 102,7mhz**

encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto No. 88.066 de 26 de janeiro de 1983."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Luiz Moraes Costa
Responsável Técnico
CREA 540/D - MS
CPF nº. 447.627.207-04

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Grade de programação

102FM
105,7 MHZ
IMPERATRIZ – MA

Clarice Pinto Haickel
CPF No. 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

								BLOCOS										
No.	PROGRAMA	DIA	HORARIO			PERFIL	HORAS DE PROGRAMA	QTD	TEMPO	TEMPO TOTAL	TEMPO MUSICAS POR BLOCO	TEMPO MUSICAS NO PROGRAMA	TEMPO APOIO CULTURA POR BLOCO	TEMPO APOIO CULTURAL NO PROGRAMA	TEMPO NOTICIAS POR BLOCO	TEMPO NOTICIAS NO PROGRAMA	TEMPO P.EDUC POR BLOCO	TEMPO P.EDUC NO PROGRAMA	SOMA
1	BR Noticias	Seg-Dom	5	as	7	Noiticioso	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
2	Comando Total	Seg-Dom	7	as	9	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
3	Bom dia vida	Seg-Dom	9	as	12	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	3h	9	20'	180'	14'	126'	1'	9'	2'	18'	3'	27'	180'
4	A tarde é nossa	Seg-Dom	12	as	15	Musicas nacionais. Participação popular. Interação via internet.	3h	9	20'	180'	13'	117'	1'	9'	3'	27'	3'	27'	180'
5	Fim de tarde 1	Seg-Dom	15	as	17	Musicas nacionais. Participação popular. Voltado para contatos e pedidos musicasi pela internet.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
6	Fim de tarde 2	Seg-Dom	17	as	19	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	2h	6	20'	120'	13'	78'	1'	6'	3'	18'	3'	18'	120'
7	Boa noite amigos 1	Seg-Dom	20	as	22	Musicas nacionais. Participação popular.	2h	6	20'	120'	13'	78'	1'	6'	3'	18'	3'	18'	120'
8	Boa noite amigos 2	Seg-Dom	22	as	24	Musicas nacionais. Participação popular.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
9	Terapia do Amor	Seg-Dom	0	as	5	Musicas para ouvir e relachar	5h	15	20'	300'	14'	210'	1'	15'	2'	30'	3'	45'	300'
							1h			1.380'/dia		945'/dia		69'/dia		159'/dia		207'/dia	1.380'/dia
							24h			23h		16h/dia		1h/dia		3h/dia		3h/dia	23h/dia
										161h/sem		110h/sem		8h/sem		19h/sem		24h/sem	161h/sem

São Luis, MA, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

Calrice Pinto Haickel
CPF: 405.119.103-63
Representante Legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

17
4

CAIXA GI... Di...

23/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:50:18
839214232 0148

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969994770225631180001435255950000020000

DATA DO PAGAMENTO	23/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO	200,00
VALOR COBRADO	200,00

NR.AUTENTICACAO 4.F8A.ABE.BAC.1B6.24C

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

...uição Sindical Urbana
...XA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SA	...ódigo da Entidade Sindical: 99.000.000.00000-3
Endereço: ST SBS Q 01 BL L LT 28	...NPJ da Entidade: 7.115.367/0035-00
Bairro/Distrito: ASA SUL	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.253.118/0001-57
Endereço: AV JOAO PESSOA	
CEP: 65040-003 / Bairro/Distrito: OUTEIRO DA CRUZ	UF: MA / Código Atividade: 943

Dados de Referência da Contrib... / ...Contribuição

Categoria: ☒ Patronal/Empregador ☐ Empreg...

...ocumento

Capital Social - Empresa: 25.000,00	...Abatimento
Capital Social - Estabelecimento: 25.000,00	...duções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 1 / (+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 2 55950000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 1o OFICIO DE NOTAS
P. PINCHEIRO DOS SANTOS - ...
CEP 65.040-230 FONE ...
DECLARO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA ...
...REPRODUCAO TOTAL DO DOCUMENTO ...
São Luís, ... de ... de 2013
R$ 3,10 SHELY ANDRÉS ... PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013736

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

13:43:31

CAIXA **GRCSL Guia de Recolhimento da Contribuição S. ical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002			999.000.000.00000-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			
FUNDACAO NAGIB HAICKEL			
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
25.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	
25.000,00		
	Total Empregados - Estabelecimento	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da C

(=) Valor do Do	200,00
(-) Desconto / A	
(-) Outras Dedu	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acré	
(=) Valor Cobrad	

28/01/2011 BANCO DO BRASIL
364914210
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10499700969999477022563118000143514864
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO
NR.AUTENTICACAO 1.859.B8F.47

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 48640000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2011

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. PIRACHELS SOL. JOAO PAULO - S. LUIS MA
CEP 65.054-430 FONE 3227-0145
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original que me foi apresentado.
São Luis, 28 de JANEIRO de 2011
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA BRAUNA - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013734

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

19

CAIXA GRC ent ção Sindic.. Urbana
Disq 0800 725 7474

30/01/2012 BANCO DO BRASIL 1187151
364914176 0148
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969994770225631180001435122900000020000
DATA DO PAGAMENTO 30/01/2012
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
VALOR COBRADO 200,00

NR.AUTENTICACAO 7EA2.FD4.639.10C.53D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	go da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALA	000.000.00000-3
Endereço: ST SBS Q 01 BL L LT 28	J da Entidade: 15.367/0035-00
Bairro/Distrito: ASA SUL	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57
Endereço: AV JOAO PESSOA	
CEP: 65040-003 / Bairro/Distrito: OUTEIRO DA CRUZ	UF: MA / Código Atividade: 943

Dados da Referência da Contribu **ntribuição**

Categoria: [X] Patronal/Empregador [ ] Empregad

Capital Social - Empresa: 25.000,00	patimento
Capital Social - Estabelecimento: 25.000,00	ções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Outros Acréscimos
PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 52290000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR RAMOS - 4o OFICIO DE NOTAS
R. PINHEIRO LEAL, 2040 - SÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA
CEP 65.040-030 FONE 3226-2040
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Luís - MA, 30 de janeiro de 2012.
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA FERREIRA - ESC.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
080029013735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA GRCSU dical Urbana fenac

20
7

Vencimento 31/01/2010 | Exercício 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Fenac - Federação Nacional de Cul

Código da Entidade Sindical: 000.503.00000-0

Endereço: Av. Oceânica

CNPJ da Entidade: 37.138.096/0004-01

Bairro/Distrito: Barra Center

UF: BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUND. NAGIB HAIKEL

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.253.118/0001-57

Endereço: AV JOÃO PESSOA, 266 - SETOI

CEP: 65040000 | Bairro/Distrito: OUTEIRO DA CF | UF: MA | Código Atividade: 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empre

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 200,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 200,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Guia de Recolhimento da contribuição Sindical Urbana

ATENÇÃO: Após o pagamento, favor remeter via fax (71) 3264-3605, para que possamos proceder a baixa.

104-0 | **10499.70054 03927.714042 41025.853437 8 44990000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.503.00000-0	140441025853		31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013739

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque C. XA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 4

GTDIC 21 4

os da Entidade Sindical

Nome da Entidade
FED NAC CULTURA

Endereço
ST SCN Q BL C ED BSB TRADE CEN

Bairro/Distrito
ASA NORTE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Soci
FUNDAO NAGIB HAICKEL

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP
65040-003

Bairro/Distrito
OUTEIRO DA CRU

Dados de Referência da Cont

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empr

Capital Social - Empresa
25.000,00

Capital Social - Estabelecimento
25.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTI

Vencimento
/01/2009

Exercício
2009

ntidade Sindical
3.00000-0

ıtidade
0001-69

UF
DF

NPJ/Código do Contribuinte
3.118/0001-57

UF
MA

Código Atividade
949

uição

nto

28/01/2009 - BANCO DO BRASIL - 14:00:46
364916733 0071
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700540392770225231180001492441330000020000
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2009
VALOR DO DOCUMENTO 200.00
VALOR COBRADO 200.00

NR.AUTENTICACAO F.81F.D8E.D8C.9D8.B6F

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70054 03927.702252 31180.001492 4 41330000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
060.000.503.00000-0	022531180001	200,00	30/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original. Dou fe o bem visto.
Sao Luis (MA), 17 de Julho de 2013
SUELY AYRES SOUSA BRAUNA - ESCREVENTE AUTORIZADA
R$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013738

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA

GRC Guia de Recolhimento da Contribuição ndical

fenac

22 fl

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Fenac - Federação Nacional

Endereço: Av. Oceânica

Bairro/Distrito: Barra Center

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Código da Entidade Sindical: 000.503.00000-0

CNPJ da Entidade: 37.138.096/0004-01

UF: BA

28/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:07:41
364916704 0468

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104997005403927714042410223464357376800000000000
DATA DO PAGAMENTO 28/01/2008
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
VALOR COBRADO 200,00

NR. AUTENTICACAO 3.C72.79F.217.A84.87C

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUND. NAGIB HAIKEL

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.253.118/0001-57

Endereço: AV JOÃO PESSOA, 266 -

CEP: 65040000 | Bairro/Distrito: OUTEIRO

UF: MA | Código Atividade: 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [X] Patronal/Empregador

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 200,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

MINISTÉRIO DO TRA
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBU

CONTRIBUIÇÃO SINDICA

104-0 | **10499.70054 03927.714042 41022.346435 7 37680000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.503.00000-0	140441022346		31/01/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9632431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exhibido.
Sao Luis (MA), 05 de Julho de 2013
R$ 3,10 QUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013737

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

23
4

CAIXA GF — uição Sindical Urbana

Dis 27/04/2012 - BANCO DO BRASIL 10:45:28
364914176 0004

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

A 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SAI	30/04/2012	2012

Endereço	Bairro/Distrito
ST SBS Q 01 BL L LT 28	ASA SUL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969999477022563118000143515319000000002417
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 24,17
VALOR COBRADO 24,17

NR.AUTENTICACAO 1.FCD.460.4EC.1AE.3CB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP	Bairro/Distrito	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	MA	943

Dados de Referência da Contrib — **ontribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregad — cumento

Capital Social - Empresa	abatimento
25.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	ições
25.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	1	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 53190000002417

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	24,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR RAULINO - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RAIMUNDO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, [illegible] de Maio de 2013
SUELY AYRES SOUSA [illegible] AUTENTICADA
Rua São Luis [illegible]
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013743

R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

24

25/04/2013 - BANCO DO BRASIL 12:34:50
839214197 0046

CAIXA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Contribuição Sindical Urbana
ria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sin CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
CEES-CONTA ESPECIAL EI	10499700969994770225631180001435	30/04/2013	2013

Endereço		Código da Entidade Sindical
ST SBS Q 01 BL L LT 28	DATA DO PAGAMENTO 25/04/2013	999.000.000.00000-3
	VALOR DO DOCUMENTO 26,33	CNPJ da Entidade
Bairro/Distrito	VALOR COBRADO 26,33	37.115.367/0035-00
ASA SUL		UF DF

Dados do Contribuint NR.AUTENTICACAO D.849.D05.D78.432.A8A

Nome/Razão Social/Denomi	LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICK	ENTRE OUTRAS INFORMACOES.	02.253.118/0001-57

Endereço		
AV. JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS	MA	943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
25.000,00	1
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
25.000,00	790,00
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	1

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 26,33
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 56840000002633

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	26,33	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 12 de junho de 2013
Selo: 3,10 SUELY AYRES SOUSA CAMEIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013740

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

15/04/2011

CAIXA

16/04/2011 BANCO DO BRASIL
004914210
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104990789089891770225431180001492549530000001817
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 18,17
VALOR COBRADO 18,17

NR.AUTENTICACAO 2.C1F.1EC.8A8.2CA.779

tribuição Sindical Urbana
CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB ENTIDADES CULTURAIS PROFISS EST MA 001454	000.010.000.89098-4

Endereço	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	UF
CENTRO	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Sc	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP	Bairro/Distrito	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CR	MA	949

Dados de Referência da Cor / **da Contribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Em

do Documento

Capital Social - Empresa	nto / Abatimento
25.000,00	

Capital Social - Estabelecimento		Deduções
25.000,00	545,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	1	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78909 98917.702254 31180.001492 5 49530000001817

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.89098-4	022531180001	18,17	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 10 de 2013
SUELY AYRES SOUSA BRAUNA - AUTENTICADA
$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013742

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINTRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROFISS EST MA 001454	000.010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	546	SL 03	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	65010-040	SAO LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço	Número	Complemento
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS

Dados da Retenção da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
25.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
25.000,00	510,00

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	1

Dados
(=) Valor 17,00
(-) Desc
(-) Outra
(+) Mor
(+) Out
PRT
(=) Va

104-0 | 10499.78909 98917.702254 31180.001435 1 45880000001700

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Ver
000.010.000.89098-4	02531180001	17,00	30/04/20

Autenticação Me

1ª Via - Co

BANCO DO BRASIL
OUVIDORIA
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9032431405
CERTIFICO e dou fe que o presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), de Julho de 2013
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC.
R$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013741

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
N TRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO COFISS EST MA 001454

Código da Entidade Sindical: 000.010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
DO ALECRIM	546	SL 03	

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município
ENTRO	65010-040	SAO LUIS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
UNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço	Número	Complemento
/ JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados d
.000,00	1	(=) Valor d 15,50

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Descon
.000,00	465,00	

	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	1	(+) Mora/
		(+) Outros
		(=) Valor C

PRT

27/04/2009 - BANCO DO BRASIL - 12:29:3
364917033 016
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499789099891770225431118000143554223000001550

DATA DO PAGAMENTO	27/04/2009
VALOR DO DOCUMENTO	15,50
VALOR COBRADO	15,50

NR. AUTENTICACAO C.1FC.46B.567.11A.3A9

104-0	10499.78909 98917.702254 31180.001435 5 42230000001550		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencim
00.010.000.89098-4	022531180001	15,50	30/04/2009

Autenticação Mecânic

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 11 de junho de 2013
M 3.10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013745

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

28
4

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/06/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROFISS EST MA	010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	546	SL 03	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	65010-040	SAO LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço	Número	Complemento
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS	MA	919 9413

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal

Capital Socia

Capital Socia

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	13,83
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

30/06/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:35:55

364910644 0319

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

MENSAGEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104-0 10499789099891770225431180001195339190000001383 383

DATA DO PAGAMENTO	30/06/2008
VALOR DO DOCUMENTO	13,83
VALOR COBRADO	13,83

NR.AUTENTICACAO 4.AFD.307.899.971.53A

Código do C 010.000.89(

Data Vencimento	Exercício
30/06/2008	2008

ação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 26 de junho de 2013
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JUR. AUTORIZADA
$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013744

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

29
BOA TARDE
MARCOS TADEU PINTO ROCHA
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**
CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:58:34 do dia 26/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), de Junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres 4º Ofício Rua Riachuelo São Luís - MA AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013747

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAceo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

30

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402013-09001118
Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2013.
Válida até 23/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00002913746

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S.
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA) 26 de junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02253118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070509115233605306

Informação obtida em 05/07/2013, às 09:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013748

CARTORIO ALVINAR BRAUNA
R. RIACHUELO 103, JOAO PA
CEP 65.040-030 FONE
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis MA, de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

32

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:37:05 do dia 13/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2013.
Código de controle da certidão: **82A4.49CF.FF0F.A1C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
0866 2013750
Suely Ayres Sousa Pereira
Rua Riachuelo - 103
São Luís - MA
AUTORIZADA

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 13 de julho de 2013
$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 31433376/2013
Expedição: 14/06/2013, às 15:25:30
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
São Luis - MA, 17 de julho de 2013
Dúv R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres Sousa
4º Ofício de Notas
São Luís
AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Autenticação
0001201749
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 598653/13 **Data da** 01/07/2013 10:06:19

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7 99, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
0000290137S3

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 01 de JULHO de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Data Impressão: 01/07/2013 10:06:19

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 584692/13 **Data da** 23/05/2013 10:26:55

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 0 53118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000de9013752

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTA
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de Julho de 2013
M 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Data Impressão: 01/07/2013 10:08:06

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

36

Prefeitura de São Luis

Folha: 1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 62.532/13-96

Validade: 24 de outubro de 2013

Dados da atividade econômica

Inscrição Municipal: 0003448200-4

Contribuinte: 02.253.118/0001-57 FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Atividade principal

9430-8/00-00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SO

Endereço de localização

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ
SAO LUIS - CEP: 65.040-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de junho de 2013, às 15:48 horas, sob o código de autenticidade nº 62D2D779BDC2F22F3489940A5F0F544C;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em http://semfaz.saoluis.ma.gov.br.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS"

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e
reproducao fiel do original que foi exibido.
São Luis, [illegible] de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - RESP. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00002013751

2 Via

26/06/2013 15:48:39

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

37
4

Prefeitura de São Luis

Folha: 1 / 1

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA RELATIVOS AOS TRIBUTOS ISS E TLVF

Número da Certidão: 63.249/13-08

Validade: 29 de outubro de 2013

Dados da atividade econômica

Inscrição Municipal: 0003448200-4

Contribuinte: 02.253.118/0001-57 FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Atividade principal

9430-8/00-00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SO

Endereço de localização

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ
SAO LUIS - CEP: 65.040-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de julho de 2013, às 09:59 horas, sob o código de autenticidade nº 73CE959F3E06111CE2A78DC3F0E08843;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em http://semfaz.saoluis.ma.gov.br.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS"

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-020 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e
reproducao fiel do original que me foi apresentado.
Sao Luis (MA), 0 de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres
Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
090029013755

4 Via

01/07/2013 10:00:25

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

38

10 de junho de 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2012**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590571861176**
Razão Social	**FUNDACAO NAGIB HAICKEL**
CNPJ	**02253118/0001-57**
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	**9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
Endereço	**AV. JOAO PESSOA, 266 SETOR B**
Bairro	**OUTEIRO DA CRUZ**
Cidade/UF	**SAO LUIS / MA**
CEP	**65040-003**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	**07/03/2013**
Quantidades de vínculos	**1**

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2013.

Código de Identificação do Recibo

.053.2764.7488.027.58

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013754

Para retificar a CNAE, acesse: **http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp**

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA) 10 de julho de 2013
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 1
CNPJ/CEI : **02.253.118/0001-57** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL** Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
AV. JOAO PESSOA		000266	SETOR B
Bairro	CEP	Telefone	
OUTEIRO DA CRUZ	65040-003	98- 2109.3100	
Código / Município	UF	E-mail	
21-11300 SAO LUIS	MA	contabilidade@radio105.fm.br	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE		Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos		306-9	Fundação Privada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples	
01	Outros	1	Não	

Informação PAT

Participante PAT Não

		Nº. Trab Benef PAT	
Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-
Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Convênio	0%		
Ref.Transp	0%		
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	37.115.367/0035-00	200,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 664.652.498-04 Telefone: 98 - 2109.3100
Razão Social/Nome: JOIZAEL MAURICIO RABELO Nome do Responsável: JOIZAEL MAURICIO RABELO
Email: CONTABILIDADE@RADIO105. Nascimento: 10/06/1954 CPF do Responsável: 664.652.498-04

VÍNCULO

PIS: **126.78528.37.7** Nome: **ALEXSSANDRA DE JESUS SILVA SOUSA**

Empregado

Nascimento: 11/10/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 750.863.013-00
Sexo: F Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00041630
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00007
Local de Trabalho: 21-11300 - SAO LUIS - MA Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2004 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 725,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	785,00		Mai	785,00		Set	785,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	785,00		Jun	1.046,67		Out	785,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	785,00		Jul	785,00		Nov	785,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	785,00		Ago	785,00		Dez	785,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	392,50	13º Parcela Final			12	- 392,50		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	37.115.367/0035-00	24,17	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

CARTORIO ALVIMAR IRVLNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia é
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres Sousa Pereira
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013758

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTORIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Estatuto com mais alterações da Fundação Nagib Haickel

40

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Fundação Nagib Haickel** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **Fundação** tem sede e domicílio na cidade de São Luís, Maranhão, sito na Avenida João Pessoa, Nº. 266, Setor "B" - bairro do Outeiro da Cruz.

Art. 3º. A **Fundação Nagib Haickel** tem como finalidades principais e permanentes:

I - Promover gratuitamente a educação e o seu desenvolvimento, através de todos os meios e formas disponíveis e, em especial, por intermédio do uso de tecnologias de telecomunicação via rádio, televisão e /ou satélite.
II - Promover a cultura, o desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, e do meio ambiente.
III – Fomentar, promover e desenvolver programas de assistência social.
IV – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, por meio da criação, produção e execução de programa e outros veículos de divulgação.

Art. 4º. Na consecução de suas finalidades estatutárias, executadas através de serviço de radiodifusão, será observado:

CARTORIO ALVIMAR ARAUJO - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 10 de JUNHO de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013757

Ruy Villas Boas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

41

I - a inteira gratuidade do serviço, voltado exclusivamente para escopos educativos e culturais, conforme legislação em vigor e previsão estatutária;
II - que qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do poder concedente, na forma da lei;
III - que a programação produzida será mantida à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e /ou União;
IV - que a qualquer tempo, será permitido a estabelecimentos de ensino superior do Estado e de Municípios, limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e /ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Para efetivação desses objetivos, a Fundação poderá

I - instituir, organizar e administrar as ações planejadas e implantadas;
II - promover encontros, cursos, congressos, seminários, simpósios e similares, visando a atualizar e capacitar a clientela;
III - celebrar convênios, parcerias, contratos ou similares, com instituições públicas, privadas, militares e religiosas dentro ou fora do País de qualquer natureza.
IV - receber doações em espécie, bens móveis, imóveis e outros.
V – receber serviços de caráter voluntário, gratuito, prestado por pessoa física ou jurídica.

Art. 6º. O prazo de duração da **Fundação Nagib Haickel** é indeterminado.

Art. 7º. A **Fundação Nagib Haickel** poderá instalar escritórios de representação em bairros, povoados, municípios, estados e até no exterior, tendo os mesmos, a competência necessária para representá-la.

Art. 8º. A **Fundação** será, por consciência, órgão de filantropia e benemerência, de profundo alcance social, não visando a lucros pessoais, nem fins comerciais, e aplicará todas suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções na Fundação.

Parágrafo 2º A **Fundação Nagib Haickel** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e colaboradores, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo que todo numerário percebido pela Fundação, seja qual for sua fonte de origem, será utilizado na consecução de seus fins, reservando-se o percentual a ser fixado pela diretoria para fundo de reserva e expansão da Fundação.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE CAPITAL
Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel

Suely Ayres Sousa
1º Ofício de Notas
Rua Rio Mearim - 103 - São Luís - MA
AUTORIZADA

ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, [illegible] de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES GOMES PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
0000029013756

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Artigo 9º O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO (CONSTITUÍÇÃO e UTILIZAÇÃO) e DAS RECEITAS

Art. 10º. O Patrimônio inicial da **Fund ção Nagib Haickel** foi inicialmente constituído de uma ilha de edição Sony V(5850/5800 RM 450; uma câmera Sony DXC 3000; um VT Sony VO 6800; equip mentos complementares: microfones, luminárias e cabos; cinco mesas de diretor; quinze cadeiras; um computador 486; uma impressora HP 560, devidamente integralizado por instrumento próprio através de doação de sua instituidora.

Parágrafo 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual através de sua promotoria especializada.

Parágrafo 2º. A contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Ministério Público Estadual através de sua promotoria especializada.

Art. 11º. Constituem rendas da **Fundação Nagib Haickel:**

I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
II - contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradores com a Fundação;
III - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - doações ou legados;
V - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
VI - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX - usufrutos que lhe forem conferidos;
X - juros bancários e outras receitas de capital;
XI - valores recebidos de terceiros, em pagamento de serviços ou produtos;

Parágrafo Único - As rendas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, não poderão ser divididos entre conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo ser integralmente revestidos na consecução de seus escopos estatutários.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
... PARA FINS DE ... DA CAPITAL
... DE PESSOAS JURÍDICAS E ENTIDADES
... DE INTERESSE SOCIAL
... Estatuto com suas alterações [illegible] da Fundação Nagib Haickel [illegible] Promotoria de Fundações.
Em 20/12/07

Suely Alves Sousa Pereira
Ofício de Notas
Pinheiro - MA
AUTORIZADA

Rey Villas Boas Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 21 de junho de 2013

R$ 3,10 SUELY AIRES SILVA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013761

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 12º. A **Fundação Nagib Haickel** tem como órgãos deliberativos e administrativos:
I - Conselho Curador;
II - Diretoria Executiva; e
III - Conselho Fiscal.

Art. 13º. O exercício das funções de membro do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão brasileiros nos termos constitucionais, a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo poder concedente e não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação.

Art. 14º. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades, atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 15º. O Conselho Curador será constituído por 03(três) membros efetivos.

Art. 16º. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º. O presidente do Conselho Curador será escolhido por maioria de votos entre os conselheiros.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância no Conselho Curador, caberá aos membros restantes, nova indicação para complementar o mandato.

Art. 17º. As eleições do Conselho Curador ocorrerão, no máximo, trinta dias antes do fim de cada mandato.

...DO DO MARANHÃO
...NISTÉRIO PÚBLICO
...PROMOTORIA DE JUSTIÇA ...
...DO ...
...
...
Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel
Fls: 20 / 11 / 07

Nyles Sousa Reconhecido - 03 Reconhecido - Nyles Sousa

ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BARBOSA - 2º OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - SAO LUIS (MA)
CEP 65.030-370 FONE 7632431405
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 11 de Outubro de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626 fl 44

Parágrafo Único. Cada membro do Conselho Curador submeterá, querendo, dois nomes, escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e com afinidade profissional com as finalidades estatutárias, à apreciação do Conselho para a formação do novo Conselho Curador.

Art. 18º. Compete ao Conselho Curador:
I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
V - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;
VIII - aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação;
IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
X - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 7º.
XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
XII - conceder licença aos membros do Conselho;
XIII - escolher auditores independentes;
XIV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente e após análise e aprovação do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
XV - eleger a Diretoria Executiva;
XVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;
XVII - eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 32;
XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 1º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12(doze) meses, mediante convocação, por escrito, de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
FUNDAÇÕES, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Estatuto com nova alteração da Fundação Naja Haiek
São Luís, 30/11/07

AUTORIZADA
São Luís - MA

Ruy Ribeiro Dias Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

5

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAGANÇA - 4o OFICIO DE SAO LUIS (MA)
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 9 de julho de 2013

R$ 3,40 SUELY ATRES SILVA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Parágrafo 2º. O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

Parágrafo 3º. O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. A **Fundação Nagib Haickel** será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 04(quatro) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo 1º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

Art. 20º. Serão consideradas eleitas, as pessoas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 21º. A reunião realizar-se-á mediante convocação em quadro de aviso ou carta simples.

Art. 22º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30(trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 08(oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 23º. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes a administração da Fundação, promovendo o seu desenvolvimento, zelando pelo fiel cumprimento das leis e do estatuto e bem assim pelo uso de todos os seus bens, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 24º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

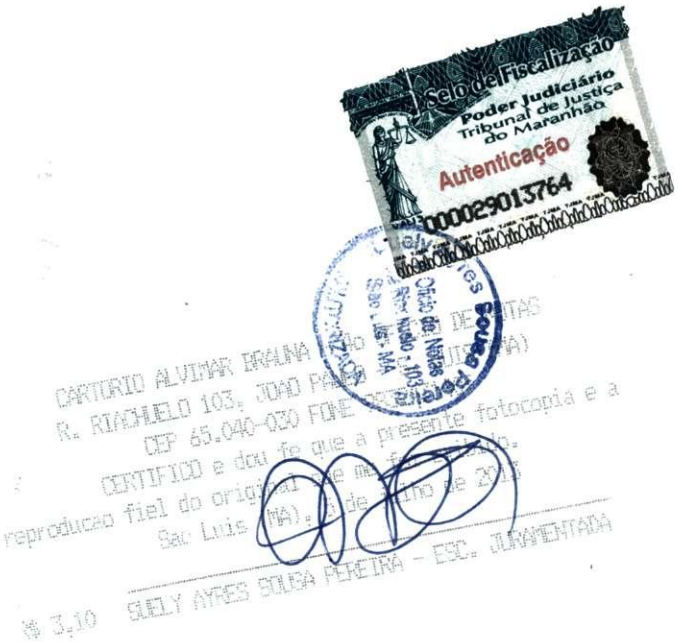
Parágrafo Único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, ex-*officio* ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Estatuto com nova alteração da Fundação Nagib Haickel
Em 30/11/07

Rogy Valles Ibrahim Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Art. 25º. São atribuições da Diretoria Executiva:
I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
III - submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
IV – mediante prévia analise e aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, poderá realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, que constituam obrigações de caráter oneroso para a Fundação;
V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
VI - propor ao Conselho Curador, a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
VII - proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
VIII - submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
IX - submeter à apreciação do Conselho Curador, a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 26º. Compete ao Diretor-Presidente:
I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - designar o diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com as alterações
da Fundação Paulo Ramos
Em 20/11/07

ADVOGADO
OAB/MA 4735

7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR ARAUJO
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original exhibido.
Sao Luis (MA) 10 de Junho de 2013

SUELY AIRES SOUZA PESTANA - ESC. JURAMENTADA

R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
X - decidir, ouvido ao Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 27º. Compete ao Diretor Técnico:
I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
III - assistir os supervisores ou gerentes de projetos, na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 28º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:
I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
IV - movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
V - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
VI - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
VII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 29º. Compete a cada um dos Diretores:
I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação, que lhe forem atribuídas;
III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária atual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador;
IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Art. 30º. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
3ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Magda Haluan
Em 26 / 11 / 07
Promotora de Fundações

Ruy Vilas Boas Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00008013762

CARTORIO ALVIMAR BRAULIO [illegible] DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO, SAO LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original [illegible].
Sao Luis (MA), 5 [illegible] de 2015
[illegible] ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Art. 31º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 32º. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 34º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo Único. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 35º. Os membros, do Conselho Fiscal, elegerão o seu Presidente.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;
II - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 37º. O exercício financeiro da **Fundação Nagib Haickel**, coincidirá com o ano civil.

Art. 38º. Até o dia 30(trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da **Fundação Nagib Haickel** apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel
Em 30/11/09
Promotora de Justiça

ADVOGADO
OABMA 4736

9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALEXANDRE RAVAZZA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 21 de junho de 2017

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Parágrafo 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador terá o prazo de 30(trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º. Aprovada a proposta orçamentária, ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Parágrafo 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15(quinze dias), ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 39º. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28(vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:
I - Relatório circunstanciado de atividades;
II - Balanço Patrimonial;
III - Demonstração de Resultados do Exercício;
IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
VII - Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 40º. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único. Todos os contratos de trabalho, firmados pela Fundação, conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel
Em 20/11/07

Promotora de Justiça

Rey Villas Boas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013766

CARTORIO AUGUSTO OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO - S. LUIS (MA)
CEP [illegible] 98324431405
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 15 de Julho de 2013

R$ 3,10 GUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A reforma do presente Estatuto, somente poderá ser deliberada, em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3(dois terços) do total de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação, após prévia autorização do poder concedente.

Art. 42º. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de membros que constituem o Conselho Curador.

Art. 43º. Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados à entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44º. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 3º deste Estatuto.

Art. 45º. O segundo Conselho Curador aprovará, no prazo de 180(cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 46º. Ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único. A Fundação dará ciência ao Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social), do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48(quarenta e oito) horas antes da reunião.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com nova alteração
da Fundação Nagib Haickel
Em 20/11/07

Promotor de Fundação

Dr. Carlos Gomes Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 1º OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 01 de Abril de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Art. 47º. O presente estatuto entra em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, e respectivo registro no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

Art. 48º. O orçamento da **Fundação Nagib Haickel** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, ficando eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de julho de 2007

Ruy Viegas Boas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

Maria Pinto Haickel

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel
Em 20 / 11 / 07

Promotora de Fundações.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BECO CATARINA MINA, 24-CENTRO PRIN. (98) 3221-7662
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 14171 desta cartório, e
registrado em microfilme nº 32626
São Luís, 13 FEV. 2008

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
Maria Maria Abreu de Azevedo Filha
José Tadeu Cantuária de Azevedo
Maria Raimunda Monteiro
Substitutos
Maria Cláudia Melo Filha
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO - AUTENTICADA
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 10 de julho de 2013
R$ 5,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME nº 35740

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls.
Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito às nove horas, em sua sede à Avenida João Pessoa Nº 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, reuniram-se todos os membros dos órgãos da Fundação Nagib Haickel para tratar do assunto da convocação datada do dia primeiro de novembro do ano em curso para tratar da seguinte pauta: ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO. Os trabalhos serão presididos pelo senhor Waldimir Costa de Jesus Filho, em virtude da ausência da senhora Ananda Teresa Farias de Sousa, em razão de problemas particulares. Aberta a sessão, declarada a legalidade da mesma e assumindo os trabalhos de direcionamento e convidando a mim Lúcia de Fátima Pinto Rocha para secretariá-lo, o senhor Waldimir Filho primeiro cumprimentou a todos, fez a leitura da convocação e, dando seguimento, franqueou a palavra aos demais conselheiros e determinou que a ordem das eleições seria a seguinte:

1. Conselho Curador
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal

Na sequência, o Presidente falou longamente sobre o Projeto de Instalação do Museu da Memória Audiovisual do Maranhão - MAVAM que, a partir de janeiro de dois mil e nove caminhará a passos largos em direção a um futuro de sucesso, quando o processo de reforma do prédio será iniciado e será apenas uma questão de tempo o MAVAM se tornar uma realidade.

GRAFSET

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (
CEP 65.040-030 FONE 9632431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de
R$ 3,40 SUELY AYRES

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº M35740

Depois de explicar a 1ª fase do processo foi que passou a 2ª fase que era favorável à recondução de toda a diretoria a seus postos, para que este processo se quisesse seu curso sem atropelos e fosse o sucesso que todos esperavam e apostavam, sem esquecer que, a partir de agora, em razão da última alteração do estatuto, todos os órgãos serão compostos pó 3 (três) membros efetivos.

As senhoras Ayana Sousa e Luciá de Fátima se manifestaram a respeito do grande salto que a fundação está prestes a dar com a instalação do Museu da Memória Audiovisual do Maranhão em imóveis culturais e educativos. A senhora Mônica Helena também fez uso da palavra e falou que novos horizontes estariam se abrindo para a Fundação Nagib Haickel. Encerrou sua fala dizendo que, em virtude de alguns outros compromissos assumidos e também por ser necessário a redução do quadro do Conselho Curador, solicitava que fosse afastada de suas funções de Conselheira e passasse a figurar apenas como voluntária. A senhora Ayana Sousa aproveitou e fez suas as palavras da senhora Mônica. Depois de várias manifestações e apartes, chegaram a um consenso e foi feita a proposição de recondução dos Membros do Conselho Curador da seguinte forma: Amanda Teresa, Waldimir Filho e Lucia de Fátima em seus atuais cargos. Sugestão esta aprovada por todos os presentes.

Em seguida, o senhor Waldimir Filho declarou em voz alta a nova composição do Conselho Curador da FNH, com os membros recolocados rigorosamente em suas funções.

CONSELHO CURADOR

Presidente - Amanda Teresa Farias de Sousa

Ayres Sousa Pereira
Oficio de Notas e Protestos
São Luís - MA
AUTORIZADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS - MA
CEP 65.040-030 FONE 98324314
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA) 15 de junho de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Vice-Presidente – Waldimir Pinto Torres Filho
Conselheira – Lúcia de Fátima Pereira Cruz
Dando o prosseguimento aos Trabalhos, o senhor Waldimir Filho determinou o início dos Trabalhos de recondução de mandato dos membros da Diretoria Executiva. Fazendo uso da palavra, o Presidente desta sessão ressaltou a necessidade de seguirem os mesmos moldes do Conselho Curador, não só pelo bom trabalho desenvolvido por todos os membros da Diretoria Executiva como também para não haver risco de atraso nos projetos de grande importância que serão implementados a partir de janeiro de dois mil e nove. Depois de algumas manifestações de apoio, decidiram pela recondução dos membros a seus cargos, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretor Presidente – Clarice Pinto Haeckel
Diretor Administrativo Financeiro – Antonio Leite Rocha
Diretor Técnico – Marcos Tadeu Pinto Rocha

Continuando os trabalhos, o senhor Waldimir Filho determinou o início da eleição do Conselho Fiscal da FNH. Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros, a senhora Lúcia de Fátima declarou que nada seria mais correto que procederem da mesma forma em relação ao Conselho Fiscal até mesmo porque o grupo todo era unido em torno do crescimento da Fundação Maria Haeckel. Todos foram favoráveis a esta sugestão. Retomando a palavra, o senhor Waldimir Filho declarou reconduzido o Conselho Fiscal da FNH, cuja composição era a seguinte:

CONSELHO FISCAL
Presidente – Joaquim Jorge Pinto Gobel
Conselheiros – Celso Henrique Carvalho e
Antonio Carlos Barbosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Promotoria Especializada de Fundações e Entidades de Interesse Social
MIDEC
54
4
AUTORIZADA
Suely Alves Sousa Pereira
Oficio de Notas
Rua Nascimento - 103
São Luís - MA
GRAFSET

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Continuando sua fala, a Presidente ressaltou a lisura do [illegible] sob 35760 e, para que não pairasse nenhuma dúvida a respeito da nova composição dos órgãos da Fundação Nagib Haickel, leu novamente a relação dos recém-eleitos e, em virtude da recondução dos membros dos órgãos da FNH, deu posse imediata a todos os membros. Composição dos órgãos:

CONSELHO CURADOR

Presidente - Amanda Teresa Farias de Sousa
Vice Presidente - Waldimir Costa de Jesus Filho
Conselheira - Lúcia de Fátima P. Rocha

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Presidente - Clarice Pinto Haickel
Diretor Administrativo-Financeiro - Antonio Leite Rocha
Diretor Técnico - Marcos Tadeu Pinto Rocha

CONSELHO FISCAL

Presidente - Joaquim Jorge Pinto Gobel
Conselheiros - Celso Henrique Carvalho e Antonio Carlos Barbosa.

O Senhor Waldimir Filho desejando sucesso a todos, encerrou os trabalhos e eu, Lúcia de Fátima Pinto Rocha lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Estiveram presentes nesta reunião: Waldimir Costa de Jesus Filho, Amanda Cristina Farias de Sousa, Lúcia de Fátima Pinto Rocha, Mônica Helena Silva Gobel, Clarice Pinto Haickel, Antonio Leite Rocha, Marcos Tadeu Pinto Rocha, Joaquim Jorge Pinto Gobel, Celso Henrique Carvalho, Antonio Carlos Barbosa, Ângela Maria dos Reis Sousa, Margarete Gomes de Sousa e Miriam Martins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTÓRIO ALVINA BRAUNA – 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.090-030 FONE 982324140 5
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia é a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), [illegible]
R$ 3,10 SEM VALOR COMERCIAL. AUTENTICADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

36

do Vale Cabanco - ass CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 35740

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls.
Promotoria Especializada das Fundações e Entidades de Interesse Social

Assina ata:
Maria de Fátima Pinto Rocha
Vânia Abreu
Maria Paula Kaiser
Aurineia Leite Rocha
Angela Maria dos Reis Sousa
Hugo Fabio Pinto Rocha
Ivan Cortez do Vale
Margareth Gomes [illegible] Moura

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo Registro do (a)
Promotor (a) de Justiça
Paulo S. Avelar Silva
Promotor de Justiça

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Catarina Mina, 84 - CENTRO FONE (98) 3231-7565
O presente documento encontra-se AVERBADO no
nº 14171 sob o nº 35740 deste cartório,
registrado em microfilme
30 ABR. 2009

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Uso Geral
000010128792

Dr. José Tadeu Conceição de Azevedo
Oficial
Nejla Mota Azevedo de Azevedo Filha
José Tadeu Conceição de Azevedo
Maria Dalva Alcântara Corrêa
Substitutos
Maria Cláudia Reis Silva
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013772

CARTÓRIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUÍS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA) 10 de junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUGHI PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

GRAFSET

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Entidade	**FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083**
Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 08**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

JULHO / 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

58

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MA **Município: Imperatriz**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Imperatriz	11/02/2008	11/02/2018
FUNDACAO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	Imperatriz	04/06/1987	04/06/1997
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	Imperatriz	17/11/2003	17/11/2013
RADIO E TV SCHAPPO LTDA	Imperatriz		
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	Imperatriz	16/07/2006	16/07/2016
RADIO TERRA FM LTDA	Imperatriz	18/01/1988	18/01/1998

Usuário: - **Data: 02/12/2013** **Hora: 09:47:53**

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

59

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Consultas Gerais
Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO NAGIB HAICKEL

CNPJ: 02253118000157
Presidente:
Endereço: AV. JOAO PESSOA - OUTEIRO DA CRUZ
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
044.945.713-34	ANTONIO LEITE ROCHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
405.119.103-63	CLARICE PINTO HAICKEL	DIRETORA PRESIDENTE	
923.148.483-49	MARCOS TADEU PINTO ROCHA	DIRETOR TECNICO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.042597/2013		
Entidade requerente: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL		
Localidade: IMPERATRIZ	**UF:** MA	**Serviço:** FM
Período: 17/11/2013 a 17/11/2023		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			4
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			17 a 22
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			23 a 28
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			29
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			30
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			31
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			32

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**34, 35**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**36, 37**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada?	**X**			**40 a 52**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Renato Lima dos Santos Analista	Renato Lima dos Santos	02/12/2013

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SCE - M. das Comunicações
Fls 61
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos**, **Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.comunicacoes.gov.br /processos/verifica.php informando o código verificador **0000665** e o código CRC **CA3B3B08**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 360/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.042597/2013-59

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl. 60, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0001977** e o código CRC **2C62B4A2**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 274/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da FUNDACAO NAGIB HAICKEL

ENDEREÇO: Av. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ.

SÃO LUIS/MA

CEP: 65.040-003

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.042597/2013-59**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 360/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0002081** e o código CRC **261A9059**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

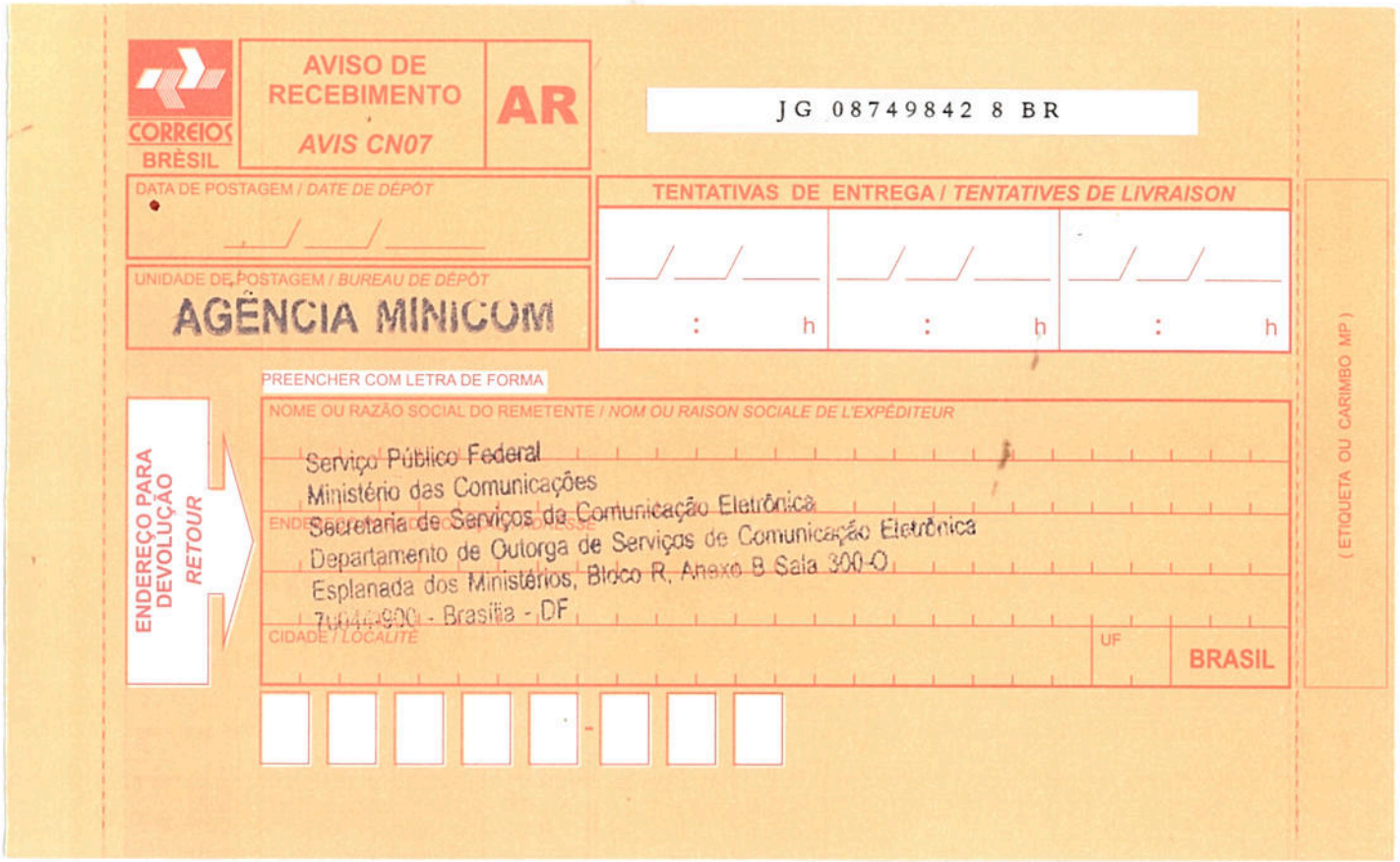
OF: 274/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
AV. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ
CEP: 65.040-003 SÃO LUIS/MA
PROC:. 53000.042597/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO

984

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08749842 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MA **Município: Imperatriz**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	Imperatriz	04/06/1987	04/06/1997
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	Imperatriz	17/11/2003	17/11/2013
RADIO E TV SCHAPPO LTDA	Imperatriz		
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	Imperatriz	16/07/2006	16/07/2016
RADIO TERRA FM LTDA	Imperatriz	18/01/1988	18/01/1998

Usuário: - **Data: 14/01/2015** **Hora: 14:45:42**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
293 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Bacabal	FM	2	H	
290 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Caxias	FM	2	G	
294 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Codó	FM	2	G	
15	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	GTVD	1		
2 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	TV	1		
274 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	FM	2	G	
14	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	GTVD	1		
15 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	TV	2	G	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	M	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	K	
239 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Timon	FM	3	M	

Usuário: - **Data:** 14/01/2015 **Hora:** 14:46:31

Registro 1 **até** 11 **de** 11 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.042597/2013-59

Considerando que o objeto destes autos diz respeito a pedido de renovação de outorga de Entidade que executa serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, remeto os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa - SDEDU, para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 15/01/2015, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0326499** e o código CRC **104751FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

53900023350/2015-71

Ofício S/Nº. /2014 São Luis-MA, 06-05-2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SEI-MC
Esplanada dos Ministérios , Bloco R – Anexo , Ala Oeste , 3° Andar
CEP 70044-900 – Brasília – DF

Com cópia para:

ANATEL BRASILIA
Superintendencia de Outorga e Recursos à Prestação
Protocolada na Anatel de São Luis
Em mãos

Oficio	X
Assunto	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica
Referencia Processo	X
Recebido em	X
Prazo concedido em dias	X
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	X
Status	X
Serviço-Localidade–Canal	X
End. para correspondência	**Av. João Pessoa, 266-Setor "B"-Outeiro da Cruz-MA-65040-003V**
SOLICITAÇÕES e EXIGENCIA	**Eventuais solicitações feitas a quaisquer das nossas estações, sejam elas documentais, técnicas e de conteúdo, devem ser requeridas para o endereço acima.**

Prezado(a) Senhor(a),

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL(FNH), com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, Cep: 65.040-001, São Luis, Ma, CNPJ No. 02.253.118/0001-57, após termos verificado o resultado da **CONSULTA PÚBLICA** realizada pela ANATEL e publica no **DOU de 04-05-2015** através do **ATO No. 2749 DE 30-04-2015**, vem expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a **FNH** é outorgada a executar o serviço de TV na cidade de São Luis nos canais 15E(analógico) e 14E(digital);

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13/05/15 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

Sede:Av. João Pessoa, 266 • Setor B • Outeiro da Cruz • São Luis, MA • 98. 3088.0559
CNPJ Nº. 02.253.118/0001-57V • Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº.4.007 de 21/12/2001
Estadual - Lei Nº. 7.144 de 30/04/1998 • Federal - Portaria Min. Justiça No. 193 de 09/02/2009
mavam - Museu da Memória Audiovisual do Maranhão
Av. Vitorino Freire, 42 • Desterro • São Luis, MA • 65.010-655 • 98.3221.0801

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CONSIDERANDO que os canais 15E(analógico) e 14E(digital) **JÁ** tem seus projetos submetidos a analises junto a esse MC e que em ambos os projetos constam as coordenadas 2S3309 e 44W1527;

CONSIDERANDO que após a consulta pública a ANATEL **REMOVEU** a co-localização anteriormente existente ao canal 23(analógico) que tinha as coordenas 02S3035 E 44W1753;

CONSIDERANDO que após a consulta pública acima mencionada o canal 15E(analógico) ficou co-localizado com os canais 16D e 30D;

CONSIDERANDO que essa co-localização aos canais 16D e 30D se manterá para o canal 14E(digital);

CONSIDERANDO que **NÃO** existe nos PBTV, PBTVD, PBRTV e PBRTVD os canais 16D e 30D;

CONSIDERANDO que mesmo assim, a ANATEL manteve na consulta pública acima mencionada as coordenadas do canal 23 **que nem é mais co-localizado** 2S3309 E 44W1527, REQUER:

1. Que sejam reconsideradas as coordenas das estações do canal 15E(analógico) e 14D(digital) que é 2S3309 e 44W1527, excluindo daquela consulta as coordenadas do canal 23(02S3035 E 44W1753).

Por se tratar de atitude coerente e lógica, agradecemos desde já o atendimento.

Antonio Leite Rocha

Antonio Leite Rocha
Fundação Nagib Haickel
CDCS100314010947F8E7

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Sede:Av. João Pessoa, 266 • Setor B • Outeiro da Cruz • São Luís, MA • 98. 3088.0559
CNPJ Nº. 02.253.118/0001-57V • Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº.4.007 de 21/12/2001
Estadual - Lei Nº. 7.144 de 30/04/1998 • Federal - Portaria Min. Justiça No. 193 de 09/02/2009
mavam - Museu da Memória Audiovisual do Maranhão
Av. Vitorino Freire, 42 • Desterro • São Luís, MA • 65.010-655 • 98.3221.0801

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



AR



Para:	**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SEI-MC
End:	Esplanada dos Ministérios , Bloco R – Anexo , Ala Oeste , 3° Andar CEP 70044-900 – Brasília – DF
Ref.:	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica

AR

9.15

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

De:	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
End:	Av. João Pessoa, 266-Setor "B"- São Luis-MA-65.040-003
Ref.:	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 274/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
AV. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ
CEP: 65.040-003 SÃO LUIS/MA
PROC:. 53000.042597/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Alexsandra de Jesus Sousa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
17/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD ANIL
17 JUN 2014
MA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Jovenilton Santos
Agente Administrativo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DU FONCTIONNAIRE

EN... VIRA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE EN RETOUR DANS LE VERS...*

752... https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432ef7a 312 x 186 mm

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432ef7a

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08749842 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*

09 JUN 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9641/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.042597/2013-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57 relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. De acordo com os artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335/2015, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos V ou VI, conforme o caso.

4. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "*a*" a "*e*", assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do Anexo V ou VI da Portaria nº 4.335/2015;

b. estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público;

c. ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

e. instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado, no caso de fundação de natureza privada.

6. Cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4.335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

a. indicação do dirigente que irá assinar, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);

b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;

c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) ado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de nto do pleito, com a consequente declaração de perempção.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 26/04/2016, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090505** e o código CRC **631AE4C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Oficio nº 13773/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Representante Legal da Fundacao Nagib Haickel
Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz
65040-003 / São Luis – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9641/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090537** e o código CRC **DB62FA04**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 1098320

Data de Envio:
28/04/2016 16:00:10

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_1090505.html
Oficio_1090537.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **11:45:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:42 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.
Código de controle da certidão: **984A.DE56.4CCC.89A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIFICADO
1020200092180683

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005556292020

Validade: 04/02/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de outubro de 2020 ?s 17:37**, sob o código de autenticidade nº **E4E6F3977B3D988A9476C53DB122507B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010502090418522010

Informação obtida em 22/01/2021 11:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 2492712/2021
Expedição: 22/01/2021, às 11:48:48
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL			
Nome Fantasia:			
Telefone: (98) 2263233		**E-mail:**	
CNPJ: 02.253.118/0001-57		**Número do Fistel:** 50400059118	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 17/11/2003		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.			

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.53444 (5° 32' 3.98" S)	**Longitude:** -47.48278 (47° 28' 58.01" W)	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.042597/2013-59

Interessado: Fundação Nagib Haickel

CNPJ:02.253.118/0001-57

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Imperatriz/MA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 275 E

Período: 17/11/2013 a 17/11/2023

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	0052246 fls. 1-3 (16/07/2013) CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 MONICA HS GOBEL (30/05/2016) ATUALIZAR
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	1158533 FLS.8-22

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) ATUALIZAR
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	1158533 FLS.37-40 ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	ATUALIZAR
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	ATUALIZAR
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6398877 Emitida em 22/01/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6398883 Válida até 21/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6398891 Válida até 04/02/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Evento SEI nº 6398899 Válida até 03/02/2021
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Evento SEI nº 6398906 Válida até 20/07/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência :orga.	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 6398941

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6398786** e o código CRC **11E51F89**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 6398786

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 810/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.042597/2013-59.
INTERESSADA: FUNDACAO NAGIB HAICKEL.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57 relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 13773/2016/SEI-MC (1090537), que encaminhou e Nota Técnica nº 9641/2016/SEI-MC (1090505), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53900.033896/2016-00, apresentando documentação complementar à instrução do processo.

3. No entanto, em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre permissão e concessão para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com documentos e declarações recentemente introduzidos bem como outros, ainda faltantes, nos termos do *Checklist* nº 6398786. Deste modo, segue a lista dos documentos a serem encaminhados:

a) requerimento, firmado pelo representante legal da Entidade, contendo todas as declarações - conforme **anexo 1** abaixo - constando, também, a seguinte declaração: **"*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento*.";**

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

● ***obs.: apenas caso tenha sido registrado novo estatuto social posteriormente ao já apresentado, averbado sob o nº 14171, registrado em microfilme nº 32626, em 13/02/2008.***

● ***obs.: as alterações estatutárias de Fundações devem ser aprovadas pelo Ministério Público Estadual, antes de serem registradas em cartório. Assim, solicita-se que a entidade encaminhe o ato do MP que aprovou a última alteração estatutária da Fundação. Essa aprovação pode ter sido emitida tanto na forma de um documento oficial quanto na de um simples visto do promotor de justiça na minuta de alteração estatutária submetida ao MP. Qualquer uma das formas é suficiente para atender à exigência.***

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ***obs.: exigência necessária a fim de comprovar a legitimidade de quem firma o novo requerimento.***

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ***obs.: exigência necessária a fim de confirmar a última ata e estatuto social arquivados.***

e) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

●***obs.: o convênio apresentado foi firmado em 2011, fazendo-se necessária a apresentação de novo documento, atualizado - conforme solicitado pela Consultoria Jurídica por meio do*** **PARECER n. 00011/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (constante do processo 53000.050404/2013-33).**

●***obs.: Nos termos da Portaria nº 3.238/2018, além da qualificação das partes e do objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora), o Convênio com a IES deve conter as obrigações entre as partes e o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado). Observa-se também que, a pessoa que representar a IES no Ato de Assinatura do Convênio deve encaminhar cópia do seu documento***

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

de identidade. Assim, é necessário se extrair da literalidade de seu objeto e/ou dos deveres do convenente a garantia do fornecimento, para além do suporte pedagógico, do suporte técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.

g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

● ***obs.: Conforme disposto na Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, a aptidão para execução do serviço de radiodifusão será aferida tomando-se como base os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. Registra-se que é importante que o balanço patrimonial contenha as indicações necessárias para a realização dos cálculos.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) ∶ (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1
LC	Ativo circulante ∶ Passivo circulante > 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1

i) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) comprovante de regularidade com o FISTEL;

k) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

4. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Serviço a ser renovado:

( ) Radiodifusão Sonora
( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*

( )
Sim * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na
( ) faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.
Não

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; ~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020) (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/02/2021, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6398967** e o código CRC **DB4AED1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 1604/2021/MCOM

Brasília, 22 de janeiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"
65040-003 / Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 810/2021/SEI-MCOM**(6398967) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/02/2021, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6399226** e o código CRC **5DBB4E8E**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 6514657

Data de Envio:
17/02/2021 11:17:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6399226.html
Nota_Tecnica_6398967.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2021** às **15:19:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.253.118/0001-57 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042904063716344046

Informação obtida em 29/04/2021 15:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 14268641/2021
Expedição: 29/04/2021, às 15:21:36
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:50 do dia 29/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.042597/2013-59

Interessado: Fundação Nagib Haickel

CNPJ:02.253.118/0001-57

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Imperatriz/MA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 275 E

Período: 17/11/2013 a 17/11/2023

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	REQUERIMENTO ANTES DE 03/10/2016 - (MP nº 747, de 30 de setembro de 2016) 0052246 fls. 1-3 (16/07/2013) CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 MONICA HS GOBEL (30/05/2016) REQUERIMENTO CONFORME PORTARIA Nº 3.238/2018 6820461 FLS.2-3 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL
b) estatuto social em vigor **e suas alterações, ou sua consolidação**, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 MP OK

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 REGISTRADO EM 2019 MANDATO TERMINOU EM 12/10/2020, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO PEDIR ESCLARECIMENTOS
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	6820461 FLS.27-29 ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA LUIZ MORAES COSTA
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	6820461 FL.25
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 NÃO REGISTRADO RETIFICAR
Obs.: de acordo com a Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019, art.3º, balanço patrimonial deve: a) ter sido apresentado até 30/06 do ano corrente, caso seja do exercício anterior (ressalvada disposição estatutária em contrário); b) estar assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); c) ter sido registrado na junta comercial ou no cartório (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);	
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 7144056 FL.1 Emitida em 29/04/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6398883 Válida até 21/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6820461 FL.30,31 Válida até 22/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6820461 FL.32,33 Válida até 13/03/2021, 11/06/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Evento SEI nº 7144056 FL.5 Válida até 29/05/2021
va de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de o - FGTS;	Evento SEI nº 7144056 FL.3 Válida até 28/05/2021

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Evento SEI nº 7144056 FL.4 Válida até 25/10/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 07/05/2021, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7143009** e o código CRC **901110F8**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5258/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.042597/2013-59.

INTERESSADA: FUNDACAO NAGIB HAICKEL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57 relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 1604/2021/MCOM (6399226), que encaminhou e Nota Técnica nº 5258/2021/SEI-MCOM (6398967), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.007459/2021-46, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 7143009, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

● ***obs.: na certidão emitida pelo órgão de registro competente consta que o mandato da última diretoria finalizou em 12/10/2020.***

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

● ***obs.: atualizar caso haja registro posteriormente à 12/10/2020.***

c) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

● ***obs.: foi apresentado apenas o documento relativo ao sr*. Joaquim E.N.P. Haickel, devendo ser apresentados os dos outros diretores também.**

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

● ***obs.1: Conforme disposto na Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, o balanço patrimonial deve I - estar assinado por profissional habilitado, bem como pelo representante legal da entidade; e II - estar registrado na junta comercial ou no cartório, conforme o caso;***

● ***obs.2: ademais, conforme disposto na mesma Portaria nº 6.843/2019, a aptidão para execução do serviço de radiodifusão será aferida tomando-se como base os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. Registra-se que é importante que o balanço patrimonial contenha as indicações necessárias para a realização dos cálculos.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) ÷ (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1
LC	Ativo circulante ÷ Passivo circulante > 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1

e) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o rocesso, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:
( ) Radiodifusão Sonora
( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*
( ) Sim
( ) Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; ~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020) (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7144086** e o código CRC **14B7FA1C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 9519/2021/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"
65040-003 Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5258/2021/SEI-MCOM**(7144086) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7144224** e o código CRC **7E524E8B**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 7465883

Data de Envio:
25/05/2021 13:27:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_7144224.html
Nota_Tecnica_7144086.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **14:20:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:26 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2022.
Código de controle da certidão: **152B.8555.A914.59D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010351/22 **Data da** 27/01/2022 09:19:49

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Data Impressão: 03/02/2022 14:22:20

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:20:14 do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011901151763463701

Informação obtida em 03/02/2022 14:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?idDocNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 4358702/2022
Expedição: 03/02/2022, às 14:20:39
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO NAGIB HAICKEL

UF	Município	Serviço	Canal
MA	Bacabal	230	293
MA	Caxias	230	290
MA	Codó	230	294
MA	Imperatriz	230	275
MA	Imperatriz	247	15
MA	Imperatriz	248	2
MA	São Luís	230	288
MA	São Luís	247	14
MA	São Luís	248	15
MA	Timon	230	239

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
293 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Bacabal	FM	2	H	
290 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Caxias	FM	2	H	
294 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Codó	FM	2	G	
275 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	FM	2	G	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	M	
239 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Timon	FM	3	M	
15	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	GTVD	1		
14	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	GTVD	2	H	
2 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	TV	1		
15 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	TV	2	G	

Usuário: - **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:40:42**

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNaveo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	136.857.673-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	RADIO FM CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA LTDA	23.425.606/0001-74	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Presidente Dutra
		RADIO FM CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA LTDA	23.425.606/0001-74	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Presidente Dutra
		RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:28**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	044.945.713-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:40**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:53**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°32'4" S	**Longitude:** 47°28'58" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 310 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0.05	**30°:** 0.1	**35°:** 0.11	**40°:** 0.1	**45°:** 0.05	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0.05
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.1	**135°:** 0.15	**140°:** 0.2	**145°:** 0.2	**150°:** 0.2	**155°:** 0.24	**160°:** 0.3	**165°:** 0.39	**170°:** 0.5	**175°:** 0.68
180°: 0.84	**185°:** 0.88	**190°:** 0.9	**195°:** 0.99	**200°:** 1.1	**205°:** 1.25	**210°:** 1.4	**215°:** 1.5	**220°:** 1.6	**225°:** 1.76	**230°:** 1.9	**235°:** 1.97
240°: 2	**245°:** 2.01	**250°:** 2	**255°:** 2	**260°:** 2	**265°:** 2	**270°:** 2	**275°:** 2.01	**280°:** 2	**285°:** 1.96	**290°:** 1.9	**295°:** 1.81
300°: 1.7	**305°:** 1.56	**310°:** 1.4	**315°:** 1.21	**320°:** 1	**325°:** 0.75	**330°:** 0.5	**335°:** 0.28	**340°:** 0.1	**345°:** 0.03	**350°:** 0	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim () Não () Não se aplica	9376389	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA ATUALIZAR **Municipal** ATUALIZAR	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16 LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	PENDENTE	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	- Aparentemente a Entidade não atendeu ao disposto na Portaria-n-1.459/2020 quanto ao licenciamento - Mosaico 9376457.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024 6820461 FL.25	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária sua instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	02/02/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9376005** e o código CRC **69876460**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2855/2022/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"

65040-003 Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9376005).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021.

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

Obs.: deverá ser apresentada, também, a última Autorização do Uso da Radiofrequência obtida.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Estadual** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda estadual, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015; **- exigência necessária pois não foi possível atualizar a certidão de débitos relativa à divida ativa estadual.**

II - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipa , nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015; **- exigência necessária pois não foi possível atualizar a certidão.**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042598/2013-01), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 15/02/2022, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9380606** e o código CRC **FD4AF3AF**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9376005.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
15/02/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868536BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF285
5 ANEXO 9376005

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4
Volume: 1/1
Peso (g): 30.0
BY 243 868 536 BR
AR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL
AVENIDA JOAO PESSOA 266 OUTEIRO DA CRUZ

65040-003 SAO LUIS/MA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF2855 ANEXO 9376005

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 9545276

Data de Envio:
09/03/2022 11:53:36

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta - CGFM

Mensagem:
Processo nº 53000.042597/2013-59

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Celular (61) 99157-2933

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
15/02/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868536BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF285 5 ANEXO 9376005

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD ANIL/MA
24 FEV 2022
Correios

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Fabio Rodrigo Silva Garcez
Agente de Correios
Carteiro/MA
Mat.: 8.277.505-6

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **17:41:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:50:00 do dia 08/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060100433247610707

Informação obtida em 08/06/2022 17:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAss=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 18348651/2022
Expedição: 08/06/2022, às 17:45:08
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:36 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.
Código de controle da certidão: **D721.68B0.5A95.975F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086073/22 **Data da** 25/05/2022 17:34:30

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Data Impressão: 08/06/2022 18:11:53

e-MEC

Consultar Cadastro | Perguntas Frequentes | Documentos de Apoio ao Sistema | Inscrição para BASIs | Regulação / Avaliação



Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior
Cadastro e-MEC

Bem vindo ao Cadastro e-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES, independentemente de Sistema de Ensino. Os dados do Cadastro e-MEC devem guardar conformidade com os atos autorizativos dos cursos e das IES, editados pelo Poder Público ou órgão competente das instituições nos limites do exercício de sua autonomia.

A regularidade dos cursos e instituições depende da validade dos respectivos atos autorizativos e da tempestividade de protocolo dos processos regulatórios de manutenção da autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos.

As informações inseridas pelas IES dos Sistemas Estaduais, reguladas e supervisionadas pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, ou pelas IES do Sistema Federal, no âmbito da autonomia universitária, são declaratórias e a veracidade é de responsabilidade da respectiva instituição, nos termos da legislação.

Os dados dos cursos de Especialização possuem natureza declaratória, pertencendo às instituições a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no Cadastro, nos termos da legislação. (Art. 29, PN nº 21/2017)

Consulta Avançada | Consulta Textual | IES Extintas

CNPJ | 41.478.561/0003-40 | Pesquisar



Código de verificação: *

Digite o código

Trocar imagem

Resultado da Consulta Por : MANTENEDORA -> CNPJ

Exportar Pdf | Exportar Excel

Código	Razão Social/Sigla	CNPJ	Categoria	Total IES(Em Atividade)	Total IES(Extinta)

Nenhum registro encontrado!

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Ativar o
Acesse Co

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:42:30

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	044.945.713-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:46:20

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:47:32

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	237.703.683-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:48:41

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°32'4" S	**Longitude:** 47°28'58" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

mento

is Excluidos

+ RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data
				275						(Todas)					
(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA	2021-03-16 15:38:46

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim () Não () Não se aplica	9376389 - **9995075** **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- **Atualizar** SIACCO conforme Processo COPOU : 53115.002981/2022-12

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022 9994821 - Pág.1 Emitida em 08/06/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	() Sim (**x**) Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 9510645 fl.3 Válida até 27/05/2022 9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 **Municipal** 9510645 fl.4 Válida até 11/06/2022 **PENDENTE**	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022 e 9994821 - Pág.2 Válida até 08/07/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022 e 9994821 - Pág.3 Válida até 30/06/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022 e 9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16 LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	**PENDENTE**	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	- **9510645 fl.6 - licença de FM em Codó/MA;** - Aparentemente a Entidade não atendeu ao disposto na Portaria-n-1.459/2020 quanto ao licenciamento - Mosaico 9376457.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024 6820461 FL.25 **PENDENTE**	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	Não está conforme Port. 3238/2018; IES indicada não consta do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior. SEI nº 9995058

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível necessária nova instrução processual.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro	09/06/2022

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro**, em 09/06/2022, às 12:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10005547** e o código CRC **D68AFC1F**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 13852/2022/MCOM

Brasília, 09 de junho de 2022

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 10005547).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES,** com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

Obs.: exigência necessária pois o documento de convênio apresentado não atende às exigências da Portaria MC nº 3.238, de 2018, não apresentando os itens "i" e "ii" indicados; ademais não foi localizado o registro da IES informada junto ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior e-MEC.

II - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

licenciamento.

obs.: exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado refere-se à outorga de Codó/MA, localidade diversa à da outorga objeto dos presentes autos.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963;

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59, para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/06/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10006307** e o código CRC **26FD1D3E**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10005547.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.253.118/0001-57

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR, financeirofm.slz@radio105.fm.br

10 ▾ 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 10087755

Data de Envio:
24/06/2022 09:08:30

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o OFÍCIO Nº 13852/2022/MCOM

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos:
Outros__origem_externa__10087739_02.253.118_0001_57.png
Oficio_10006307.html
Checklist_10005547.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YG 611 719 029 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO NAGIB HAICKEL
AVENIDA JOAO PESSOA 266 SETOR B OUTEIRO
DA CRUZ

65040-003 SAO LUIS/MA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/06/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611719029BR

PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL			
Nome Fantasia:			
Telefone: (98) 2263233		**E-mail:**	
CNPJ: 02.253.118/0001-57		**Número do Fistel:** 50400059118	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 17/11/2003		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 17/11/2023			
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.			

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

22 09:09:52 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 3.98" S	**Longitude:** 47° 28' 58.01" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

22 09:09:52 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



Inicio › SRD - Licenciamento

MOSAICO

nto

luídos

RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

us	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
										(Todas)						
C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA	2022-07-27 17:09:45	57dba1c19c

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197224/22 **Data da** 05/10/2022 17:05:51

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Data Impressão: 23/11/2022 13:38:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **13:29:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:28:16 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111900462595574626

Informação obtida em 23/11/2022 13:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 13:25:18

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2023	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 06/10/2022	**Número da Licença:** 53500.314214/2022-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

nento

Excluidos

+ RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
					102.9					(Todas)				
(FM-C4) Canal Licenciado	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Anticorpos anti-CD3: Cardiovasculares: dor no peito, aumento da freqüência cardíaca, aumento ou diminuição da pressão arterial, microangiopatia trombótica. Neurológicos: confusão, coma, alucinações, convulsões, tonturas, desmaios, tremores e dor de cabeça. Dermatológicos: coceiras, vermelhidão da pele. Gastrointestinais: diarréia, vômitos. Musculoesqueléticas: dores no corpo e articulações. Diversos: febre, intolerância à luz, edema pulmonar, meningite asséptica, fadiga, aumento da uréia e creatinina, falta de ar, chiado no peito, reações de hipersensibilidade (anafiláticas) e sintomas tipo resfriado.

Anticorpos policlonais: Cardiovasculares: pressão alta ou baixa, taquicardia, edema (inchaço), dor no peito. Dermatológicos: vermelhidão na pele, coceiras. Hematológicos: Diminuição das células vermelhas, brancas e plaquetas do sangue. Endócrino/Metabólicos: hipercalemia, linfadenopatia. Gastrointestinais: dor abdominal, diarréia, náusea, estomatite, sangramentos, gastrite. Musculoesqueléticas: fragilidade óssea, dores no corpo e articulações. Diversos: reações anafiláticas, vasculite, falta de ar, disfunção renal, febre, calafrios, dor de cabeça, mal-estar.

• O risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem;

• Estou da mesma forma ciente que pode haver necessidade de mudança das doses, assim como o tipo de medicamentos imunossupressores que farão parte do meu tratamento;

• Estou ciente que, se suspender este tratamento sem orientação médica, corro o risco de perder o transplante e de voltar a necessitar de diálise;

• Estou ciente que posso suspender este tratamento a qualquer momento, sem que este fato implique em qualquer forma de constrangimento entre eu e meu médico, que se dispõe a continuar me tratando em quaisquer circunstâncias.

O meu regime imunossupressor constará de uma combinação das seguintes medicações:

Medicamento	Fabricante	Data		Rubrica do paciente
		Início	Suspensão	
Anticorpos anti-CD3				
Anticorpos policlonais: especificar				
Azatioprina				
Basiliximab				
Ciclosporina				
Corticosteróides				
Daclizumab				
Micofenolato Mofetil				
Sirolimus				
Tacrolimus				

- Assim o faço por livre e espontânea vontade e por decisão conjunta minha e de meu médico.

Paciente: _____
RG do Paciente:_____
Sexo do paciente: ( ) Masculino ( )Feminino - Idade do Paciente:___
Endereço: _____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:( )_____
Responsável Legal (quando for o caso): _____
RG do Responsável Legal:_____

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável Legal

Médico Responsável: _____ CRM: _____
Endereço do Consultório: _____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:( )_____

_____ _____/_____/_____
Assinatura e Carimbo do Médico Data

Observações:
1. Preenchimento completo deste Termo e sua respectiva assinatura são imprescindíveis para o fornecimento dos medicamentos.
2. Na dispensação ambulatorial, o Termo deverá ser arquivado na Farmácia que dispensar os medicamentos.
3. Na dispensação hospitalar, o Termo será preenchido em 02 vias, ficando uma arquivada na Farmácia responsável pela dispensação e outra no prontuário do paciente.

PORTARIA Nº 222, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de criar mecanismos que permitam o acesso dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a medicamentos considerados excepcionais;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 221, de 01 de abril de 2002 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Transplantados Renais - Drogas Imunossupressoras, e

Considerando a delegação de competência estabelecida no Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 1230, de 14 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º - Incluir na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, no Grupo 36 - Medicamentos, Subgrupo 07 - Imunossupressores, Nível de Organização 01 - Imunossupressores, o procedimento abaixo relacionado:

36.000.00-0 - MEDICAMENTOS	
36.070.00-2 - SUBGRUPO 07- IMUNOSSUPRESSORES	
36.071.00-9 - IMUNOSSUPRESORES	
36.071.10-2	**Sirolimus solução oral 1mg/ml -** por ml
Nível de Hierarquia	3,4,6,7,8
Serviços/Classificação	07/029
Atividade Profissional	65
Tipo de Prestador	04,05,07,09,14,15,17,19
Tipo de Atendimento	00
Grupo de Atendimento	00
Faixa Etária	00
CID 10	Z94.0; T86.1
Motivo de Cobrança	5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6;5.7; 5.8
Valor do Procedimento	11,84

Art. 2º - Estabelecer que o medicamento ora incluído deverá ser dispensado em conformidade com o estabelecido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Transplantado Renais - Drogas Imunossupressoras, aprovado por meio da Portaria SAS/MS nº 221, de 01 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência abril/2002, revogadas as disposições em contrário.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(Of. El. nº 81)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 486, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Codó, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004225/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 273-6- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 489, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004227/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 489 256-6- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 491, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004223/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 272-8- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.005743/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 271-X- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 497, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6o, da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, o Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e a Instrução Normativa no 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e a necessidade de:

1. ampliar a capacidade de desenvolvimento tecnológico das empresas;

2. fomentar projetos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras nas telecomunicações;

3. capacitar recursos humanos em tecnologias e pesquisas aplicadas às telecomunicações;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Gestor do Funttel para liberação de recursos financeiros, pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, nos termos da Resolução no 13, de 28 de março de 2002, resolve:

Art. 1o Autorizar sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, para a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, recursos financeiros no valor de R$ 64.765.651,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais) correspondentes às dotações orçamentárias consignadas ao Funttel pela Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 498, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6o, da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, o Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e a Instrução Normativa no 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e a necessidade de:

1. ampliar a capacidade de desenvolvimento tecnológico das empresas;

2. fomentar projetos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras nas telecomunicações;

3. capacitar recursos humanos em tecnologias e pesquisas aplicadas às telecomunicações;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Gestor do Funttel para liberação de recursos financeiros, pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, nos termos da Resolução no 14, de 28 de março de 2002, resolve:

Art. 1o Autorizar sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos financeiros no valor de R$ 64.765.651,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais) correspondentes às dotações orçamentárias consignadas ao Funttel pela Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Martins, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 871, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO JOSEFA ALVARES para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Josefa Alvares para executar, por quinze anos, sem direto de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 872, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO MÁRIO NEGÓCIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 873, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 23 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 874, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CHAPADA DO ARARIPE para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 17 de abril de 2001, que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2002, que renova, a partir de 15 de junho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Maringá FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 876, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Erexim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova, a partir de 26 de agosto de 1996, a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Erexim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 877, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JUVENÍLIA LOIOLA para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.298, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 878, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 22 de agosto de 2000, que renova, a partir de 1º de setembro de 1997, a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 879, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 880, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PRELAZIA DE BALSAS para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 2003, que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NAGIB HAICKEL				**02253118000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005237678	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**5° 32' 4.60" S**	**47° 28' 58.87" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Monte Castelo, nº 205.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Imperatriz**	**MA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	17/11/2023		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.9 MHz	**CANAL:**	275
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	128
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX246		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Imperatriz		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Monte Castelo	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
NUMERO:	205	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 5000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	4.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Antenas Profissionais Ltda	**MODELO:**	FAN06275
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.71 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena do tipo omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	39.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/11/2022 11:26:07

	Emitido Em 06/10/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3ZTFmNmVjOGNjOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 903, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 378/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408230;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade São Basílio Magno (FASBAM), com sede na Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação de São Basílio Magno (CNPJ 80.637.226/0001-37).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 904, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 373/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201615442;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade SENAC Florianópolis - SENAC Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, nº 360, bairro Prainha, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.603.739/0001-86).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 905, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 344/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609366;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede na Avenida Colares, nº 443, bairro Renascença, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pela Colégio Dom Bosco Ltda. (CNPJ 41.478.561/0001-88).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 906, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 345/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701644;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Jequié, a ser instalada na avenida Franz Gedeon, nº 485, bairro [illegible]ezinho, no Município de Jequié, no Estado da Bahia, mantida [illegible] Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ [illegible]3.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 907, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 353/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201608119;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Jacobina, a ser instalada na Rua Coronel João Vieira, nº 38, Centro, no Município de Jacobina, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 908, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 347/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702218;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, no Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 909, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 357/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701632;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Brumado, a ser instalada na rua Eugênia Dantas Araujo, nº 55, bairro Hospital, no Município de Brumado, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 910, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 377/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201504402;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Estácio de Feira de Santana, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.347, bairro Santa Mônica, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. - ME (CNPJ 09.403.679/0001-34).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 911, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 340/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701110;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Direito 8 de Julho (F8), a ser instalada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, no Município de Aracajú, no Estado de Sergipe, mantida pela Faculdade 8 de julho Eireli - ME. (CNPJ 24.126.320/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 912, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 363/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604634;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário São Miguel (Unisãomiguel), por transformação da Faculdade São Miguel, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1308, bairro Boa Vista, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cassia Ltda. - ME (CNPJ 02.883.040/0001-54).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 913, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 359/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201603692;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada na Rua Aurora Diniz Carneiro Leão, nº 5.281, bairro Candeias, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 914, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 372/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604702;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Internacional da Paraíba, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 512, bairro Tambiá, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 05.247.100/0001-30).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018091000025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.010, DE 20 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1oFica homologado o Parecer nº 644/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente aos processos e-MEC relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2oFicam credenciadas, em caráter provisório, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, as instituições de ensino superior constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 3oO prazo do credenciamento provisório de cada uma das instituições de que trata esta Portaria fica válido até a expedição do ato autorizativo definitivo relacionado ao respectivo processo e-MEC.

Art. 4º As instituições de ensino superior credenciadas neste ato, em caráter provisório, não poderão participar de programas federais vinculados ao Ministério da Educação para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

Nº	Código da IES	IES (SIGLA)	MANTENEDORA (CNPJ)	PROCESSO E-MEC DE CREDENCIAMENTO EAD	PROCESSO E-MEC DE AUTORIZAÇÃO EAD VINCULADA	CÓDIGO DO CURSO	CURSO (GRAU)	VAG TOT ANU CUR
1	30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS)	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS (CNPJ: 17.878.554/0001-99)	201701719	201701720	1385966	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	240 (DU QUA
2	203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU (USJT)	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (CNPJ: 43.045.772/0001-52)	201601955	201603666	1354154	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	500 (QU
3	214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS (FEAMIG)	INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA (CNPJ: 17.326.299/0001-71)	201702168	201702993	1388598	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	200 (DU
					201703128	1389025	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	200 (DU
					201703328	1389696	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA (BACHARELADO)	200 (DU
4	222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (UNIFEV)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (CNPJ: 45.164.654/0001-99)	201702618	201702677	1387401	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	200 (DU
5	263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES (FICS)	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CAMPOS SALLES (CNPJ: 62.622.857/0001-09)	201602289	201602476	1351637	MARKETING (TECNOLÓGICO)	500 (QU

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.010-de-20-de-maio-de-2019-113236615
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

51	1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA (FARESE)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA LTDA. (CNPJ: 03.571.713/0001-01)	201508433	201508334	1337543	LETRAS - PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	100 (CEM)
52	1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA (FARESC)	UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC (CNPJ: 76.753.086/0001-95)	201413204	201416382	1312385	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)
					201416384	1312398	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
					201416385	1312417	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
					201416408	1312584	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
53	1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (UNDB)	COLÉGIO DOM BOSCO LTDA. (CNPJ: 41.478.561/0001-88)	201609856	201609857	1368673	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
					201609859	1368724	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS
					201609860	1368725	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
					201609862	1368727	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
54	1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA (FALS)	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA. (CNPJ: 03.931.429/0001-90)	201609841	201609842	1368622	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO VINTE)
					201609843	1368623	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO VINTE)
55	1918	FACULDADE CAPIVARI (FUCAP)	SECAB - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA. - EPP (CNPJ: 03.681.405/0001-20)	201608753	201610350	1371490	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	380 (TREZENTAS OITENTA)
					201610351	1371499	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS VINTE E OITO
					201610352	1371505	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS VINTE E OITO
					201610354	1371519	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	380 (TREZENTAS OITENTA)
					201610355	1371522	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS VINTE E OITO
56	1965	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS (FAT/AL)	FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA (CNPJ: 01.073.457/0001-99)	201508434	201508511	1338514	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	320 (TREZENTAS VINTE)
57	2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO (FACEMP)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C - EPP (CNPJ: 04.696.652/0001-63)	201601292	201602364	1351492	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	500 (QUINHENTA
					201602365	1351493	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	500 (QUINHENTA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.010-de-20-de-maio-de-2019-113236615
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 10535208

Data de Envio:
23/11/2022 19:21:54

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária coroc@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 andre.paula@mcom.gov.br - associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.042597/2013-59

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 24/11/2022 08:58

Para: sei <sei@mcom.gov.br>;corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão., que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 19:21
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária coroc@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADQ5ZTEyNDFhLWQwNTMtNDEzYS05ZGY1LWE3OTA1MmM3MmI2NAAQAIJe8vSocq1Mu7l… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNdxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br – associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 andre.paula@mcom.gov.br - associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 9376389 - SEI 9995075 SEI 10534650 **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- **Atualizar** SIACCO conforme Processo COPOU : 53115.002981/2022-12

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022 9994821 - Pág.1 Emitida em 08/06/2022 SEI 10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 9510645 fl.3 Válida até 27/05/2022 9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 SEI 10535407 Válida até 02/02/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

		Municipal 9510645 fl.4 Válida até 11/06/2022 **SEI nº 10275213** **Págs 6 e 7** **Válida até** **20/10/2022**		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022 e 9994821 - Pág.2 Válida até 08/07/2022 SEI 10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022 e 9994821 - Pág.3 Válida até 30/06/2022 SEI 10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022 e 9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16 LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- SEI 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	SEI 10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	SEI nº 10275213 - Págs. 3 a 5 Válido até 20/08/2024	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	SEI nº 10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88

Observações Adicionais
Item que necessita atualização: SIACCO.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações.	23/11/2022

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 01/03/2023, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10394791** e o código CRC **C77B8B8F**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **09:16:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
		02253118000:		50400059118		(Todos)				
Ver Esta	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	P	Educativo	FM	230	MA	Imperatriz

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/06/2022

YG611719029BR

PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD ANIL MA
01 JUL

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° _____/_____/_____ _____:_____ h

2° _____/_____/_____ _____:_____ h

3° _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

GIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

N DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432

Correspondência Eletrônica - 11137211

Data de Envio:
27/09/2023 15:37:17

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:
2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - CORO

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.042597/2013-59

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/09/2023 16:52

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão. responder ao processo nº **53000.006578/2014-40**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 15:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:
2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br – associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

esde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/id/AAQkAGVkODRiZTdiLWY4MDMtNGQxMi1hY2QxLTM4NTEwMzJiNDI2ZAAQAA5NKp55R09Fmy9u46J10K… 1/2
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Atenciosamente,
João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - CORO

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/id/AAQkAGVkODRiZTdiLWY4MDMtNGQxMi1hY2QxLTM4NTEwMzJiNDI2ZAAQAA5NKp55R09Fmy9u46J10K… 2/2
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Mosaico

Todos | Download Canais

8 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02253118000157				(Todos)																				
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50409253871	P	Educativo	GTVD	247	MA	São Luís		14		473	A		2° 33' 9.00" S	44° 15' 27.00" W	8	94.2		1	2023-07-06 08:12:58		57dbab8726bf9	02S330900; 44W152700 - Coordenadas do Sítio. 02S3309;44W1527 - Co-localizado com o canal 15.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50409194969	P	Educativo	GTVD	247	MA	Imperatriz		15		479	B		5° 31' 10.00" S	47° 29' 12.00" W	0.8	30		1	2023-07-03 09:49:06		57dbab8769fc9	05S311000; 47W291200 - Coordenadas do Sítio. 05S3110;47W2912.
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400101840	P	Educativo	FM	230	MA	Bacabal		293		106.5	B1		4° 13' 48.00" S	44° 46' 37.00" W	3	41		2	2023-04-18 18:10:12		57dbac1b8ac2d	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400101688	P	Educativo	FM	230	MA	Caxias		290		105.9	B1		4° 52' 27.98" S	43° 20' 53.02" W	3	44		1	2023-04-18 18:06:34		57dbac1bbf41a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400101335	P	Educativo	FM	230	MA	Codó		294		106.7	C	Principal	4° 27' 18.04" S	43° 53' 52.15" W	2.4361	30		1	2023-04-18 18:08:01		57dbac1bd6e92	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	P	Educativo	FM	230	MA	Imperatriz		275		102.9	B1	Principal	5° 32' 4.60" S	47° 28' 58.87" W	9.8806	39.5		1	2023-09-21 12:08:25		57dbac1c19c42	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50009914943	P	Educativo	FM	230	MA	São Luís		288		105.5	A4	Principal	2° 33' 9.00" S	44° 15' 27.00" W	10.29	86.2		2	2023-07-05 08:20:50		57dbac1cd3655	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400101769	P	Educativo	FM	230	MA	Timon		239		95.7	A4		5° 06' 39.00" S	42° 49' 44.00" W	5	35.5		2	2022-12-29 09:44:35		57dbac1cf15bd	

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data: 27/09/2023** **Hora: 08:09:50**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	072.493.463-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data: 27/09/2023** **Hora: 08:10:33**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	136.857.673-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data: 27/09/2023** **Hora: 08:10:41**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data: 27/09/2023** **Hora: 08:10:50**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023** às **14:42:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:08 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.
Código de controle da certidão: **0CD3.A012.CBEA.F68E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 279425/23 **Data da** 04/10/2023 10:20:17

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Data Impressão: 29/11/2023 14:51:44

CERTIFICADO
102023009215959

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008152952023

Validade: 05/12/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de agosto de 2023 ?s 15:12**, sob o código de autenticidade nº **651D1867F8A40EFF7950B3E11A34D841**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:05:30 do dia 29/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504044184709278

Informação obtida em 29/11/2023 14:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 68108927/2023
Expedição: 29/11/2023, às 16:08:23
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2023	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Cópia autenticada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 06/10/2022	**Número da Licença:** 53500.314214/2022-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47° 28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47° 28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´ 36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47° 27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47° 26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47° 26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47° 25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47° 24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47° 23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47° 22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47° 22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47° 24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47° 24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47° 24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47° 23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47° 23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47° 24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47° 24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47° 25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47° 26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°2 6´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47° 27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47° 28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47° 28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47° 29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47° 30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47° 31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47° 31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47° 32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47° 33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°3 2´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47° 32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47° 33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´ 50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°3 4´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47° 33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47° 33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°3 4´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°3 5´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47° 36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47° 35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47° 34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47° 33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47° 32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°3 1´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47° 31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47° 30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°2 9´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Cópia autenticada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 29/11/2023 **Hora:** 15:07:43

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluidos | Consulta Histórico

Todos | + RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	
							(Todas)				
Imprimir Licença	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	5040005918	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	

Error

Autorização de uso de radiofrequência vencida, favor entrar em contato com a Anatel.

Fechar

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

mento

ais Excluidos | Consulta Histórico

+ RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
				275						(Todas)				
(FM-C7) Aguardando Ato de RF	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00319/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.018671/2020-08

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com caráter educativo (TVE), para a localidade de São Luís, no estado do Maranhão.

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

1.Trata-se de pedido formulado pela Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos (TVE), vinculado ao FISTEL nº 50409253871, no município de São Luis, estado do Maranhão, referente ao **período de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2033.**

2.Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) editou diversos expedientes, para complementar a instrução processual.

3. Observa-se que o licenciamento obtido pela entidade tem validade até 02/04/2027 (SUPER 10833913, pg 11). Porém, o período abrangido no pedido renovatório seria de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2033.

4. Portanto, **o licenciamento não abrange todo o período em que a entidade pretende renovar a prestação do serviço de radiodifusão,** o que afrontaria ao artigo 31-A, inciso I, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão (Decreto 52.795/62).

5. O artigo 23 do Estatuto da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH (Estatuto Registrado em 13/08/2008 .SUPER 2260757, pgs 03 a 18 e SUPER 6820377 pgs 26 a 37. Ata Nº 46 Registrada em 27/09/2021.SUPER 10910902, pgs 15 a 18 e SUPER 10970876 pgs 15 a 18) dispõe que o diretor presidente e a diretora administrativo-financeira devem assinar "sempre em conjunto" quando representam a entidade. O requerimento de renovação contou somente com a assinatura de JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL (diretor presidente), porém, não foi firmado pela diretora administrativo-financeira, sra. JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUSI. Deve-se providenciar a regularização desta situação.

6. Dessa feita, a SECOE deve providenciar a regularização dos documentos, conforme itens 3 a 5 desta cota. Oferte-se contraditório e ampla defesa aos interessados. A SECOE deve verificar, ainda, a autorização de uso de radiofrequência. **Após o retorno dos autos, com a conferência de todos os documentos, caberá a emissão do parecer conclusivo.**

Brasília, 14 de novembro de 2023.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018671202008 e da chave de acesso 68b35ca7

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1331671654 e chave de acesso 68b35ca7 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 17:40. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: Fundação Nagib Haickel
CNPJ nº: 02.253.118/000157
Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Data de recebimento da notificação (90 dias): ___ não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL **PENDENTE**	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 1º requerimento apresentado: 0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.6-12 Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) Mandato___ a __
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022 11246724 pg. 1 Emitida em 29/11/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 2 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 10535407 Válida até 02/02/2023 11246724 pg. 3 Válida até 01/02/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**10275213** **Págs 6 e 7** **Válida até 20/10/2022** 11246724 pg.4 Válida até 05/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

12. Fistel;	(X Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022 11246724 pg. 5 Válida até 29/12/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022 11246724 pg. 6 Válida até 14/12/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 7 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534932 Portaria de Permissão de Outorga nº 492 de 26/03/2002 publicado no DOU em 02/04/2002		- (Pasta jurídica, DOU); Portaria de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Decreto Legislativo nº 879 de 14/11/2003 publicado no DOU em 17/11/2003		- (Pasta jurídica, DOU); Decreto Legislativo de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	-		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023 **PENDENTE**	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- **11246744 pgs. 1 e 2 : Autorização do uso de radiofrequência vencida. Favor manter contato com a Anatel.**

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246731 phgs. 1 a 3	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11137270 pgs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246740 11137277 pgs. 1 a 6	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	29/11/2023

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 30/11/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11246103** e o código CRC **D82DC8FE**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 11246103

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 35352/2023/MCOM

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 11246103).

2. Cumpre salientar que em caso similar, processo nº 01250.018671/2020-08, a Consultoria Jurídica emitiu a Cota nº 00319/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11248516), se posicionando da seguinte forma em seu item 5:

> 5. O artigo 23 do Estatuto da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH (Estatuto Registrado em 13/08/2008 .SUPER 2260757, pgs 03 a 18 e SU 6820377 pgs 26 a 37.Ata Nº 46 Registrada em 27/09/2021.SUPER 10910902, pgs 15 a 18 e SUPER 10970876 pgs 15 a 18) dispõe que o diretor presidente e a diretora administrativo-financeira devem assinar "sempre em conjunto" quando representam a entidade. O requerimento de renovação contou somente com a assinatura de JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL (diretor presidente), porém, não firmado pela diretora administrativo-financeira, sra. JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUSI. Deve-se providenciar a regularização dest situação.

4. Conforme consta no Estatuto da Fundação, registrado em 13/08/2008, em seu artigo 23, foi constatado que:

> Art. 23. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nor termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes a administração da Fundação, promovendo o seu desenvolvimento, zelando pelo fiel cumprimento das leis e do estatuto e bem assim pelo uso de todos os seus bens, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

6. Em verificação ao requerimento apresentado, foi identificada a assinatura apenas do Diretor Presidente, Sr. Joaquim Elias Nagib Pinto Heickel, não constando a assinatura da Diretora Administrativo-Financeira, Srª. Joama Marques Lobo Quariguasi.

8. Assim, conforme o elucidado na referida Cota, para prosseguimento da avaliação e, principalmente, para possibilidade do deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado o seguinte documento:

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 152, caput e § 1º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

O requerimento precisa estar assinado pelos representantes legais da pessoa jurídica, nas pessoas do Diretor Presidente e da Diretora Administrativo-Financeira.

obs: Favor solicitar no requerimento o interesse na renovação da outorga para o periodo de 17/11/2023 a 17/11/2033.

III - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

obs.: exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado encontra-se vencido desde 17/11/2023.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

11. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59), para agilizar o trâmite.

12. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

13. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA

Chefe de Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária[1]

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

_____

[1] Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Portaria nº 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2022.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº11246103;
Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação para as Fundações de Direito Privado (Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023) - Super nº 11088892.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 30/11/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11246822** e o código CRC **EEC8FC8E**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11246822

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 11251257

Data de Envio:
01/12/2023 15:21:22

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35352/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11246103.html
Oficio_11246822.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

mento

ais Excluidos | Consulta Histórico

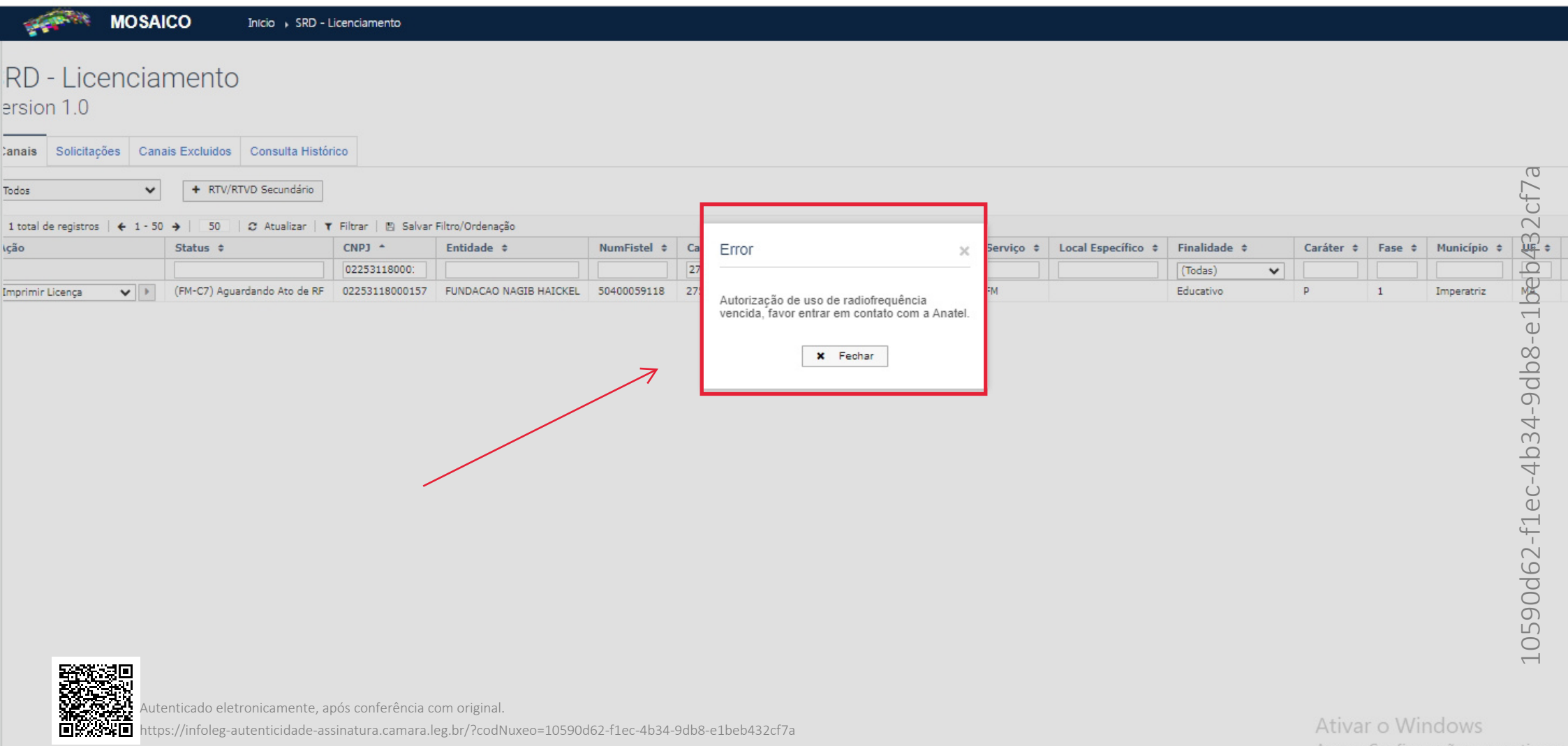
+ RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
										(Todas)				
(FM-C7) Aguardando Ato de RF	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **08:13:38** (data e hora de Brasília).

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIFICADO
102023009219326

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008434622023

Validade: 10/04/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de dezembro de 2023 ?s 16:19**, sob o código de autenticidade nº **FDD9C2EADF94D01F527B9E0FC689E188**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:07:22 do dia 03/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122303485443907431

Informação obtida em 03/01/2024 08:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: Fundação Nagib Haickel
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Data de recebimento da notificação (90 dias): ___ não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2023 a 17/11/2033

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11291180 pgs. 2 a 4 27/12/2023 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 1º requerimento apresentado: 0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.6-12 Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) Mandato___ a __
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022 11246724 pg. 1 Emitida em 29/11/2023 11298301 pg. 1 Emitida em 03/01/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 2 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 10535407 Válida até 02/02/2023 11246724 pg. 3 Válida até 01/02/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**10275213** **Págs 6 e 7** **Válida até** **20/10/2022** 11246724 pg.4 Válida até 05/12/2023 11298301 pg. 2 Válida até 10/04/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Fistel;	(X Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022 11246724 pg. 5 Válida até 29/12/2023 11298301 pg. 3 Válida até 02/02/2024	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022 11246724 pg. 6 Válida até 14/12/2023 11298301 pg. 4 Válida até 10/04/2024	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 7 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534932 Portaria de Permissão de Outorga nº 492 de 26/03/2002 publicado no DOU em 02/04/2002		-
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Decreto Legislativo nº 879 de 14/11/2003 publicado no DOU em 17/11/2003		-
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	-		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023 **PENDENTE**	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-**11298275 pgs 1 e 2 em 03/01/2024** **11246744 pgs. 1 e 2 : Autorização do uso de radiofrequência vencida. Favor manter contato com a Anatel.**

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246731 phgs. 1 a 3	-	-

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11137270 pgs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246740 11137277 pgs. 1 a 6	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	**Data:**
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	03/01/2024

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 03/01/2024, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11298311** e o código CRC **8A726568**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 98/2024/MCOM

Brasília, 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Processo nº 53000.042597/2013-59. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11298311):

1.1. **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

- A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento;
- Exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado encontra-se vencido desde **17/11/2023**.

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59), para agilizar o trâmite.

4. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA
Chefe de Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária[1]

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

[1] ...ento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 ...ro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11298311;

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11298426** e o código CRC **3DD74BF1**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 11305280

Data de Envio:
09/01/2024 08:33:01

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
jenph1959@gmail.com <jenph1959@gmail.com>
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 98/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11298426.html
Checklist_11298311.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SRD - Licenciamento
Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluídos | Consulta Histórico

Todos | + RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
		02253118000:					(Todas)				
Imprimir Licença	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA

Error

Autorização de uso de radiofrequência vencida, favor entrar em contato com a Anatel.

Fechar

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Ativar o Windows

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 4328/2024/MCOM

Brasília, 9 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ nº 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz
CEP 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Processo nº 53000.042597/2013-59. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação. Sobrestamento.

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11353212) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 98/2024/MCOM (11298426), informo o deferimento da prorrogação, por prazo indeterminado, uma vez que o prosseguimento dos autos depende da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações.

2. Nesse sentido, o processo ficará sobrestado até que seja anexada nova licença de funcionamenro da estação, conforme previsto no art. 16, § 9º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

3. Informo que a documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

4. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

5. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.042597/2013-59), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900
Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/02/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11363371** e o código CRC **973F4B72**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE SOBRESTAMENTO

A **COORDENADORA DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA** no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso VI, do Anexo X, da Portaria MCOM nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 16, § 9º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), **determina o sobrestamento do processo nº 53000.042597/2013-59,** até que seja emitida nova licença de funcionamento da estação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/02/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11367359** e o código CRC **EA949F70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11367359

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Correspondência Eletrônica - 11367637

Data de Envio:
09/02/2024 10:32:31

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
jenph1959@gmail.com <jenph1959@gmail.com>
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ nº 02.253.118/0001-57)

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 4328/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11363371.html

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 17:31:08

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL			
Nome Fantasia:			
Telefone: (98) 2263233		**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br	
CNPJ: 02.253.118/0001-57		**Número do Fistel:** 50400059118	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 17/11/2003		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 17/11/2033			
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.			

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 04/03/2024	**Número da Licença:** 53500.014885/2024-35

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.008039/2024-86	11517832	Ato	ORLE	16/02/2024	21/02/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NAGIB HAICKEL				**02253118000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005237678	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**5° 32' 4.60" S**	**47° 28' 58.87" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Monte Castelo, nº 205.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Imperatriz**	**MA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	17/11/2033		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.9 MHz	**CANAL:**	275
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	128
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX246		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Imperatriz		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Monte Castelo	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
NUMERO:	205	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 5000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	4.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Antenas Profissionais Ltda	**MODELO:**	FAN06275
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.71 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena do tipo omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	39.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/04/2024 17:34:42

	Emitido Em 04/03/2024

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYwZjBlZTA1NGJiYWwxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **09:06:57** (data e hora de Brasília).

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:09 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.
Código de controle da certidão: **304E.1B97.C09A.51FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172511/24 **Data da** 13/05/2024 08:45:51

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Data Impressão: 20/05/2024 11:29:06

CERTIFICADO
102024009213075

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008693442024

Validade: 13/08/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de abril de 2024 às 09:36**, sob o código de autenticidade nº **AC973F426BA42241D593AC0275048549**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:30:50 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 35085475/2024
Expedição: 20/05/2024, às 11:33:10
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403535649023906

Informação obtida em 20/05/2024 11:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CPF/CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:20 do dia 20/05/2024 , com validade até o dia 19/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: JrGSh9uzcR1Om11gKaz5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.° 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
>
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6 . Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a definição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53000.042597/2013-59				
Interessada:	Fundacao Nagib Haickel			**CNPJ:**	02.253.118/0001-57
Tipo juridico:	Fundação de Direito Privado				
Município/UF	Imperatriz/MA	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: Anistia: RETIRAR O QUE NÃO FOR APLICÁVEL Até 29/03/2017: Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016; De 29/03/2017 a 28/06/2017: Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017; De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	27/12/2023	**Período a ser renovado:**	17/11/2023 a 17/11/2033

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	11291180 pgs. 2 a 4 27/12/2023 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 11291180 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7697954 fls.6-12 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva. Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) **X** De acordo. ☐ Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7697954 fls.13-15 (2021)	**X** De acordo. ☐ Pendência.
4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	**X** De acordo. ☐ Pendência.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documentos da Intituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	O documento apresentado contém todos os ítens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023; **X** De acordo. ☐ Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link **X** De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 1 Emitida em 05/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 2 Válida até 27/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 3 Válida até 18/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 4 Válida até 13/08/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 5 Válida até 04/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 6 Válida até 05/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 7 Válida até 27/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11459885 pg. 8 Válida até 05/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10534932	Portaria nº 492 de 2002, publicado no DOU de 02/04/2002
17. Decreto Legislativo- DOU;	10534938	Decreto Legislativo nº 879 de 2003, publicado no DOU de 17/11/2003
18. Contrato com a União - DOU;	-	-
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11459507	Emitida em 04/03/2024; Válida até 17/11/2033 **X** De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11459504 pgs. 1 a 3	-
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11137270 pgs. 1 e 2	-
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	11459492	**X** De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais
Tempestividade: Tendo como base o art 4°, § 3° da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972. Notificação pelo MCOM através do Ofício nº 35352/2023/MCOM de 30/11/2023 (11246822). Retorno da Entidade manifestação de interesse em renovação para o período de 17/11/2023 a 17/11/2033 conforme requerimento SEI 11291180 , protocolo em 11291216 em 27/12/2023.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 15/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459897** e o código CRC **83D6C06F**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 11459897

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6343/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.042597/2013-59.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freuqência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50400059118, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, para o período de 17/11/2023 a 17/11/2033.

2. Inicialmente, os autos foram instaurados para tratar do período compreendido entre 17/11/2013 e 17/11/2023. No entanto, uma vez que o período finalizou antes que os autos fossem concluídos e considerando que a Radiodifusora protocolou pedido de renovação (11291180 pgs. 2 a 4) referente ao período em curso, observando o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, deu-se prosseguimento ao assunto neste processo.

3. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Ofício nº 98/2024/MCOM (11298426), recebido em 09/01/2024, conforme correspondência eletrônica (11305280); e

b) Ofício nº 4328/2024/MCOM (11363371), recebido em 09/02/2024, conforme correspondência eletrônica (11367637);

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11459897), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Nagib Haickel a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, publicada no DOU de 02/04/2002 (10534932), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no DOU de 17/11/2003 (10006219). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 27/12/2023 (11291216), acompanhado de parte da documentação exigida até então, atendendo à solicitação do Ministério das Comunicações de acordo com o art. 4º, § 3º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificados pelo orgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de 90 dias, contatos da data de notificação. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi considerado **tempestivo**, uma vez a notificação pelo MCOM ocorreu através do Ofício nº 35352/2023/MCOM, de 30 de novembro de 2023 (11246822), recebido em 1º/12/2023 (11251257) e, como informado, a resposta (11291180) foi protocolada em 27/12/2023 (11291216).

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/11/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11459897).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (10492333), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7697954, pgs. 13 a 15).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

d) frequência modulada; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11459492), em 04/04/2004, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

17. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (10275213, pgs. 3 a 4), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (10275213, pg. 5).

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11459504), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11137270, pgs. 1 e 2), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11459885, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11459885, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11459885 pg. 2), Caixa Econômica Federal (11459885, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11459885, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11459885, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (1459885, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11459507), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 04/03/2024, com validade até 17/11/2033.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.
>
> 35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.
>
> 37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos
> na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).
>
> 39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.
>
> 40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).
>
> [...]
>
> 42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591).

29. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço em tratamento.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460125** e o código CRC **D1909E7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, número de inscrição no FISTEL 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460136** e o código CRC **A29B98DB**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492 de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado em 17/11/2003, vinculada ao FISTEL nº50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460140** e o código CRC **349B7622**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, inscrição no FISTEL nº 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864811** e o código CRC **4AFBC471**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864811

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57 nos termos da Portaria nº 492 de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado em 17 de novembro de 2003, vinculada ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864813** e o código CRC **30ABBC1F**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864813

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54731/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14455/2024 (11864811) e a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6343/2024 (11460125), encaminho a Portaria nº 14455/2024 (11864811) e a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864839** e o código CRC **03307CC7**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864839

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 17:31:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10601277
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004797	PORTARIA MCOM NA 14453.rtf	15c2a8f6f1d36148 cc00599e57ee3c5a	8,00	R$ 311,36
22004798	PORTARIA MCOM NA 14455.rtf	33d00b2cae7ec2fc 0d0635faa7095038	8,00	R$ 311,36
22004799	PORTARIA MCOM NA 14475.rtf	cc852479d40cc39d f42c2b2d00ba87a7	8,00	R$ 311,36
22004800	PORTARIA MCOM NA 14478.rtf	d0b90fc18d2aeb1a cbed2d0c6d3aae23	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,00**	**R$ 1.245,44**

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, inscrição no FISTEL nº 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.455-de-10-de-setembro-de-2024-586760947
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL		
Nome Fantasia:		
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 17/11/2033		
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.		

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA	**Complemento:** SETOR B	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	**Numero:** 266	
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA	**Complemento:** - SETOR B	
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	**Numero:** 266	
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 205	
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 205	
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 04/03/2024	**Número da Licença:** 53500.014885/2024-35

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.008039/2024-86	11517832	Ato	ORLE	16/02/2024	21/02/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000425972013 59	14455	Portaria	MC	10/09/2024	26/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55436/2024/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11460140)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6343/2024 (11460125), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 01/10/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11897885** e o código CRC **1BD3E0DC**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11897885

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

EM nº 00733/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2003, vinculado ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33605/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.042597/2013-59.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914941** e o código CRC **BAF98403**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11914941

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos**, **Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0000665** e o código CRC **CA3B3B08**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?nodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nível Superior**, em 23/07/2014, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0052302** e o código CRC **C7F0435B**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?nodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**
Interessado: **FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 56 (cinquenta e seis) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 31/07/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

55
02

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Sr.(a) SECRETÁRIO(A) DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Ala "Oeste", Sala 300, CEP: 70.044-900 – Brasília-DF

17/11/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042597/2013-59
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/07/2013-08:29

REQUERIMENTO

Sr.(a) Secretario(a) ,

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 25 de janeiro de 1983 e posteriores, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente o presente Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada pelo(a):

Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 03**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de Renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir as referidas cláusulas, achando–as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

Para compor o processo de renovação de outorga, estamos encaminhando os seguintes documentos abaixo relacionados sendo que todas os que seguem em cópia estão autenticados e seus prazos dentro da vigência de validade.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

1-Requerimento, solicitando a renovação assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

2-Declaração de conhecimento e adesão as clausulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3o, Par.1o, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es); - **NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC**

6- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, quitada; NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC

7- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, tambem constante do sitio do MC na Internet www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão, Formulários e Documentação Formulários Técnicos Formulários de Vistoria Tecnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1); **NÃO ENVIADO POIS DEPENDENDE PRIMEIRAMENTE DE APROVAÇÃO E LICENÇA DO MC**

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

10- Prova de regularidade relativa ao INSS;

11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

15- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

16- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

17- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Anexo de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00822487) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 5

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

22- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Juno do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 6

03

Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, tendo em vista o disposto no artigo 3º do do Decreto nº 2288.066 de 26 de janeiro de 1993 , requer a V.Exa , se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente , Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada conforme abaixo:

Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 03**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

Declaro outrossim, conhecer e aderir as clausulas que passarão a regular suas relações com o Poder concedente no período de exploração do Serviço , achando–as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal , caso o pedido de renovação seja atendido .

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel
CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Juno de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 7

06

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Promove a cultura nacional e regional, assim como estimula a produção independente em relação ao conteúdo veiculados."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Juno de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 8

07

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Promove e valoriza os valores éticos e sociais da pessoa e da família dentro do conteúdo veiculado."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoTec.autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Termo de Acesso Digitalizado 0500018.042597/2013-59 (00622457) SEI 0500018.042597/2013-59 / pg. 9

GTD/DECISÃO 08

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Não veicula nenhuma propaganda comercial em sua programação, conforme exigência legal."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GTDIDEOS
09
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"A emissora, seus dirigentes e sócios cotistas não infringem a vedação constante do artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal".

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Os responsáveis abaixo listados pela gestão das atividades administrativas, área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme atesta documentos anexos."

- **Marcos Tadeu Pinto Rocha** (Gestão)
- **Marcos Tadeu Pinto Rocha** (Área Editorial e Dir. de Programação)

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

Obs: Juntar cópia autenticada da identidade e CPF dos responsáveis pela administração, área editorial e programação.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Número do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 12

11
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, atinentes ao tempo mínimo reservado aos programas e serviços obrigatórios conforme grade de programação anexa".

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

Obs: Juntar cópia da grade de programação.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

12
4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083, pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende os dispositivos constitucionais estabelecidos no Artigo 221, II e IV da Constituição Federal, atinentes à promoção da cultura nacional e regional, estimulo à produção independente e cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, no conteudo veiculado pela emissora."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 053000.042597/2013-59 (053222-16) SEI 053000.042597/2013-59 / pg. 14

13

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, DECLARA QUE:

"Atende o disposto no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei n°. 9294/1966, atinente à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Num. de Processo Digitalizado 000000.042597/2013-59 (0052246) SEI 000000.042597/2013-59 / pg. 15

14

DECLARAÇÃO

"Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as pena da Lei, que a **FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL** executante dos serviços conforme abaixo descritos

Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Canal / Frequencia	**274 – 102,7mhz**

encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto No. 88.066 de 26 de janeiro de 1983."

São Luis, Ma, 15-07-2013

Luiz Moraes Costa
Responsável Técnico
CREA 540/D - MS
CPF nº. 447.627.207-04

Clarice Pinto Haickel

CLARICE PINTO HAICKEL
CPF/MF nº 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Grade de programação

102FM
105,7 MHZ
IMPERATRIZ – MA

Clarice Pinto Haickel
CPF No. 405.119.103-63
Representante Legal

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 17

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

							BLOCOS										
No.	PROGRAMA	DIA	HORARIO			PERFIL	HORAS DE PROGRAMA	QTD	TEMPO	TEMPO TOTAL	TEMPO MUSICAS POR BLOCO	TEMPO MUSICAS NO PROGRAMA	TEMPO APOIO CULTURA POR BLOCO	TEMPO APOIO CULTURAL NO PROGRAMA	TEMPO NOTICIAS POR BLOCO	TEMPO NOTICIAS NO PROGRAMA	TEMPO P.EDUC POR BLOCO	TEMPO P.EDUC NO PROGRAMA	SOMA
1	BR Noticias	Seg-Dom	5	as	7	Noiticioso	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
2	Comando Total	Seg-Dom	7	as	9	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
3	Bom dia vida	Seg-Dom	9	as	12	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	3h	9	20'	180'	14'	126'	1'	9'	2'	18'	3'	27'	180'
4	A tarde é nossa	Seg-Dom	12	as	15	Musicas nacionais. Participação popular. Interação via internet.	3h	9	20'	180'	13'	117'	1'	9'	3'	27'	3'	27'	180'
5	Fim de tarde 1	Seg-Dom	15	as	17	Musicas nacionais. Participação popular. Voltado para contatos e pedidos musicasi pela internet.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
6	Fim de tarde 2	Seg-Dom	17	as	19	Musicas nacionais. Participação popular. Abordagem dos assuntos do dia. Serviços de utilidade publica.	2h	6	20'	120'	13'	78'	1'	6'	3'	18'	3'	18'	120'
7	Boa noite amigos 1	Seg-Dom	20	as	22	Musicas nacionais. Participação popular.	2h	6	20'	120'	13'	78'	1'	6'	3'	18'	3'	18'	120'
8	Boa noite amigos 2	Seg-Dom	22	as	24	Musicas nacionais. Participação popular.	2h	6	20'	120'	14'	84'	1'	6'	2'	12'	3'	18'	120'
9	Terapia do Amor	Seg-Dom	0	as	5	Musicas para ouvir e relachar	5h	15	20'	300'	14'	210'	1'	15'	2'	30'	3'	45'	300'
							1h			1.380'/dia		945'/dia		69'/dia		159'/dia		207'/dia	1.380'/dia
							24h			23h		16h/dia		1h/dia		3h/dia		3h/dia	23h/dia
										161h/sem		110h/sem		8h/sem		19h/sem		24h/sem	161h/sem

São Luis, MA, 15-07-2013

Calrice Pinto Haickel

Calrice Pinto Haickel
CPF: 405.119.103-63
Representante Legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://deracesso.mc.gov.br/autenticidade Código de autenticidade: 530000042597/2013-59 / pg. 18

17

CAIXA GI Di

23/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:50:16
839214232 0148

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969994770225631180001435255950000020000
DATA DO PAGAMENTO 23/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
VALOR COBRADO 200,00

NR.AUTENTICACAO 4.F8A.ABE.BAC.1B6.24C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

uição Sindical Urbana
XA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SA	31/01/2013	2013

Endereço	ódigo da Entidade Sindical
ST SBS Q 01 BL L LT 28	99.000.000.00000-3

Bairro/Distrito	NPJ da Entidade
ASA SUL	7.115.367/0035-00

	UF
	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP	Bairro/Distrito	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	MA	943

Dados de Referência da Contrib **Contribuição**

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregá — Documento

Capital Social - Empresa	Abatimento
25.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	duções
25.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	1	
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 2 55950000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA – 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. FISCHER, 1.011, JOÃO PAULO – ... Nº ...
CEP 65.040-420 SÃO LUÍS – MARANHÃO
DECLARO A SEMELHANÇA DA PRESENTE FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL.
REPRODUÇÃO TOTAL DO DOCUMENTO. NÃO VALE COMO ORIGINAL.
SÃO LUÍS, ... DE ... DE 2013

R$ 3,10 SHELY AIRES SOUSA PEREIRA – ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013736
AUTORIZADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 19
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

13:43:31

CAIXA **GRCSL Guia de Recolhimento da Contribuição S. ical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002	999.000.000.00000-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço	Número	Complemento
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
25.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
25.000,00	

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da C

(=) Valor do Do 200,00
(-) Desconto / A
(-) Outras Dedu
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acré
PRT
(=) Valor Cobrad

28/01/2011 BANCO DO BRASIL
364914210
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10499700969994770225631180001435148648
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO
NR.AUTENTICACAO 1.859.B8E.47

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 48640000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2011

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVINHO BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013734

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 20

CAIXA GRC Disq ent ção Sindic.. Urbana

0800 725 7474

364914176 0148

OUVIDORIA BR 0800 725 7474

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969994770225631180001435 1 52290000020000

DATA DO PAGAMENTO 30/01/2012

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

NR.AUTENTICACAO 7EAZ.FD4E.639.10E.53D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	go da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALA	000.000.00000-3
Endereço	J da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	15.367/0035-00
Bairro/Distrito	UF
ASA SUL	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57
Endereço	
AV JOAO PESSOA	
CEP: 65040-003 / Bairro/Distrito: OUTEIRO DA CRUZ	UF: MA / Código Atividade: 943

Dados da Referência da Contribu ntribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregad

Capital Social - Empresa	patimento
25.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	ções
25.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 52290000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	200,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVINA KHALIL – 4o OFICIO DE NOTAS

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA FERREIRA – ESC.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
080029013735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA GRCSU dical Urbana fenac

Vencimento 31/01/2010 | Exercício 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Fenac - Federação Nacional de Cu

Código da Entidade Sindical: 000.503.00000-0

Endereço: Av. Oceânica

CNPJ da Entidade: 37.138.096/0004-01

Bairro/Distrito: Barra Center

UF: BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUND. NAGIB HAIKEL

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.253.118/0001-57

Endereço: AV JOÃO PESSOA, 266 - SETOI

CEP: 65040000 | Bairro/Distrito: OUTEIRO DA CF | UF: MA | Código Atividade: 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empre

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 200,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 200,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Guia de Recolhimento da contribuição Sindical Urbana

ATENÇÃO: Após o pagamento, favor remeter via fax (71) 3264-3605, para que possamos proceder a baixa.

104-0 **10499.70054 03927.714042 41025.853437 8 44990000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.503.00000-0	140441025853		31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013739

CARTÓRIO ALVINA MAIA – 4o OFÍCIO DE NOTAS

AUTORIZADA
São Luís - MA

RELY ARES SOUSA PEREIRA – SEC. JURAMENTADA

R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque C. XA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 4

21
14

os da Entidade Sindical

Nome da Entidade
FED NAC CULTURA

Endereço
ST SCN Q BL C ED BSB TRADE CEN

Bairro/Distrito
ASA NORTE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Soci
FUNDAO NAGIB HAICKEL

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP
65040-003

Bairro/Distrito
OUTEIRO DA CRU

Dados de Referência da Cont

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empr

Capital Social - Empresa
25.000,00

Capital Social - Estabelecimento
25.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTI

Vencimento
/01/2009

Exercício
2009

ntidade Sindical
3.00000-0

ıtidade
0001-69

UF
DF

NPJ/Código do Contribuinte
3.118/0001-57

UF
MA

Código Atividade
949

uição

nto

PRT (=) Valor Cobrado

26/01/2009 - BANCO DO BRASIL - 14:00:46
364916733 0071
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700540392770225231180001492441330000020000
DATA DO PAGAMENTO 26/01/2009
VALOR DO DOCUMENTO 200.00
VALOR COBRADO 200.00

NR.AUTENTICACAO F.81F.D8E.D8C.9D8.B6F

104-0 10499.70054 03927.702252 31180.001492 4 41330000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.503.00000-0	022531180001	200,00	30/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi apresentado.
Sao Luis (MA) 17 de outubro de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA BRAUNA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00002901373B

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA

GRC Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

fenac

22 fl

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Fenac - Federação Nacional

Endereço: Av. Oceânica

Bairro/Distrito: Barra Center

UF: BA

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Código da Entidade Sindical: 000.503.00000-0

CNPJ da Entidade: 37.138.096/0004-01

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FUND. NAGIB HAIKEL

Endereço: AV JOÃO PESSOA, 266 -

CEP: 65040000 | Bairro/Distrito: OUTEIRO

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.253.118/0001-57

UF: MA | Código Atividade: 943

28/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:07:41
364916704 0468

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104997005403927714042410223464357376800000000000

DATA DO PAGAMENTO 28/01/2008
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
VALOR COBRADO 200,00

NR. AUTENTICACAO 3.C72.79F.217.A84.87C

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [X] Patronal/Empregador

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 200,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

MINISTÉRIO DO TRAI
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBU

CONTRIBUIÇÃO SINDICA

104-0 | **10499.70054 03927.714042 41022.346435 7 37680000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.503.00000-0	140441022346		31/01/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 15 de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SILVA PEREIRA - ESC. AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013737

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

26/04/2012

23
4

CAIXA GF

Dis 27/04/2012 - BANCO DO BRASIL 10:45:26
364914176 0004

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969999477022563118000143515319000000002417
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 24,17
VALOR COBRADO 24,17

NR.AUTENTICACAO 1.FCD.460.4EC.1AE.3CB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

uição Sindical Urbana
A 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	ódigo da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SAI	9.000.000.00000-3
Endereço	NPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	.115.367/0035-00
Bairro/Distrito	UF
ASA SUL	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57
Endereço	
AV JOAO PESSOA	
CEP / Bairro/Distrito	UF / Código Atividade
65040-003 / OUTEIRO DA CRUZ	MA / 943

Dados de Referência da Contrib **ontribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregad

Capital Social - Empresa	cumento
25.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	abatimento
25.000,00	
	ições

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	1	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 53190000002417

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	24,17	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RAIMUNDO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 10 de Janeiro de 2013
SUELY ANTES SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADA
R$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013743

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Número do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 25
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

24

25/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:34:50
839214197 0046

CAIXA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Contribuição Sindical Urbana
ria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sin

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome da Entidade	Vencimento	Exercício
CEES-CONTA ESPECIAL EI	30/04/2013	2013

10499700969994770225631180001435 1 56840000002633

DATA DO PAGAMENTO 25/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 26,33
VALOR COBRADO 26,33

NR.AUTENTICACAO D.849.D05.D78.432.A8F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Endereço	Bairro/Distrito	Código da Entidade Sindical	CNPJ da Entidade	UF
ST SBS Q 01 BL L LT 28	ASA SUL	999.000.000.00000-3	37.115.367/0035-00	DF

Dados do Contribuint

Nome/Razão Social/Denomi	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICK	02.253.118/0001-57

Endereço		
AV. JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS	MA	943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
25.000,00	1
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
25.000,00	790,00
	Total Empregados - Estabelecimento
	1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	26,33
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70096 99947.702256 31180.001435 1 56840000002633

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	022531180001	26,33	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis - MA, [illegible] de junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013740

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

15/04/2011

CAIXA

tribuição Sindical Urbana
CAIXA 0800 725 7474

16/04/2011 BANCO DO BRASIL
804114210
OUVIDORIA MS 0800 725 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO 16/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 18,17
VALOR COBRADO 18,17

NR.AUTENTICACAO 2.C1F.1EC.8A8.2CA.77D

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB ENTIDADES CULTURAIS PROFISS EST MA 001454	000.010.000.89098-4

Endereço	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	UF
CENTRO	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Sc	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço
AV JOAO PESSOA

CEP	Bairro/Distrito	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CR	MA	949

Dados de Referência da Cor / **da Contribuição**

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Em

do Documento

Capital Social - Empresa	nto / Abatimento
25.000,00	

Capital Social - Estabelecimento		Deduções
25.000,00	545,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	1	
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78909 98917.702254 31180.001492 5 49530000001817

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.010.000.89098-4	022531180001	18,17	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, [illegible] de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES [illegible] AUTENTICADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013742

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROFISS EST MA 001454	000.010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	546	SL.03	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	65010-040	SAO LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço	Número	Complemento
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS

Dados da Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
25.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
25.000,00	510,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	1

PRT

Dados
(=) Valor 17,00
(-) Desc
(-) Outr
(+) Mor
(+) Ou
(=) Va

104-0 | 10499.78909 98917.702254 31180.001435 1 45880000001700

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Ver
000.010.000.89098-4	022531180001	17,00	30/04/20

Autenticação Me

1ª Via - Co

26/04/2010 BANCO DO BRASIL
OUVIDORIA 0800 729 0722
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9032431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 1 de julho de 2013
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC.
R$ 3,10

Suely Ayres Sousa Pereira
São Luis - Maranhão
AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013741

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.esocial.gov.br/assinatura-camara-legislativa/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
N TRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO COFISS EST MA 001454

Código da Entidade Sindical
000.010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
DO ALECRIM	546	SL 03	

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município
ENTRO	65010-040	SAO LUIS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
UNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço	Número	Complemento
/ JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Descon
.000,00	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras**
.000,00	465,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora/**
	1	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		**(+) Outros**
		(=) Valor

Dados d
(=) Valor d
15,50

27/04/2009 - BANCO DO BRASIL - 12:29:3
364917033 016
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499789099891770225431118000143554223000001550

DATA DO PAGAMENTO	27/04/2009
VALOR DO DOCUMENTO	15.50
VALOR COBRADO	15.50

NR. AUTENTICACAO C.1FC.46B.567.11A.3A9

104-0 10499.78909 98917.702254 31180.001435 5 42230000001550

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencim
00.010.000.89098-4	022531180001	15,50	30/04/2009

Autenticação Mecânic

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, [illegible] de 2013
M 3,10 SUELY AYRES [illegible] - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013745

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

28

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/06/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS SERVICO SOCIAL ORIENTACAO FORMACAO PROFISS EST MA	010.000.89098-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO ALECRIM	546	SL 03	69.575.637/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	65010-040	SAO LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57

Endereço	Número	Complemento
AV JOAO PESSOA	266	SETOR B

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
65040-003	OUTEIRO DA CRUZ	SAO LUIS	MA	919 943

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal

Capital Socia

Capital Socia

30/06/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:35:55

364910644 0319

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

MENSAGEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104-0 10499789099891770225431180001195339190000001383 383

Código do C 010.000.89(

DATA DO PAGAMENTO 30/06/2008

VALOR DO DOCUMENTO 13,83

VALOR COBRADO 13,83

NR.AUTENTICACAO 4.AFD.307.899.971.53A

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	13,83
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Data Vencimento	Exercício
30/06/2008	2008

ação Mecânica

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 7 de junho de 2013
SUELY AYRES SOUSA OLIVEIRA - ESC. AUT. SUBSTITUTA
$ 3,10

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013744

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 30

29
BOA TARDE
MARCOS TADEU PINTO ROCHA
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**
CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:58:34 do dia 26/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), de junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres 4º Ofício Rua Riachuelo São Luís - MA AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013747

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?nuNotificacao=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Anexo ao Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00552246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

30

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDEI CIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402013-09001118
Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 4 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RF nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2013.
Válida até 23/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013746

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS - MA
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exhibido.
Sao Luis (MA), 15 de julho de 2013
R$ 3,10
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02253118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070509115233605306

Informação obtida em 05/07/2013, às 09:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000029013748

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA
R. RIACHUELO 103, JOAO PA
CEP 65.040-030 FONE
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis MA, de Julho de 2013
R$ 5,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Ofício de Notas e Protocolo
Rua Riachuelo - 103
São Luís - MA
AUTORIZADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPes... 05/07/2013
https://protege.sistemas.com.br/assinador-cartorio/#/0/10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a 042597/2013-59 / pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

32

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:37:05 do dia 13/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2013.
Código de controle da certidão: **82A4.49CF.FF0F.A1C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00862013750
Suely Ayres Sousa Pereira
Rua Riachuelo - 103
São Luís - MA
AUTORIZADA

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), de junho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 31433376/2013
Expedição: 14/06/2013, às 15:25:30
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis - MA, 1 de julho de 2013
Dúv R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Suely Ayres Sousa 3º Ofício de Notas 003 São Luís AUTORIZADO

Selo de Fiscalização 00002201749 Autenticação Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Maranhão

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

me de Processo Digitalizado 00000.042597/2013-59 (00052240) SEI 35000.042597/2013-59 / pg. 35

34

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 598653/13 **Data da** 01/07/2013 10:06:19

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7 99, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Trib ário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta S cretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00002013753

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 1 de Julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Data Impressão: 01/07/2013 10:06:19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 000000.042597/2013-59 (00032246) SEI 000000.042597/2013-59 / pg. 36

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 584692/13 **Data da** 23/05/2013 10:26:55

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 0 53118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Sousa do Maranhão
Autenticação
00006901375Z

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de Julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Data Impressão: 01/07/2013 10:08:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 000000.042597/2013-59 (0052246) SEI 000000.042597/2013-59 / pg. 37

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

36

Prefeitura de São Luis

Folha: 1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 62.532/13-96

Validade: 24 de outubro de 2013

Dados da atividade econômica

Inscrição Municipal: 0003448200-4
Contribuinte: 02.253.118/0001-57 FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Atividade principal

9430-8/00-00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SO

Endereço de localização

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ
SAO LUIS - CEP: 65.040-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de junho de 2013, às 15:48 horas, sob o código de autenticidade nº 62D2D779BDC2F22F3489940A5F0F544C;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em http://semfaz.saoluis.ma.gov.br.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS"

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9632431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, [illegible] de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - RESP. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
00002913751

2 Via

26/06/2013 15:48:39

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Nº de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 38

37

Prefeitura de São Luis

Folha: 1 / 1

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA RELATIVOS AOS TRIBUTOS ISS E TLVF

Número da Certidão: 63.249/13-08

Validade: 29 de outubro de 2013

Dados da atividade econômica

Inscrição Municipal: 0003448200-4

Contribuinte: 02.253.118/0001-57 FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Atividade principal

9430-8/00-00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SO

Endereço de localização

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ
SAO LUIS - CEP: 65.040-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de julho de 2013, às 09:59 horas, sob o código de autenticidade nº 73CE959F3E06111CE2A78DC3F0E08843;

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em http://semfaz.saoluis.ma.gov.br.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS"

CARTORIO ALVIMAR RAMUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e
reproducao fiel do original que me foi apresentado.
Sao Luis (MA), 1 de julho de 2013.
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013755

4 Via

01/07/2013 10:00:25

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inflex.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 000000.042597/2013-59 (0035246) - SEI 000000.042597/2013-59 / pg. 39

38

10 de junho de 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2012**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590571861176**
Razão Social	**FUNDACAO NAGIB HAICKEL**
CNPJ	**02253118/0001-57**
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	**9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
Endereço	**AV. JOAO PESSOA, 266 SETOR B**
Bairro	**OUTEIRO DA CRUZ**
Cidade/UF	**SAO LUIS / MA**
CEP	**65040-003**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	**07/03/2013**
Quantidades de vínculos	**1**

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2013.

Código de Identificação do Recibo

.053.2764.7488.027.58

Para retificar a CNAE, acesse: **http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp**

Selo de Fiscalização — Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão — Autenticação 000029013754

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de julho de 2013
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
http://www.rais.gov.br/RAIS_RECIBO/receber_recibo.asp?cnpj=02253118000157 SEI 53000.042597/2015-59 / pg 40

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 1
CNPJ/CEI : **02.253.118/0001-57** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL** Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
AV. JOAO PESSOA		000266	SETOR B
Bairro	CEP	Telefone	
OUTEIRO DA CRUZ	65040-003	98- 2109.3100	
Código / Município	UF	E-mail	
21-11300 SAO LUIS	MA	contabilidade@radio105.fm.br	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE		Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos		306-9	Fundação Privada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples	
01	Outros	1	Não	

Informação PAT

Participante PAT Não

Serv.Próprio	0%	Nº. Trab Benef PAT	
Adm.Cozinha	0%	Vinc > 5 SM	-
Ref.Convênio	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Transp	0%		
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	37.115.367/0035-00	200,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 664.652.498-04 Telefone: 98 - 2109.3100
Razão Social/Nome: JOIZAEL MAURICIO RABELO Nome do Responsável: JOIZAEL MAURICIO RABELO
Email: CONTABILIDADE@RADIO105. Nascimento: 10/06/1954 CPF do Responsável: 664.652.498-04

VÍNCULO

PIS: **126.78528.37.7** Nome: **ALEXSSANDRA DE JESUS SILVA SOUSA**

Empregado

Nascimento: 11/10/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 750.863.013-00
Sexo: F Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00041630
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00007
Local de Trabalho: 21-11300 - SAO LUIS - MA Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2004 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 725,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	785,00		Mai	785,00		Set	785,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	785,00		Jun	1.046,67		Out	785,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	785,00		Jul	785,00		Nov	785,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	785,00		Ago	785,00		Dez	785,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	392,50	13º Parcela Final			12	- 392,50		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	37.115.367/0035-00	24,17	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

CARTORIO ALVIMAR IRVLNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia é
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de julho de 2013
R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013758

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Nº de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 41

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

40

Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Fundação Nagib Haickel** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **Fundação** tem sede e domicílio na cidade de São Luís, Maranhão, sito na Avenida João Pessoa, Nº. 266, Setor "B" - bairro do Outeiro da Cruz.

Art. 3º. A **Fundação Nagib Haickel** tem como finalidades principais e permanentes:

I - Promover gratuitamente a educação e o seu desenvolvimento, através de todos os meios e formas disponíveis e, em especial, por intermédio do uso de tecnologias de telecomunicação via rádio, televisão e /ou satélite.
II - Promover a cultura, o desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, e do meio ambiente.
III – Fomentar, promover e desenvolver programas de assistência social.
IV – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, por meio da criação, produção e execução de programa e outros veículos de divulgação.

Art. 4º. Na consecução de suas finalidades estatutárias, executadas através de serviço de radiodifusão, será observado:

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013757

CARTORIO ALVIMAR ARRUDA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 10 de junho de 2013
$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Ruy Villas Boas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 42
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

I - a inteira gratuidade do serviço, voltado exclusivamente para escopos educativos e culturais, conforme legislação em vigor e previsão estatutária;
II - que qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do poder concedente, na forma da lei;
III - que a programação produzida será mantida à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e /ou União;
IV - que a qualquer tempo, será permitido a estabelecimentos de ensino superior do Estado e de Municípios, limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e /ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Para efetivação desses objetivos, a Fundação poderá

I - instituir, organizar e administrar as ações planejadas e implantadas;
II - promover encontros, cursos, congressos, seminários, simpósios e similares, visando a atualizar e capacitar a clientela;
III - celebrar convênios, parcerias, contratos ou similares, com instituições públicas, privadas, militares e religiosas dentro ou fora do País de qualquer natureza.
IV - receber doações em espécie, bens móveis, imóveis e outros.
V – receber serviços de caráter voluntário, gratuito, prestado por pessoa física ou jurídica.

Art. 6º. O prazo de duração da **Fundação Nagib Haickel** é indeterminado.

Art. 7º. A **Fundação Nagib Haickel** poderá instalar escritórios de representação em bairros, povoados, municípios, estados e até no exterior, tendo os mesmos, a competência necessária para representá-la.

Art. 8º. A **Fundação** será, por consciência, órgão de filantropia e benemerência, de profundo alcance social, não visando a lucros pessoais, nem fins comerciais, e aplicará todas suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções na Fundação.

Parágrafo 2º A **Fundação Nagib Haickel** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e colaboradores, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo que todo numerário percebido pela Fundação, seja qual for sua fonte de origem, será utilizado na consecução de seus fins, reservando-se o percentual a ser fixado pela diretoria para fundo de reserva e expansão da Fundação.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
REGISTRO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES
ASSISTENCIAIS
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel

Ayres Sousa Alves
6º Ofício de Notas
Rua Rio Claro - 103
São Luís - MA
AUTORIZADA

ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 43
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 44
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00552246)
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Artigo 9º O exercício social coincidirá com o ano civil.

42

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO (CONSTITUIÇÃO e UTILIZAÇÃO) e DAS RECEITAS

Art. 10º. O Patrimônio inicial da **Fundação Nagib Haickel** foi inicialmente constituído de uma ilha de edição Sony VO 5850/5800 RM 450; uma câmera Sony DXC 3000; um VT Sony VO 6800; equipamentos complementares: microfones, luminárias e cabos; cinco mesas de diretor; quinze cadeiras; um computador 486; uma impressora HP 560, devidamente integralizado por instrumento próprio através de doação de sua instituidora.

Parágrafo 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual através de sua promotoria especializada.

Parágrafo 2º. A contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Ministério Público Estadual através de sua promotoria especializada.

Art. 11º. Constituem rendas da **Fundação Nagib Haickel:**

I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
II - contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradores com a Fundação;
III - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - doações ou legados;
V - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
VI - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
VII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX - usufrutos que lhe forem conferidos;
X - juros bancários e outras receitas de capital;
XI - valores recebidos de terceiros, em pagamento de serviços ou produtos;

Parágrafo Único - As rendas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, não poderão ser divididos entre conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo ser integralmente revestidos na consecução de seus escopos estatutários.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
[illegible]
Estatuto com suas alterações [illegible] da Fundação Nagib Haickel [illegible] Promotoria de Fundações.
Em 20/11/07

Suely Alves Sousa Pereira
Ofício de Notas
Pinheiro - MA
AUTORIZADA

Rey Villas Boas Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

3

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 45
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que o presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 21 de junho de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA



10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 12º. A **Fundação Nagib Haickel** tem como órgãos deliberativos e administrativos:
I - Conselho Curador;
II - Diretoria Executiva; e
III - Conselho Fiscal.

Art. 13º. O exercício das funções de membro do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão brasileiros nos termos constitucionais, a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo poder concedente e não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação.

Art. 14º. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades, atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 15º. O Conselho Curador será constituído por 03(três) membros efetivos.

Art. 16º. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º. O presidente do Conselho Curador será escolhido por maioria de votos entre os conselheiros.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância no Conselho Curador, caberá aos membros restantes, nova indicação para complementar o mandato.

Art. 17º. As eleições do Conselho Curador ocorrerão, no máximo, trinta dias antes do fim de cada mandato.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel
Fls. 20/11/07

Rui Cunha Lima Soares
ADVOGADO
OAB/MA 4735

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 47
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BARBOSA - 2º OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JUAN PABLO - SAO LUIS (MA)
CEP 65.010-270 FONE 9602431405
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 11 de Outubro de 2013

R$ 3,10 DUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Parágrafo Único. Cada membro do Conselho Curador submeterá, querendo, dois nomes, escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e com afinidade profissional com as finalidades estatutárias, à apreciação do Conselho para a formação do novo Conselho Curador.

Art. 18º. Compete ao Conselho Curador:
I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
V - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;
VIII - aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação;
IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
X - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 7º.
XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
XII - conceder licença aos membros do Conselho;
XIII - escolher auditores independentes;
XIV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente e após análise e aprovação do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
XV - eleger a Diretoria Executiva;
XVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;
XVII - eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 32;
XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 1º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12(doze) meses, mediante convocação, por escrito, de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANISMOS DE INTERESSE SOCIAL
Estatuto com mais alterações da Fundação Nagib Haickel
Em 20/11/07

Raymundo Nonato Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Número do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 49
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAUNÁ - 4o D
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S.
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do
Sao Luis
R$ 3,40 SUELY ATHES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Parágrafo 2º. O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

Parágrafo 3º. O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. A **Fundação Nagib Haickel** será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 04(quatro) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo 1º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

Art. 20º. Serão consideradas eleitas, as pessoas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 21º. A reunião realizar-se-á mediante convocação em quadro de aviso ou carta simples.

Art. 22º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30(trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 08(oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 23º. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes a administração da Fundação, promovendo o seu desenvolvimento, zelando pelo fiel cumprimento das leis e do estatuto e bem assim pelo uso de todos os seus bens, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 24º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo Único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, ex-*officio* ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

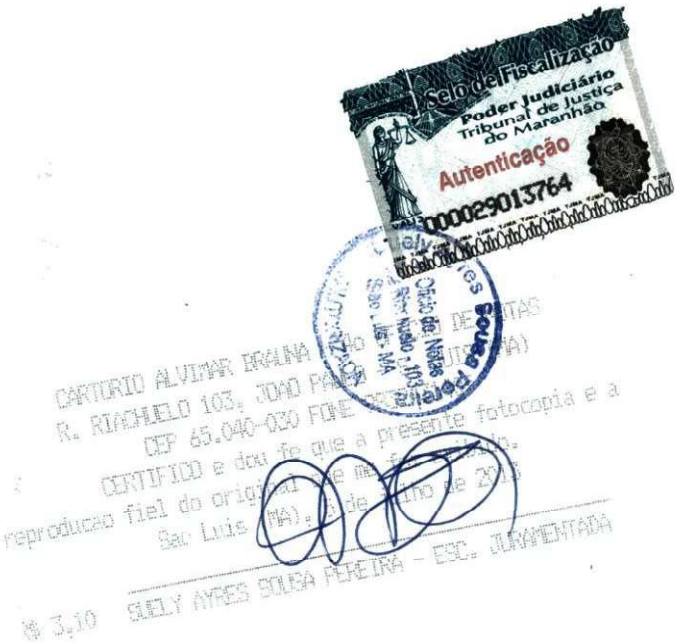
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
Estatuto com suas alterações da Fundação Nagib Haickel
Em 30/11/07

Rosa Maria Ayres Pereira
Oficiala Maior
São Luís - MA
AUTORIZADO

6

Rogério Matos dos Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00052240) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 51
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO
CEP 65.040-020 FONE
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original
Sao Luis (MA), de
SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Art. 25º. São atribuições da Diretoria Executiva:
I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
III - submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
IV – mediante prévia analise e aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, poderá realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, que constituam obrigações de caráter oneroso para a Fundação;
V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
VI - propor ao Conselho Curador, a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
VII - proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
VIII - submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
IX - submeter à apreciação do Conselho Curador, a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 26º. Compete ao Diretor-Presidente:
I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - designar o diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com as alterações
da Fundação Raio de Luz
Em 10/11/04

ADVOGADO
OAB/MA 4735

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 53
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR ARRUDA
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO
CEP 65.040-030 FONE 32324405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original exibido.
Sao Luis (MA), 03 de julho de 2013
SUELY AYRES SOUZA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
X - decidir, ouvido ao Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 27º. Compete ao Diretor Técnico:
I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
III - assistir os supervisores ou gerentes de projetos, na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 28º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:
I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
IV - movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
V - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
VI - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
VII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 29º. Compete a cada um dos Diretores:
I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação, que lhe forem atribuídas;
III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária atual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador;
IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Art. 30º. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
3ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Maria Rafael
Em 26 / 11 / 07

Promotora de Fundações

Ruy Villas Boas Santos
ADVOGADO
OABMA 4735

8

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ume do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 55
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAULIO [illegible] DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832451405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original [illegible].
Sao Luis (MA), 5 [illegible] de 2013.

R$ 3,10 SUELY ARES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Art. 31º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 32º. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 34º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo Único. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 35º. Os membros, do Conselho Fiscal, elegerão o seu Presidente.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;
II - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 37º. O exercício financeiro da **Fundação Nagib Haickel**, coincidirá com o ano civil.

Art. 38º. Até o dia 30(trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da **Fundação Nagib Haickel** apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
3ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel
Em 20/11/03

Promotora de Justiça

ADVOGADO
OABMA 4735

9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=1059d662-51ec-4b34-9db8-e1be5432d7fa.
Inserido ao Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 57



CARTORIO ALEXANDRE FRAN... 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9032431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), ... de outubro de 2013.

R$ 3,10 GUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

Parágrafo 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador terá o prazo de 30(trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º. Aprovada a proposta orçamentária, ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Parágrafo 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15(quinze dias), ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 39º. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28(vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:
I - Relatório circunstanciado de atividades;
II - Balanço Patrimonial;
III - Demonstração de Resultados do Exercício;
IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
VII - Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 40º. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único. Todos os contratos de trabalho, firmados pela Fundação, conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel
Em 20 / 11 / 07

Promotora de Justiça

Rey Villas Bôas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 59
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ... OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO ... - S. LUIS (MA)
CEP ... 98324431405
CERTIFICO ... que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exhibido.
Sao Luis (MA) ... de julho de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA PEREIRA - ESC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 32626

empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A reforma do presente Estatuto, somente poderá ser deliberada, em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3(dois terços) do total de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação, após prévia autorização do poder concedente.

Art. 42º. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de membros que constituem o Conselho Curador.

Art. 43º. Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados à entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44º. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 3º deste Estatuto.

Art. 45º. O segundo Conselho Curador aprovará, no prazo de 180(cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 46º. Ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único. A Fundação dará ciência ao Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social), do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48(quarenta e oito) horas antes da reunião.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações da Fundação Regis Haical
Em 20/11/07
Promotor de Fundações

JOÃO VILLAS BOAS SANTOS
ADVOGADO
OAB/MA 4735

11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolodigital.assembleia.ma.leg.br/processo/53000042597/2013-59 / pg. 61
https://protocolodigital.assembleia.ma.leg.br/?codNucleo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - SERVICO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), [illegible] de 2013
SUELY AYRES SOUSA PERDIGAO - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Art. 47º. O presente estatuto entra em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, e respectivo registro no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

Art. 48º. O orçamento da **Fundação Nagib Haickel** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, ficando eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de julho de 2007

Ruy Villas Boas Santos
ADVOGADO
OAB/MA 4735

Maria Pinto Haickel

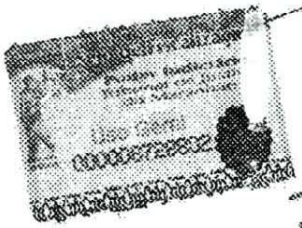
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o registro do (a)
Estatuto com suas alterações
da Fundação Nagib Haickel
Em 20/11/07

Promotoria de Fundações.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SEDE CATARINA MINA, 84-CENTRO FONE (98) 3221-7082
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 14171 desta cartório, e
registrado em microfilme nº 32626
São Luís, 13 FEV. 2008

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Maria Maria Amaro de Azevedo Filho
José Tadeu Cantuária de Azevedo Júnior
Maria Salva Bonfim Duarte
Substitutos
Maria Cláudia Melo Silva
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 63
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR DRAUMA - 4o OFICIO
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis, 10 de junho de 2013
SUELY AYRES SOUSA ROCHA - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

ATA Nº 28 SANTUÁRIA DE AZEVEDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

MICROFILME nº 35740

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito às nove horas, em sua sede à Avenida João Pessoa Nº 266, setor "B", Outeiro da Cruz, reuniram-se todos os membros dos órgãos da Fundação Nagib Haickel para tratar do assunto da convocação datada do dia primeiro de novembro do ano em curso para tratar da seguinte pauta: ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO. Os trabalhos serão presididos pelo senhor Waldimir Costa de Jesus Filho, em virtude da ausência da senhora Ananda Teresa Farias de Sousa, em razão de problemas particulares. Aberta a sessão, declarada a legalidade da mesma e assumindo os trabalhos de direcionamento e convidando a mim Lúcia de Fátima Pinto Rocha para secretariá-lo, o senhor Waldimir Filho primeiro cumprimentou a todos, fez a leitura da convocação e, dando seguimento, franqueou a palavra aos demais conselheiros e determinou que a ordem das eleições seria a seguinte:

1. Conselho Curador
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal

Na sequência, o Presidente falou longamente sobre o Projeto de Instalação do Museu da Memória Audiovisual do Maranhão - MAVAM que, a partir de janeiro de dois mil e nove caminhará a passos largos em direção a um futuro de sucesso, quando o processo de reforma do prédio será iniciado e será apenas uma questão de tempo o MAVAM se tornar uma realidade.

GRAFSET

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 65
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9632431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 5 de junho de 2013
R$ 3,40 SELY AYRES SUASSUNA - SEC. JURAMENTADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº M35074 0

Depois de explicar detalhadamente a fase do processo foi que passou a falar que era favorável à recondução de toda a diretoria a seus postos, para que este processo se quisesse seu curso sem atropelos e fosse o sucesso que todos esperavam e apostavam, sem esquecer que, a partir de agora, em razão da última alteração do estatuto, todos os órgãos serão compostos por 3 (três) membros efetivos.

As senhoras Ayana Sousa e Lúcia de Fátima se manifestaram a respeito do grande salto que a fundação está prestes a dar com a instalação do Museu da Memória Audiovisual do Maranhão em imóveis culturais e educativos. A senhora Mônica Helena também fez uso da palavra e falou que novos horizontes estariam se abrindo para a Fundação Nagib Haickel. Encerrou sua fala dizendo que, em virtude de alguns outros compromissos assumidos e também por ser necessário a redução do quadro do Conselho Curador, solicitava que fosse afastada de suas funções de Conselheira e passasse a figurar apenas como voluntária. A senhora Ayana Sousa aproveitou e fez suas as palavras da senhora Mônica. Depois de várias manifestações e apartes, chegaram a um consenso e foi feita a proposição de recondução dos Membros do Conselho Curador da seguinte forma: Amanda Teresa, Waldimir Filho e Lúcia de Fátima em seus atuais cargos. Sugestão esta aprovada por todos os presentes.

Em seguida, o senhor Waldimir Filho declarou em voz alta a nova composição do Conselho Curador da FNH, com os membros reconduzidos rigorosamente em suas funções:

CONSELHO CURADOR

Presidente - Amanda Teresa Farias de Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoprocesso.digitalizedocs.com.br/?c=07N2Kk0-1059006251e24634-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor Processo Digitalizado 00000042597/2013-59 (0059006251e24634-9db8-e1beb432cf7a) 00042597/2013-59 / pg. 67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Vice-Presidente - Waldimir [illegible] Filho
Conselheira - Lúcia de [illegible]
Dando o prosseguimento aos trabalhos, o senhor Waldimir Filho determinou o início dos trabalhos de recondução de mandato dos membros da Diretoria Executiva. Fazendo uso da palavra, o Presidente desta sessão ressaltou a necessidade de seguirem os mesmos moldes do Conselho Curador, não só pelo bom trabalho desenvolvido por todos os membros da Diretoria Executiva como também para não haver risco de atraso nos projetos de grande importância que serão implementados a partir de janeiro de dois mil e nove. Depois de algumas manifestações de apoio, decidiram pela recondução dos membros a seus cargos, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Presidente - Clarice Pinto Hauckel
Diretor Administrativo Financeiro - Antonio Leite Rocha
Diretor Técnico - Marcos Tadeu Pinto Rocha

Continuando os trabalhos, o senhor Waldimir Filho determinou o início da eleição do Conselho Fiscal da FNH. Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros, a senhora Lúcia de Fátima declarou que nada seria mais correto que procederem da mesma forma em relação ao Conselho Fiscal até mesmo porque o grupo todo era unido em torno do crescimento da Fundação Maria Hauckel. Todos foram favoráveis a esta sugestão. Retomando a palavra, o senhor Waldimir Filho declarou reconduzido o Conselho Fiscal da FNH, cuja composição era a seguinte:

CONSELHO FISCAL

Presidente - Joaquim Jorge Pinto Gobel
Conselheiros - Celso Henrique Carvalho e
Antonio Carlos Barbosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social
MICROFILME nº 35740
GRAFSET
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.tjma.jus.br/autenticidade-assinatura-camara/Legado/?codNuAcervo=1059006 [illegible]
Assinado digitalmente em 05/09/2013 15:59:00 (GMT-03:00) por SILVIA [illegible]
https://protocolo.tjma.jus.br/autenticidade-assinatura-camara/Legado/?codNuAcervo=1059006 [illegible] 042597/2013-59 / pg. 69

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 70

Continuando sua fala, CARTUARIA DE AZEVEDO Tabelião de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais ressaltou a lisura do RECONTAGE sob 35760 anos e, para que não pairasse nenhuma dúvida a respeito da nova composição dos órgãos da Fundação Hagib Haicke, leu novamente a relação dos recém-eleitos e, em virtude da recondução dos membros dos órgãos da FNA, deu posse imediata a todos os membros. Composição dos órgãos:

CONSELHO CURADOR

Presidente - Amanda Teresa Farias de Sousa
Vice Presidente — Waldimir Costa de Jesus Filho
Conselheira — Lúcia de Fátima P. Rocha

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Presidente — Clarice Pinto Haicke
Diretor Administrativo-Financeiro — Antonio Leite Rocha
Diretor Técnico — Marcos Tadeu Pinto Rocha

CONSELHO FISCAL

Presidente — Joaquim Jorge Pinto Gobel
Conselheiros — Celso Henrique Carvalho e Antonio Carlos Barbosa.

O senhor Waldimir Filho desejando sucesso a todos, encerrou os trabalhos e eu, Lúcia de Fátima Pinto Rocha lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Estiveram presentes nesta reunião: Waldimir Costa de Jesus Filho, Ivana Cristina Farias de Sousa, Lúcia de Fátima Pinto Rocha, Mônica Helena Silva Gobel, Clarice Pinto Haicke, Antonio Leite Rocha, Marcos Tadeu Pinto Rocha, Joaquim Jorge Pinto Gobel, Celso Henrique Carvalho, Antonio Carlos Barbosa, Ângela Maria dos Reis Sousa, Margareth Gomes de Moura e Miriam Martins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1bab432d7a
Nº de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00522246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 71



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), [illegible] de 2013

R$ 3,10 SUELY AYRES SOUSA [illegible] EXC. JURAMENTADA

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Volume de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246)
SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

36

do Vale Cabaico - as CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 35740

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls.
Promotoria Especializada das Fundações e Entidades de Interesse Social

Ana Maria Pereira de Fátima Pinto Rocha
Vanda Antero Mendonça
Maria Ruth Rocha
Arthur Leite Rocha
Angela Maria dos Reis Sousa
Hugo Fabio Pinto Rocha
Ivan Cortez do Vale
Margareth Gomes Coelho Moura

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
3ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL
RESÍDUOS, FAMÍLIA, FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL
Autorizo o Registro do (a)
Ata de Fundação
que tenha por escopo as metas contidas
em 13/03/09
Promotor (a) de Justiça
Paulo S. Avelar Silva
Promotor de Justiça

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Catarina Mina, 51-CENTRO FONE (98) 3631-7082
O presente documento encontra-se ARQUIVADO no
Livro nº 1171 sob o nº 35740
registrado em microfilme nº
deste cartório, e
30 ABR. 2009
Dr José Tasso Carneiro de Azevedo
Oficial
Nayla Maria Azevedo de Azevedo Filho
José Tasso Carneiro de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substitutos
Maria Cláudia Reis Silva
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000029013772

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Uso Geral
000010128792

CARTÓRIO ALVINAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.
Sao Luis (MA), 10 de Julho de 2013
SUELY AYRES SOUGHI PEREIRA - ESC. JURAMENTADA
R$ 3,10

GRAFSET

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje.tjma.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=13090042597013 - 10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
SEI 530013.042597/2013-59 / pg. 73

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Entidade	**FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, fundação com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, São Luis, Ma, Inscrita no CNPJ sob No. 02.253.118/0001-57, Inscrição Municipal No. 3448200-4, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria MJ No. 193 de 09/02/2009, Utilidade Pública Lei Estadual No. 7.144 de 30/04/1998, Lei Municipal No. 4.007 de 21/12/2001, – No. Abert – 610.084 No. Abert-610.083**
Portaria No.e Data	**492 de 26-03-2002**
Publicada no DOU em	**02-04-2002 pag 62**
Dec. Legislativo	**879 de 14-11-2003**
Publicada em	**17-11-2003 pag 08**
Serviços de	**Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada**
Localidade-UF	**Imperatriz-MA**
Prazo	**06 a 03 meses antes do vencimento**
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	**16-07-2013**
Status	**Tempestivo**

JULHO / 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 74
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

58

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MA **Município: Imperatriz**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Imperatriz	11/02/2008	11/02/2018
FUNDACAO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	Imperatriz	04/06/1987	04/06/1997
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	Imperatriz	17/11/2003	17/11/2013
RADIO E TV SCHAPPO LTDA	Imperatriz		
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	Imperatriz	16/07/2006	16/07/2016
RADIO TERRA FM LTDA	Imperatriz	18/01/1988	18/01/1998

Usuário: - **Data: 02/12/2013** **Hora: 09:47:53**

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

me de Processo Digitalizado 00000.042597/2013-59 (00552246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 75

59

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Consultas Gerais
Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO NAGIB HAICKEL

CNPJ: 02253118000157
Presidente:
Endereço: AV. JOAO PESSOA - OUTEIRO DA CRUZ
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
044.945.713-34	ANTONIO LEITE ROCHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
405.119.103-63	CLARICE PINTO HAICKEL	DIRETORA PRESIDENTE	
923.148.483-49	MARCOS TADEU PINTO ROCHA	DIRETOR TECNICO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

02/12/2013 09:48

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (0052246) SEI 53500.042597/2013-59 / pg. 76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.042597/2013		
Entidade requerente: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL		
Localidade: IMPERATRIZ	**UF:** MA	**Serviço:** FM
Período: 17/11/2013 a 17/11/2023		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			4
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			17 a 22
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			23 a 28
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			29
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			30
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			31
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			32

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c07Nuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.042597/2013-59 (00352246) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 77

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**34, 35**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**36, 37**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada?	**X**			**40 a 52**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Renato Lima dos Santos Analista	Renato Lima dos Santos	02/12/2013

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SCCE - M. das Comunicações Fls. 61 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.042597/2013-59**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos**, **Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.comunicacoes.gov.br /processos/verifica.php informando o código verificador **0000665** e o código CRC **CA3B3B08**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 360/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.042597/2013-59

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl. 60, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0001977** e o código CRC **2C62B4A2**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 274/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da FUNDACAO NAGIB HAICKEL

ENDEREÇO: Av. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ.

SÃO LUIS/MA

CEP: 65.040-003

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.042597/2013-59**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 360/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0002081** e o código CRC **261A9059**.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 274/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
AV. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ
CEP: 65.040-003 SÃO LUIS/MA
PROC:. 53000.042597/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)

9842 8 BR

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Outros (origem externa) ENVELOPE e AR JG087498428BR (0017778) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08749842 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

_____-___

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MA **Município: Imperatriz**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	Imperatriz	04/06/1987	04/06/1997
FUNDACAO NAGIB HAICKEL	Imperatriz	17/11/2003	17/11/2013
RADIO E TV SCHAPPO LTDA	Imperatriz		
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	Imperatriz	16/07/2006	16/07/2016
RADIO TERRA FM LTDA	Imperatriz	18/01/1988	18/01/1998

Usuário: - **Data: 14/01/2015** **Hora: 14:45:42**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Anexo SRD (0325473) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 85

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
293 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Bacabal	FM	2	H	
290 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Caxias	FM	2	G	
294 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Codó	FM	2	G	
15	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	GTVD	1		
2 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	TV	1		
274 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	FM	2	G	
14	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	GTVD	1		
15 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	TV	2	G	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	M	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	K	
239 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Timon	FM	3	M	

Usuário: - **Data:** 14/01/2015 **Hora:** 14:46:31

Registro 1 **até** 11 **de** 11 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Anexo SRD (0325473) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.042597/2013-59

Considerando que o objeto destes autos diz respeito a pedido de renovação de outorga de Entidade que executa serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, remeto os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa - SDEDU, para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 15/01/2015, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0326499** e o código CRC **104751FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

www.fundacaonagibhaickel.org.br - fnh@fundacaonagibhaickel.org.br

Ofício S/Nº. /2014 São Luis-MA, 06-05-2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SEI-MC
Esplanada dos Ministérios , Bloco R – Anexo , Ala Oeste , 3° Andar
CEP 70044-900 – Brasília – DF

Com cópia para:

ANATEL BRASILIA
Superintendencia de Outorga e Recursos à Prestação
Protocolada na Anatel de São Luis
Em mãos

Oficio	X
Assunto	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica
Referencia Processo	X
Recebido em	X
Prazo concedido em dias	X
Data do nosso envio pelos correios ou protocolado	X
Status	X
Serviço-Localidade–Canal	X
End. para correspondência	**Av. João Pessoa, 266-Setor "B"-Outeiro da Cruz-MA-65040-003V**
SOLICITAÇÕES e EXIGENCIA	**Eventuais solicitações feitas a quaisquer das nossas estações, sejam elas documentais, técnicas e de conteúdo, devem ser requeridas para o endereço acima.**

Prezado(a) Senhor(a),

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL(FNH), com sede a Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz, Cep: 65.040-001, São Luis, Ma, CNPJ No. 02.253.118/0001-57, após termos verificado o resultado da **CONSULTA PÚBLICA** realizada pela ANATEL e publica no **DOU de 04-05-2015** através do **ATO No. 2749 DE 30-04-2015**, vem expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a **FNH** é outorgada a executar o serviço de TV na cidade de São Luis nos canais 15E(analógico) e 14E(digital);

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13/05/15 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

Sede:Av. João Pessoa, 266 • Setor B • Outeiro da Cruz • São Luis, MA • 98. 3088.0559
CNPJ Nº. 02.253.118/0001-57V • Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº.4.007 de 21/12/2001
Estadual - Lei Nº. 7.144 de 30/04/1998 • Federal - Portaria Min. Justiça No. 193 de 09/02/2009
mavam - Museu da Memoria Audiovisual do Maranhão
Av. Vitorino Freire, 42 • Desterro • São Luis, MA • 65.010-655 • 98.3221.0801

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CONSIDERANDO que os canais 15E(analógico) e 14E(digital) **JÁ** tem seus projetos submetidos a analises junto a esse MC e que em ambos os projetos constam as coordenadas 2S3309 e 44W1527;

CONSIDERANDO que após a consulta pública a ANATEL **REMOVEU** a co-localização anteriormente existente ao canal 23(analógico) que tinha as coordenas 02S3035 E 44W1753;

CONSIDERANDO que após a consulta pública acima mencionada o canal 15E(analógico) ficou co-localizado com os canais 16D e 30D;

CONSIDERANDO que essa co-localização aos canais 16D e 30D se manterá para o canal 14E(digital);

CONSIDERANDO que **NÃO** existe nos PBTV, PBTVD, PBRTV e PBRTVD os canais 16D e 30D;

CONSIDERANDO que mesmo assim, a ANATEL manteve na consulta pública acima mencionada as coordenadas do canal 23 **que nem é mais co-localizado** 2S3309 E 44W1527, REQUER:

1. Que sejam reconsideradas as coordenas das estações do canal 15E(analógico) e 14D(digital) que é 2S3309 e 44W1527, excluindo daquela consulta as coordenadas do canal 23(02S3035 E 44W1753).

Por se tratar de atitude coerente e lógica, agradecemos desde já o atendimento.

Antonio Leite Rocha
Fundação Nagib Haickel
CDCS100314010947F8E7

FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Sede:Av. João Pessoa, 266 • Setor B • Outeiro da Cruz • São Luís, MA • 98. 3088.0559
CNPJ Nº. 02.253.118/0001-57V • Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº.4.007 de 21/12/2001
Estadual - Lei Nº. 7.144 de 30/04/1998 • Federal - Portaria Min. Justiça No. 193 de 09/02/2009
mavam - Museu da Memória Audiovisual do Maranhão
Av. Vitorino Freire, 42 • Desterro • São Luís, MA • 65.010-655 • 98.3221.0801

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Em atenção ao SIC SOLICITA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. (0393612)



AR



Para:	**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SEI-MC
End:	Esplanada dos Ministérios , Bloco R – Anexo , Ala Oeste , 3° Andar CEP 70044-900 – Brasília – DF
Ref.:	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica

AR

9,15

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.com.br/Autenticacao.aspx?id=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Cópia (sem validade externa) CPF S/N COM ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO. (0533012) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 90

De:	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
End:	Av. João Pessoa, 266-Setor "B"- São Luis-MA-65.040-003
Ref.:	ATO ANATEL No. 2749 DE 30-04-2015 referente a consulta publica

10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anfolep.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

(Cópia sem externa) CPF S/N COM ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO. (0533012) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 91

ENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *OCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 274/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
AV. JOÃO PESSOA, 266, SETOR "B", OUTEIRO DA CRUZ
CEP: 65.040-003 SÃO LUIS/MA
PROC:. 53000.042597/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

E

C

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Alexsandra de Jesus Sousa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD ANIL
17 JUN 2014
MA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Jovenilton S. Agente de Correios

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 114 x 166 mm

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
outros (visam externa) RECEBIDA AR_IG 08749842 8 (0535367) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 5
10590d62-f1ec-4b34-9db8-e1beb432cf7a

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08749842 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*

09 JUN 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

- - - - - -

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Acesso digitalizado eletronicamente, sem conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9641/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.042597/2013-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. De acordo com os artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335/2015, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos V ou VI, conforme o caso.

4. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "*a*" a "*e*", assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do Anexo V ou VI da Portaria nº 4.335/2015;

b. estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público;

c. ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

e. instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

serviço é executado, no caso de fundação de natureza privada.

6. Cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4.335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

a. indicação do dirigente que irá assinar, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso);

b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;

c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 26/04/2016, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090505** e o código CRC **631AE4C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 13773/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Representante Legal da Fundacao Nagib Haickel
Av. João Pessoa, 266, Setor "B", Outeiro da Cruz
65040-003 / São Luis – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9641/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses [illegible]as no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1090537** e o código CRC **DB62FA04**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
28/04/2016 16:00:10

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_1090505.html
Oficio_1090537.html

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **11:45:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

CNPJ (6398877) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 99

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:42 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.
Código de controle da certidão: **984A.DE56.4CCC.89A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão da Fazenda Federal (6398883) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 100

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005556292020

Validade: 04/02/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de outubro de 2020 ?s 17:37**, sob o código de autenticidade nº **E4E6F3977B3D988A9476C53DB122507B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão da Fazenda Municipal (6556691) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 101

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010502090418522010

Informação obtida em 22/01/2021 11:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão - FGTS (6398899) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 102

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 2492712/2021
Expedição: 22/01/2021, às 11:48:48
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Certidão de Débitos Trabalhista (6398906) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 103

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório - Mosaico (6590941) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 104

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.53444 (5° 32' 3.98" S)	**Longitude:** -47.48278 (47° 28' 58.01" W)	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 310 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório - Mosaico (6990941) SEI 53000.042397/2023-59 / pg. 105

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório - Mosaico (6396941) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 106

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.042597/2013-59

Interessado: Fundação Nagib Haickel

CNPJ:02.253.118/0001-57

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Imperatriz/MA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 275 E

Período: 17/11/2013 a 17/11/2023

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de [illegible]to eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar [illegible]argos ou funções dos quais decorra foro especial;*	

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º,* ***caput****, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	0052246 fls. 1-3 (16/07/2013) CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 MONICA HS GOBEL (30/05/2016) ATUALIZAR
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	1158533 FLS.8-22
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) ATUALIZAR

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 6398780 SEI 53000.042597/2015-59 / pg. 108

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	1158533 FLS.37-40 ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2 . **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	ATUALIZAR
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	ATUALIZAR
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6398877 Emitida em 22/01/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6398883 Válida até 21/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6398891 Válida até 04/02/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Evento SEI nº 6398899 Válida até 03/02/2021
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Evento SEI nº 6398906 Válida até 20/07/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 6398941

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6398786** e o código CRC **11E51F89**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 6398786 SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 810/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.042597/2013-59.
INTERESSADA: FUNDACAO NAGIB HAICKEL.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 13773/2016/SEI-MC (1090537), que encaminhou e Nota Técnica nº 9641/2016/SEI-MC (1090505), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53900.033896/2016-00, apresentando documentação complementar à instrução do processo.

3. No entanto, em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre permissão e concessão para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com documentos e declarações recentemente introduzidos bem como outros, ainda faltantes, nos termos do *Checklist* nº 6398786. Deste modo, segue a lista dos documentos a serem encaminhados:

a) requerimento, firmado pelo representante legal da Entidade, contendo todas as declarações - conforme **anexo 1** abaixo - constando, também, a seguinte declaração: **"*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento*."**;

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

- ***obs.: apenas caso tenha sido registrado novo estatuto social posteriormente ao já apresentado, averbado sob o nº 14171, registrado em microfilme nº 32626, em 13/02/2008.***

- ***obs.: as alterações estatutárias de Fundações devem ser aprovadas pelo Ministério Público Estadual, antes de serem registradas em cartório. Assim, solicita-se que a entidade encaminhe o ato do MP que aprovou a última alteração estatutária da Fundação. Essa aprovação pode ter sido emitida tanto na forma de um documento oficial quanto na de um simples visto do promotor de justiça na minuta de alteração estatutária submetida ao MP. Qualquer uma das formas é suficiente para atender à exigência.***

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ***obs.: exigência necessária a fim de comprovar a legitimidade de quem firma o novo requerimento.***

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ***obs.: exigência necessária a fim de confirmar a última ata e estatuto social arquivados.***

e) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

> ●***obs.: o convênio apresentado foi firmado em 2011, fazendo-se necessária a apresentação de novo documento, atualizado - conforme solicitado pela Consultoria Jurídica por meio do*** **PARECER n. 00011/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (constante do processo 53000.050404/2013-33).**
>
> ●***obs.: Nos termos da Portaria nº 3.238/2018, além da qualificação das partes e do objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora), o Convênio com a IES deve conter as obrigações entre as partes e o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado). Observa-se também que, a pessoa que representar a IES no Ato de Assinatura do Convênio deve encaminhar cópia do seu documento de identidade. Assim, é necessário se extrair da literalidade de seu objeto e/ou dos deveres do convenente a garantia do fornecimento, para além do suporte pedagógico, do suporte técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.***

g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

> ● ***obs.: Conforme disposto na Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, a aptidão para execução do serviço de radiodifusão será aferida tomando-se como base os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. Registra-se que é importante que o balanço patrimonial contenha as indicações necessárias para a realização dos cálculos.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) ∶ (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1
LC	Ativo circulante ∶ Passivo circulante ˃ 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1

i) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) comprovante de regularidade com o FISTEL;

k) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

4. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, al e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:
( ) Radiodifusão Sonora
( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim ( ) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu ıfo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 11/02/2021, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/02/2021, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6398967** e o código CRC **DB4AED1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 1604/2021/MCOM

Brasília, 22 de janeiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"
65040-003 / Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 810/2021/SEI-MCOM** (6398967) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/02/2021, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6399226** e o código CRC **5DBB4E8E**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
17/02/2021 11:17:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6399226.html
Nota_Tecnica_6398967.html

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RADIO105.FM.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2021** às **15:19:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - documentos (7144056) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 121

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.253.118/0001-57 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - documentos (7144056) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 122

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042904063716344046

Informação obtida em 29/04/2021 15:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - documentos (7144056) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 123

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 14268641/2021
Expedição: 29/04/2021, às 15:21:36
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo - documentos (7144056) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:50 do dia 29/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53000.042597/2013-59

Interessado: Fundação Nagib Haickel

CNPJ:02.253.118/0001-57

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Localidade: Imperatriz/MA

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 275 E

Período: 17/11/2013 a 17/11/2023

Processo Tempestivo? Sim

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de [illegible]to eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar [illegible]argos ou funções dos quais decorra foro especial;*	REQUERIMENTO ANTES DE 03/10/2016 - (MP nº 747, de 30 de setembro de 2016)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º,* ***caput****, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	0052246 fls. 1-3 (16/07/2013) CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 MONICA HS GOBEL (30/05/2016) REQUERIMENTO CONFORME PORTARIA Nº 3.238/2018 6820461 FLS.2-3 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL
b) estatuto social em vigor **e suas alterações, ou sua consolidação**, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **aprovado pelo Ministério Público**, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;	1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 MP OK
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a ão pretendida.***	0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 REGISTRADO EM 2019 MANDATO TERMINOU EM 12/10/2020, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO PEDIR ESCLARECIMENTOS

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 7145008 SEI 53000.042597/2015-59 / pg. 128

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	6820461 FLS.27-29 ATUALIZAR
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2 . **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA LUIZ MORAES COSTA
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	6820461 FL.25
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 NÃO REGISTRADO RETIFICAR
Obs.: de acordo com a Portaria nº 6.843/SEI, de 10 de dezembro de 2019, art.3º, balanço patrimonial deve: a) ter sido apresentado até 30/06 do ano corrente, caso seja do exercício anterior (ressalvada disposição estatutária em contrário); b) estar assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); c) ter sido registrado na junta comercial ou no cartório (dispensadas as entidades optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);	
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 7144056 FL.1 Emitida em 29/04/2021

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6398883 Válida até 21/07/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6820461 FL.30,31 Válida até 22/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Evento SEI nº 6820461 FL.32,33 Válida até 13/03/2021, 11/06/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Evento SEI nº 7144056 FL.5 Válida até 29/05/2021
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Evento SEI nº 7144056 FL.3 Válida até 28/05/2021
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Evento SEI nº 7144056 FL.4 Válida até 25/10/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 07/05/2021, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7143009** e o código CRC **901110F8**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 7143009 SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5258/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.042597/2013-59.

INTERESSADA: FUNDACAO NAGIB HAICKEL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO NAGIB HAICKEL, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, referente ao seguinte período: 17/11/2013 a 17/11/2023.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 1604/2021/MCOM (6399226), que encaminhou e Nota Técnica nº 5258/2021/SEI-MCOM (6398967), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.007459/2021-46, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 7143009, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- ***obs.: na certidão emitida pelo órgão de registro competente consta que o mandato da última diretoria finalizou em 12/10/2020.***

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

- ***obs.: atualizar caso haja registro posteriormente à 12/10/2020.***

c) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

- ***obs.: foi apresentado apenas o documento relativo ao sr.*** **Joaquim E.N.P. Haickel, devendo ser apresentados os dos outros diretores também.**

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

- ***obs.1: Conforme disposto na Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, o balanço***

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

patrimonial deve I - estar assinado por profissional habilitado, bem como pelo representante legal da entidade; e II - estar registrado na junta comercial ou no cartório, conforme o caso;

- ***obs.2: ademais, conforme disposto na mesma Portaria nº 6.843/2019, a aptidão para execução do serviço de radiodifusão será aferida tomando-se como base os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. Registra-se que é importante que o balanço patrimonial contenha as indicações necessárias para a realização dos cálculos.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) ÷ (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1
LC	Ativo circulante ÷ Passivo circulante > 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1

e) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens	

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?* ( ) Sim ( ) Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

hum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;

(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7144086** e o código CRC **14B7FA1C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Nota Técnica 3258 (7144086) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 9519/2021/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"
65040-003 Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.042597/2013-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5258/2021/SEI-MCOM** (7144086) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 21/05/2021, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7144224** e o código CRC **7E524E8B**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Ofício 9519 (7144224) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 138

Data de Envio:
25/05/2021 13:27:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.042597/2013-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_7144224.html
Nota_Tecnica_7144086.html

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **14:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:26 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2022.
Código de controle da certidão: **152B.8555.A914.59D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010351/22 **Data da** 27/01/2022 09:19:49

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Data Impressão: 03/02/2022 14:22:20

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:20:14 do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinaturas.anatel.gov.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo 4 - certidões (9576270) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 143

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011901151763463701

Informação obtida em 03/02/2022 14:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg-autenticidade.asp.caixa.gov.br/?anexo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo 4 certidões (9376270) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 144

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 4358702/2022
Expedição: 03/02/2022, às 14:20:39
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo - certidões (9576270) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 145

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDACAO NAGIB HAICKEL

UF	Município	Serviço	Canal
MA	Bacabal	230	293
MA	Caxias	230	290
MA	Codó	230	294
MA	Imperatriz	230	275
MA	Imperatriz	247	15
MA	Imperatriz	248	2
MA	São Luís	230	288
MA	São Luís	247	14
MA	São Luís	248	15
MA	Timon	230	239

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura-cartorio.trf1.jus.br/pdfjs/web/viewer.html?file=/pdfjs/temp/90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - Siacco (9376369) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 146

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
293 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Bacabal	FM	2	H	
290 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Caxias	FM	2	H	
294 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Codó	FM	2	G	
275 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	FM	2	G	
288 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	FM	3	M	
239 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Timon	FM	3	M	
15	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	GTVD	1		
14	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	GTVD	2	H	
2 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	Imperatriz	TV	1		
15 E	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	MA	São Luís	TV	2	G	

Usuário: - **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:40:42**

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdfViewer?id=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - Slacco (9376389) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 147

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	136.857.673-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	RADIO FM CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA LTDA	23.425.606/0001-74	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Presidente Dutra
		RADIO FM CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA LTDA	23.425.606/0001-74	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Presidente Dutra
		RADIO FM MARANHAO CENTRAL LTDA	63.425.458/0001-02	Sócio	19600	0,00%	0,00%	FM	--	MA	Santa Inês

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:28**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/?documento=90b08b0fb251460d9c0fece17c213f2c

Anexo - Siacco (9376369) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 148

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	044.945.713-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:40**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/?codDocumento=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - Siacco (9376369) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 149

ANATEL

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data: 03/02/2022** **Hora: 14:42:53**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade.s3.sa-east-1.amazonaws.com/autenticidade/90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo - Siacco (9376369) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 150

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento: -** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Relatório - Mosaico (5576457) SEI 53000.042397/2073-59 / pg. 151

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°32'4" S	**Longitude:** 47°28'58" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 310 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0.05	**30°:** 0.1	**35°:** 0.11	**40°:** 0.1	**45°:** 0.05	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0.05
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.1	**135°:** 0.15	**140°:** 0.2	**145°:** 0.2	**150°:** 0.2	**155°:** 0.24	**160°:** 0.3	**165°:** 0.39	**170°:** 0.5	**175°:** 0.68
180°: 0.84	**185°:** 0.88	**190°:** 0.9	**195°:** 0.99	**200°:** 1.1	**205°:** 1.25	**210°:** 1.4	**215°:** 1.5	**220°:** 1.6	**225°:** 1.76	**230°:** 1.9	**235°:** 1.97
240°: 2	**245°:** 2.01	**250°:** 2	**255°:** 2	**260°:** 2	**265°:** 2	**270°:** 2	**275°:** 2.01	**280°:** 2	**285°:** 1.96	**290°:** 1.9	**295°:** 1.81
300°: 1.7	**305°:** 1.56	**310°:** 1.4	**315°:** 1.21	**320°:** 1	**325°:** 0.75	**330°:** 0.5	**335°:** 0.28	**340°:** 0.1	**345°:** 0.03	**350°:** 0	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Relatório - Mosaico (5976457) SEI 53000.042397/2023-59 / pg. 152

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório - Mosaico (5576457) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 153

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim () Não () Não se aplica	9376389	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA ATUALIZAR **Municipal** ATUALIZAR	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) idão de ervista; (*iii*)		**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	PENDENTE	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	- Aparentemente a Entidade não atendeu ao disposto na Portaria-n-1.459/2020 quanto ao licenciamento - Mosaico 9376457.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024 6820461 FL.25	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	

Observações Adicionais
Não há

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 9376006 SEI 53000.042597/2015-59 / pg. 159
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária sua instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	02/02/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9376005** e o código CRC **69876460**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 9376005

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2855/2022/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57
Av. João Pessoa, 266 - Setor "B"
65040-003 Outeiro da Cruz – MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9376005).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021.

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de <u>emissão da nova licença para funcionamento da estação</u>, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

Obs.: deverá ser apresentada, também, a última <u>Autorização do Uso da Radiofrequência</u> obtida.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Estadual** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda estadual, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015; **- exigência necessária pois não foi possível atualizar a certidão de débitos relativa à <u>divida ativa estadual</u>.**

II - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipa , nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015; **- exigência necessária pois não foi possível atualizar a certidão.**

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042598/2013-01), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 15/02/2022, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9380606** e o código CRC **FD4AF3AF**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9376005.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Aviso de Recebimento (AR) BY243868536BR (SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF285 5 ANEXO 9376005) 251-460d-9c0f-ece17c213f2c / 53000042597/2013-59 / pg. 164

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

15/02/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868536BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF285 5 ANEXO 9376005

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Aviso de Recebimento (AR) em 243868536BR (Anexo 9376005) 90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c 53000042597201359 / pg. 165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

BY 243 868 536 BR

AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO NAGIB HAICKEL
AVENIDA JOAO PESSOA 266 OUTEIRO DA CRUZ

65040-003 SAO LUIS/MA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF2855 ANEXO 9376005

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
09/03/2022 11:53:36

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta - CGFM

Mensagem:
Processo nº 53000.042597/2013-59

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de Sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Celular (61) 99157-2933

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *15/02/2022*

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243868536BR

SERAD DEOPO CGPO COROC PROC 53000042597/2013-59 OF285 5 ANEXO 9376005

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD ANIL/MA
24 FEV 2022
Correios

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Fabio Rodrigo Silva Garcez
Agente de Correios
Carteiro/MA
Mat.: 8.277.505-6

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC! DE IDENTIDADE

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Outros (origem externa) By243 868 536BR Recebido (9777719) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **17:41:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

1/1

Consulta via Internet CNPJ - TST/CEL - FGTS e TRABALHISTA (9994821) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:50:00 do dia 08/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Obtida via Internet CNPJ - TELEBRAS - FGTS e TRABALHISTA (5994821) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 169

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060100433247610707

Informação obtida em 08/06/2022 17:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Juntada via Internet CNPJ - HISTEL - FGTS e TRABALHISTA (5994821) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 18348651/2022
Expedição: 08/06/2022, às 17:45:08
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
(...ntida via Internet CNPJ - TISTEL - FGTS e TRABALHISTA (9994821) SLI 53000.042597/2013-59 / pg. 171

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:36 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.
Código de controle da certidão: **D721.68B0.5A95.975F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0fb251460d9c0fece17c213f2c

dão obtida via Internet Fazendas Federal - Estadual (9995027) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 172

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086073/22 **Data da** 25/05/2022 17:34:30

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0fb251460d9c0fece17c213f2c
Data Impressão: 08/06/2022 18:11:53
Certidão obtida via Internet Fazendas Federal - Estadual (9995027)



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via Internet e-MEC (9995058) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 174

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/?codDocumento=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Certidão obtida via internet SIACCO (5995075) SEI 53500.042597/2013-59 / pg. 175
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

FUNDACAO NAGIB HAICKEL											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:42:30

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnole.autenticidade-assinatura.sapiens.ag.gov.br/?docNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via Internet SIACCO (5995075) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 176

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	044.945.713-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:46:20

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnolegalautenticidade-assinatura-cama.anatel.gov.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via internet SIACCO (5995075) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 177

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:47:32

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnio.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/?docNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via Internet SIACCO (5995075) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 178

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	237.703.683-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02,253,118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02,253,118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02,253,118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02,253,118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 08/06/2022 **Hora:** 16:48:41

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnioe.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via internet SIACCO (5995075) SEI 53500.042597/2013-59 / pg. 179

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - MOSAICO (10000219) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 180

Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°32'4" S	**Longitude:** 47°28'58" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - MOSAICO (10006219) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 181

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Relatório do Canal - MOSAICO (10000219) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 182

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

mento

is Excluídos

RTV/RTVD Secundário

50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data
				275						(Todas)					
(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA	2021-03-16 15:36:46

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2013-59 pg. 184

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2015-59 pg. 185

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim () Não () Não se aplica	9376389 - **9995075** **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- **Atualizar** SIACCO conforme Processo COPOU : 53115.002981/2022-12

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2015-59 pg. 187

6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022 9994821 - Pág.1 Emitida em 08/06/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	() Sim (**x**) Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 9510645 fl.3 Válida até 27/05/2022 9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 **Municipal** 9510645 fl.4 Válida até 11/06/2022 **PENDENTE**	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022 e 9994821 - Pág.2 Válida até 08/07/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022 e 9994821 - Pág.3 Válida até 30/06/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 188
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022 e 9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16 LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 189

13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	**PENDENTE**	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	- **9510645 fl.6 - licença de FM em Codó/MA;** - Aparentemente a Entidade não atendeu ao disposto na Portaria-n-1.459/2020 quanto ao licenciamento - Mosaico 9376457.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	6820461 FLS.23-24 SEDE: MA VIGÊNCIA: 20/08/2019-20/08/2024 6820461 FL.25 **PENDENTE**	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	Não está conforme Port. 3238/2018; IES indicada não consta do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior. SEI nº 9995058

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro	09/06/2022

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro**, em 09/06/2022, às 12:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 190

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10005547** e o código CRC **D68AFC1F**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10005547 SEI 53000.042597/2013-59 pg. 191

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 13852/2022/MCOM

Brasília, 09 de junho de 2022

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57
Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz
CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 10005547).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES,** com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Ofício 13852 (10006507) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 192

Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

Obs.: exigência necessária pois o documento de convênio apresentado não atende às exigências da Portaria MC nº 3.238, de 2018, não apresentando os itens "i" e "ii" indicados; ademais não foi localizado o registro da IES informada junto ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior e-MEC.

II - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

obs.: exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado refere-se à outorga de Codó/MA, localidade diversa à da outorga objeto dos presentes autos.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto º 52.795/1963;

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59, para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/06/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10006307** e o código CRC **26FD1D3E**.

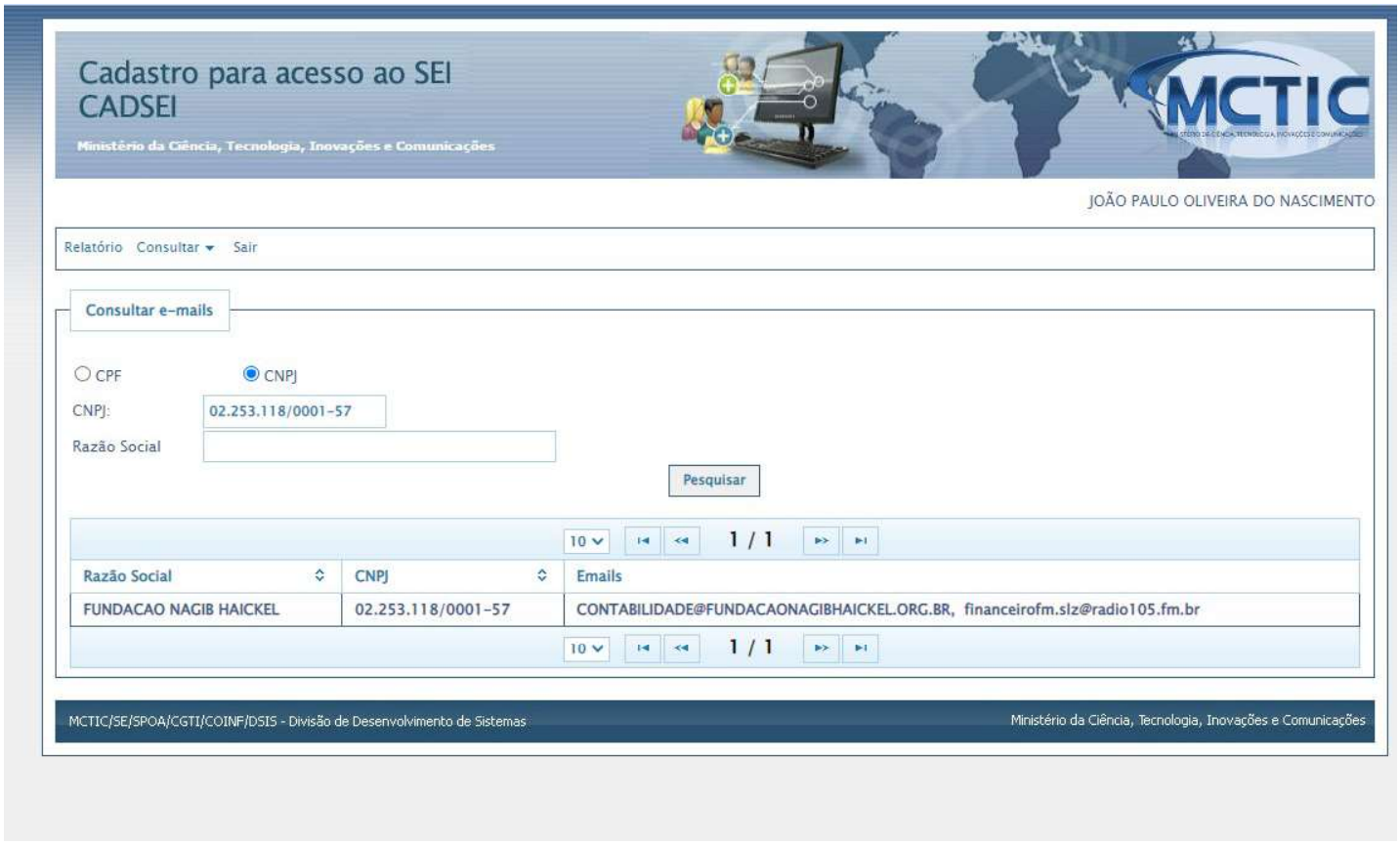
Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10005547.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13852/2022/MCOM - Processo nº 53000.042597/2013-59 - Nº SEI: 10006307

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0fb251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
24/06/2022 09:08:30

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR
financeirofm.slz@radio105.fm.br

Assunto:
envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o OFÍCIO Nº 13852/2022/MCOM

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Outros__origem_externa__10087739_02.253.118_0001_57.png
Oficio_10006307.html
Checklist_10005547.html

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

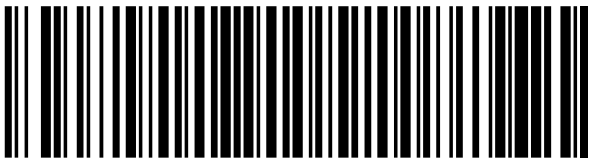


Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YG 611 719 029 BR



AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO NAGIB HAICKEL
AVENIDA JOAO PESSOA 266 SETOR B OUTEIRO
DA CRUZ



65040-003 SAO LUIS/MA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/06/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611719029BR

PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Outros (origem externa) YG611719029BR (10087792) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 199

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:**
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2023	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 8.45kW
HCI: 47 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10376590) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 200
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 3.98" S	**Longitude:** 47° 28' 58.01" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 59 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 310 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 47 m	**ERP Máxima:** 8.45 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0.05	**30º:** 0.1	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.05	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0.05
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.15	**140º:** 0.2	**145º:** 0.2	**150º:** 0.2	**155º:** 0.24	**160º:** 0.3	**165º:** 0.39	**170º:** 0.5	**175º:** 0.68
180º: 0.84	**185º:** 0.88	**190º:** 0.9	**195º:** 0.99	**200º:** 1.1	**205º:** 1.25	**210º:** 1.4	**215º:** 1.5	**220º:** 1.6	**225º:** 1.76	**230º:** 1.9	**235º:** 1.97
240º: 2	**245º:** 2.01	**250º:** 2	**255º:** 2	**260º:** 2	**265º:** 2	**270º:** 2	**275º:** 2.01	**280º:** 2	**285º:** 1.96	**290º:** 1.9	**295º:** 1.81
300º: 1.7	**305º:** 1.56	**310º:** 1.4	**315º:** 1.21	**320º:** 1	**325º:** 0.75	**330º:** 0.5	**335º:** 0.28	**340º:** 0.1	**345º:** 0.03	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10376590) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 201

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 8.45 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

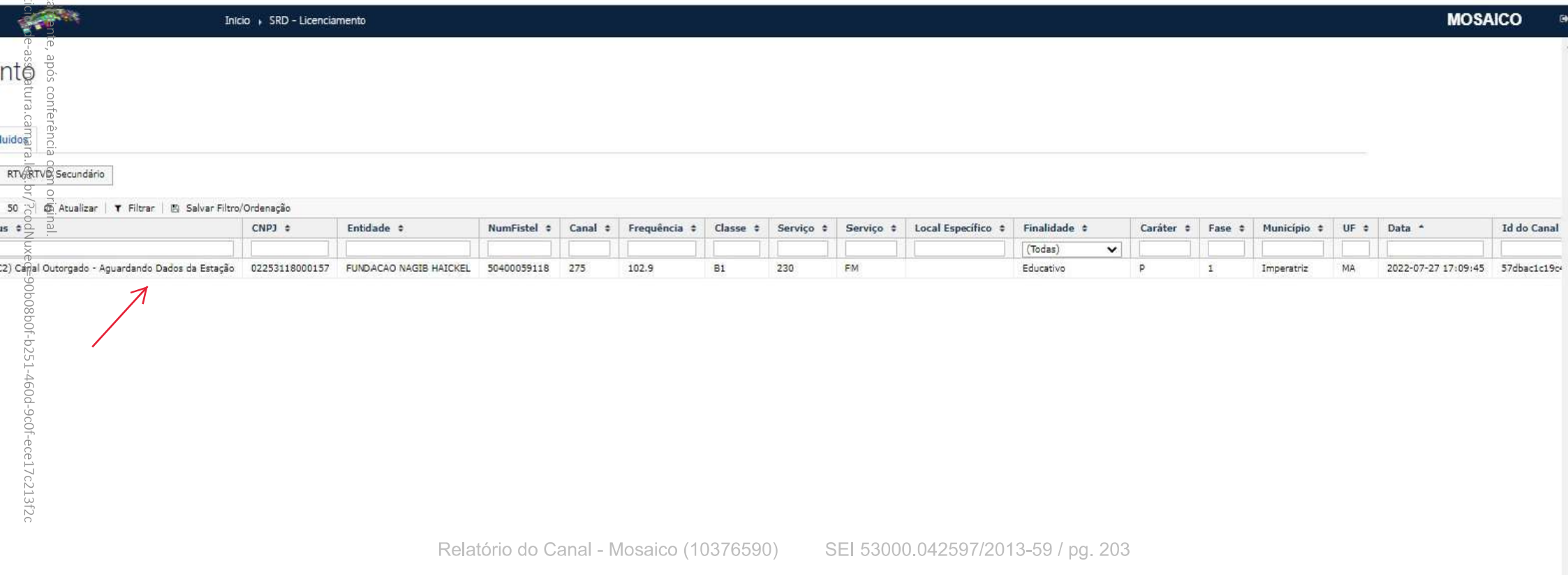
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10376590) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 202

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197224/22 **Data da** 05/10/2022 17:05:51

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Certidão obtida via Internet Fazendas Estadual (10333407) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 204

Data Impressão: 23/11/2022 13:38:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **13:29:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet CNPJ - FISTEL - FGTS (10554636) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:28:16 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticadata.assinatura.com.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Certidão obtida via Internet CNPJ 11364E2 PGTS (10554636) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 206

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111900462595574626

Informação obtida em 23/11/2022 13:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/?codUuid=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet CNPJ 11317EL - FGTS (10554636) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 207

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO LEITE ROCHA	044.945.713-34	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
MONICA HELENA SILVA GOBEL	237.703.683-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz

Usuário: anatel\joaocarlos.mc - João Carlos da Silva **Data:** 23/11/2022 **Hora:** 13:25:18

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteis.autenticidade-assinatura.sanarla.tea.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anexo SIACCO - Composição da Entidade (10534650) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 208

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL			
Nome Fantasia:			
Telefone: (98) 2263233		**E-mail:**	
CNPJ: 02.253.118/0001-57		**Número do Fistel:** 50400059118	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 17/11/2003		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 17/11/2023			
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.			

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10534622) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 209
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 06/10/2022	**Número da Licença:** 53500.314214/2022-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

Gerado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10534622) SEI 53500.042597/2013-59 / pg. 210
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

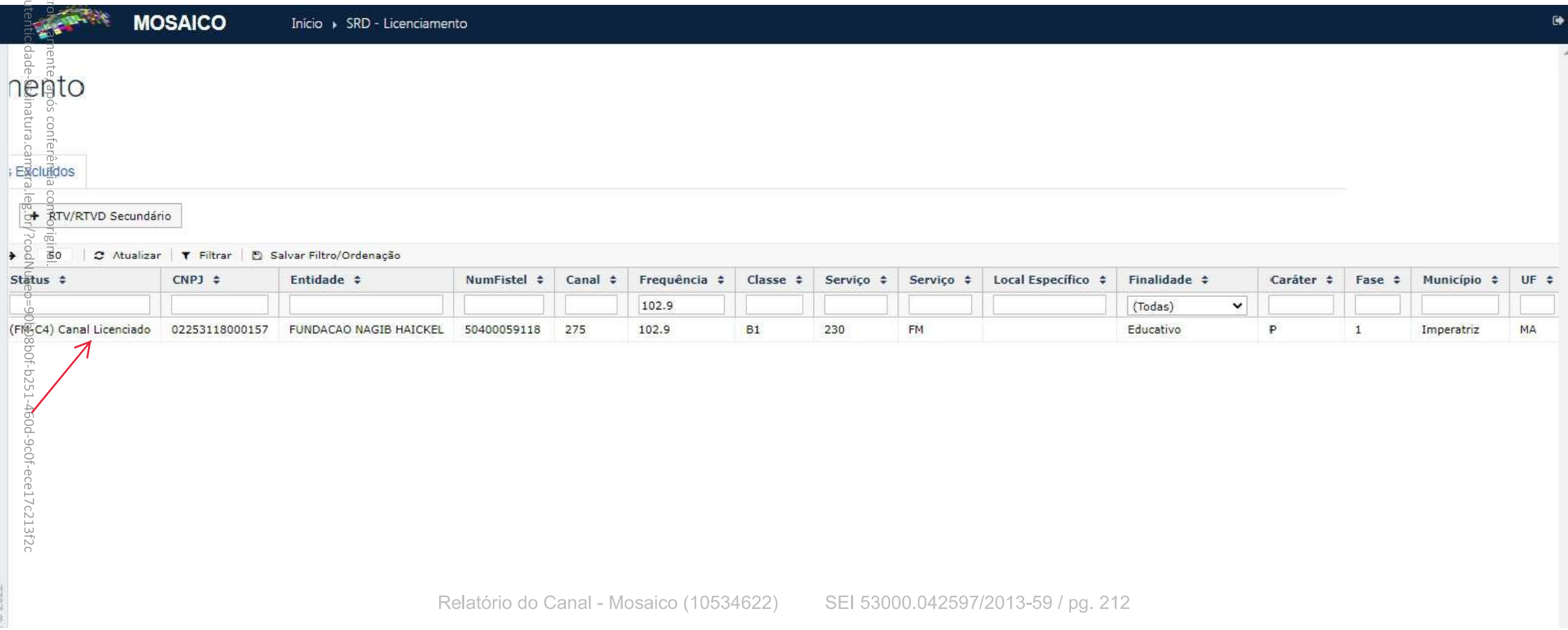
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Relatório do Canal - Mosaico (10334622) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 211

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Anticorpos anti-CD3: Cardiovasculares: dor no peito, aumento da freqüência cardíaca, aumento ou diminuição da pressão arterial, microangiopatia trombótica. Neurológicos: confusão, coma, alucinações, convulsões, tonturas, desmaios, tremores e dor de cabeça. Dermatológicos: coceiras, vermelhidão da pele. Gastrointestinais: diarréia, vômitos. Musculoesqueléticas: dores no corpo e articulações. Diversos: febre, intolerância à luz, edema pulmonar, meningite asséptica, fadiga, aumento da uréia e creatinina, falta de ar, chiado no peito, reações de hipersensibilidade (anafiláticas) e sintomas tipo resfriado.

Anticorpos policlonais: Cardiovasculares: pressão alta ou baixa, taquicardia, edema (inchaço), dor no peito. Dermatológicos: vermelhidão na pele, coceiras. Hematológicos: Diminuição das células vermelhas, brancas e plaquetas do sangue. Endócrino/Metabólicos: hipercalemia, linfadenopatia. Gastrointestinais: dor abdominal, diarréia, náusea, estomatite, sangramentos, gastrite. Musculoesqueléticas: fragilidade óssea, dores no corpo e articulações. Diversos: reações anafiláticas, vasculite, falta de ar, disfunção renal, febre, calafrios, dor de cabeça, mal-estar.

• O risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem;

• Estou da mesma forma ciente que pode haver necessidade de mudança das doses, assim como o tipo de medicamentos imunossupressores que farão parte do meu tratamento;

• Estou ciente que, se suspender este tratamento sem orientação médica, corro o risco de perder o transplante e de voltar a necessitar de diálise;

• Estou ciente que posso suspender este tratamento a qualquer momento, sem que este fato implique em qualquer forma de constrangimento entre eu e meu médico, que se dispõe a continuar me tratando em quaisquer circunstâncias.

O meu regime imunossupressor constará de uma combinação das seguintes medicações:

Medicamento	Fabricante	Data		Rubrica do paciente
		Início	Suspensão	
Anticorpos anti-CD3				
Anticorpos policlonais: especificar				
Azatioprina				
Basiliximab				
Ciclosporina				
Corticosteróides				
Daclizumab				
Micofenolato Mofetil				
Sirolimus				
Tacrolimus				

- Assim o faço por livre e espontânea vontade e por decisão conjunta minha e de meu médico.

Paciente: _____
RG do Paciente:_____
Sexo do paciente: ( ) Masculino ( )Feminino - Idade do Paciente:___
Endereço: _____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:( )_____
Responsável Legal (quando for o caso): _____
RG do Responsável Legal:_____

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável Legal

Médico Responsável: _____ CRM: _____
Endereço do Consultório: _____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:( )_____

_____ _____/_____/_____
Assinatura e Carimbo do Médico Data

Observações:
1. Preenchimento completo deste Termo e sua respectiva assinatura são imprescindíveis para o fornecimento dos medicamentos.
2. Na dispensação ambulatorial, o Termo deverá ser arquivado na Farmácia que dispensar os medicamentos.
3. Na dispensação hospitalar, o Termo será preenchido em 02 vias, ficando uma arquivada na Farmácia responsável pela dispensação e outra no prontuário do paciente.

PORTARIA Nº 222, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de criar mecanismos que permitam o acesso dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a medicamentos considerados excepcionais;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 221, de 01 de abril de 2002, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Transplantados Renais - Drogas Imunossupressoras, e

Considerando a delegação de competência estabelecida no Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 1230, de 14 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º - Incluir na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, no Grupo 36 - Medicamentos, Subgrupo 07 - Imunossupressores, Nível de Organização 01 - Imunossupressores, o procedimento abaixo relacionado:

36.000.00-0 - MEDICAMENTOS	
36.070.00-2 - SUBGRUPO 07- IMUNOSSUPRESSORES	
36.071.00-9 - IMUNOSSUPRESORES	
36.071.10-2	**Sirolimus solução oral 1mg/ml -** por ml
Nível de Hierarquia	3,4,6,7,8
Serviços/Classificação	07/029
Atividade Profissional	65
Tipo de Prestador	04,05,07,09,14,15,17,19
Tipo de Atendimento	00
Grupo de Atendimento	00
Faixa Etária	00
CID 10	Z94.0; T86.1
Motivo de Cobrança	5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6;5.7; 5.8
Valor do Procedimento	11,84

Art. 2º - Estabelecer que o medicamento ora incluído deverá ser dispensado em conformidade com o estabelecido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Transplantado Renais - Drogas Imunossupressoras, aprovado por meio da Portaria SAS/MS nº 221, de 01 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência abril/2002, revogadas as disposições em contrário.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(Of. El. nº 81)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 486, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Codó, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004225/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 273-6- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 489, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004227/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 489 256-6- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 491, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.004223/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 272-8- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53000.005743/99).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 271-X- 28.03.02 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 497, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6o, da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, o Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e a Instrução Normativa no 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e a necessidade de:

1. ampliar a capacidade de desenvolvimento tecnológico das empresas;

2. fomentar projetos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras nas telecomunicações;

3. capacitar recursos humanos em tecnologias e pesquisas aplicadas às telecomunicações;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Gestor do Funttel para liberação de recursos financeiros, pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, nos termos da Resolução no 13, de 28 de março de 2002, resolve:

Art. 1o Autorizar sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, para a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, recursos financeiros no valor de R$ 64.765.651,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais) correspondentes às dotações orçamentárias consignadas ao Funttel pela Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 498, DE 1º DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6o, da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, o Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e a Instrução Normativa no 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e a necessidade de:

1. ampliar a capacidade de desenvolvimento tecnológico das empresas;

2. fomentar projetos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras nas telecomunicações;

3. capacitar recursos humanos em tecnologias e pesquisas aplicadas às telecomunicações;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Gestor do Funttel para liberação de recursos financeiros, pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, nos termos da Resolução no 14, de 28 de março de 2002, resolve:

Art. 1o Autorizar sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos financeiros no valor de R$ 64.765.651,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais) correspondentes às dotações orçamentárias consignadas ao Funttel pela Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Portaria de Outorga 492 de 2002 (10534932) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 213

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Martins, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ipu, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 871, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO JOSEFA ALVARES para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Josefa Alvares para executar, por quinze anos, sem direto de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 872, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO MÁRIO NEGÓCIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 873, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 23 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 874, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CHAPADA DO ARARIPE para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 17 de abril de 2001, que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Crato, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2002, que renova, a partir de 15 de junho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Maringá FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 876, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Erexim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova, a partir de 26 de agosto de 1996, a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Erexim, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 877, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JUVENÍLIA LOIOLA para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.298, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tauá, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 878, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 22 de agosto de 2000, que renova, a partir de 1º de setembro de 1997, a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 879, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 880, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PRELAZIA DE BALSAS para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 2003, que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NAGIB HAICKEL				**02253118000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005237678	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**5° 32' 4.60" S**	**47° 28' 58.87" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Monte Castelo, nº 205.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Imperatriz**	**MA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	17/11/2023		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.9 MHz	**CANAL:**	275
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	128
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX246		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Imperatriz		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Monte Castelo	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
NUMERO:	205	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 5000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	4.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Antenas Profissionais Ltda	**MODELO:**	FAN06275
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.71 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena do tipo omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	39.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/11/2022 11:26:07

	Emitido Em 06/10/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZXhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3ZTFmNmVjOGNjOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 903, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 378/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408230;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade São Basílio Magno (FASBAM), com sede na Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação de São Basílio Magno (CNPJ 80.637.226/0001-37).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 904, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 373/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201615442;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade SENAC Florianópolis - SENAC Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, nº 360, bairro Prainha, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ 03.603.739/0001-86).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 905, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 344/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609366;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede na Avenida Colares, nº 443, bairro Renascença, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pela Colégio Dom Bosco Ltda. (CNPJ 41.478.561/0001-88).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 906, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 345/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701644;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Jequié, a ser instalada na avenida Franz Gedeon, nº 485, bairro Jequiezinho, no Município de Jequié, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 907, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 353/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201608119;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Jacobina, a ser instalada na Rua Coronel João Vieira, nº 38, Centro, no Município de Jacobina, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 908, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 347/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702218;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, no Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 909, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 357/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701632;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Brumado, a ser instalada na rua Eugênia Dantas Araujo, nº 55, bairro Hospital, no Município de Brumado, no Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 910, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 377/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201504402;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Estácio de Feira de Santana, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.347, bairro Santa Mônica, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. - ME (CNPJ 09.403.679/0001-34).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 911, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 340/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701110;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Direito 8 de Julho (F8), a ser instalada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, no Município de Aracajú, no Estado de Sergipe, mantida pela Faculdade 8 de julho Eireli - ME. (CNPJ 24.126.320/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 912, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 363/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604634;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário São Miguel (Unisãomiguel), por transformação da Faculdade São Miguel, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1308, bairro Boa Vista, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cassia Ltda. - ME (CNPJ 02.883.040/0001-54).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 913, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 359/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201603692;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada na Rua Aurora Diniz Carneiro Leão, nº 5.281, bairro Candeias, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 914, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 372/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604702;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Internacional da Paraíba, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 512, bairro Tambiá, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 05.247.100/0001-30).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018091000025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria e-MEC (10376595) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 216

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.010, DE 20 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1oFica homologado o Parecer nº 644/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente aos processos e-MEC relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2oFicam credenciadas, em caráter provisório, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, as instituições de ensino superior constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 3oO prazo do credenciamento provisório de cada uma das instituições de que trata esta Portaria fica válido até a expedição do ato autorizativo definitivo relacionado ao respectivo processo e-MEC.

Art. 4º As instituições de ensino superior credenciadas neste ato, em caráter provisório, não poderão participar de programas federais vinculados ao Ministério da Educação para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

Nº	Código da IES	IES (SIGLA)	MANTENEDORA (CNPJ)	PROCESSO E-MEC DE CREDENCIAMENTO EAD	PROCESSO E-MEC DE AUTORIZAÇÃO EAD VINCULADA	CÓDIGO DO CURSO	CURSO (GRAU)	VAG TOT ANU CUR
1	30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS)	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS (CNPJ: 17.878.554/0001-99)	201701719	201701720	1385966	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	240 (DU QUA
2	203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU (USJT)	AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (CNPJ: 43.045.772/0001-52)	201601955	201603666	1354154	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	500 (QU
3	214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS (FEAMIG)	INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA (CNPJ: 17.326.299/0001-71)	201702168	201702993	1388598	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	200 (DU
					201703128	1389025	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	200 (DU
					201703328	1389696	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA (BACHARELADO)	200 (DU
4	222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (UNIFEV)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (CNPJ: 45.164.654/0001-99)	201702618	201702677	1387401	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	200 (DU
5	263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES (FICS)	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CAMPOS SALLES (CNPJ: 62.622.857/0001-09)	201602289	201602476	1351637	MARKETING (TECNOLÓGICO)	500 (QU

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

51	1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA (FARESE)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SERRANA LTDA. (CNPJ: 03.571.713/0001-01)	201508433	201508334	1337543	LETRAS - PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	100 (CEM)
52	1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA (FARESC)	UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC (CNPJ: 76.753.086/0001-95)	201413204	201416382	1312385	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)
					201416384	1312398	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
					201416385	1312417	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
					201416408	1312584	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
53	1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (UNDB)	COLÉGIO DOM BOSCO LTDA. (CNPJ: 41.478.561/0001-88)	201609856	201609857	1368673	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
					201609859	1368724	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS
					201609860	1368725	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
					201609862	1368727	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS
54	1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA (FALS)	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA. (CNPJ: 03.931.429/0001-90)	201609841	201609842	1368622	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)
					201609843	1368623	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)
55	1918	FACULDADE CAPIVARI (FUCAP)	SECAB - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA. - EPP (CNPJ: 03.681.405/0001-20)	201608753	201610350	1371490	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	380 (TREZENTAS OITENTA)
					201610351	1371499	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS E VINTE E OIT
					201610352	1371505	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS E VINTE E OIT
					201610354	1371519	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	380 (TREZENTAS OITENTA)
					201610355	1371522	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	228 (DUZENTAS E VINTE E OIT
56	1965	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS (FAT/AL)	FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA (CNPJ: 01.073.457/0001-99)	201508434	201508511	1338514	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	320 (TREZENTAS E VINTE)
57	2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO (FACEMP)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C - EPP (CNPJ: 04.696.652/0001-63)	201601292	201602364	1351492	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	500 (QUINHENTA
					201602365	1351493	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	500 (QUINHENTA

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
23/11/2022 19:21:54

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária coroc@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 andre.paula@mcom.gov.br - associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.042597/2013-59

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 24/11/2022 08:58

Para: sei <sei@mcom.gov.br>;corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão., que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 19:21
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária coroc@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADQ5ZTEyNDFhLWQwNTMtNDEzYS05ZGY1LWE3OTA1MmM3MmI2NAAQAIJe8vSocq1Mu7I...

Consulta - Resposta email - CGFM (10555488) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 221

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br – associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 andre.paula@mcom.gov.br - associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcom.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Consulta - Resposta email - CGPM (10555488) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 222

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA FM EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz/MA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (**TV**), em caráter educativo.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (**OM**), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2015-59 / pg. 224

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7697954 FLS.2,3 "l"	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 9376389 - SEI 9995075 SEI 10534650 **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- **Atualizar** SIACCO conforme Processo COPOU : 53115.002981/2022-12

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 225

3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 1158533 FLS.8-22 6820461 FLS.6-17 ATA 0052246 FLS.63-71 (2008) 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) 7697954 fls.6-12 17/10/2020 a 17/10/2024	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6820461 FLS.27-29 7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica 6820461 FLS.4/5 INDICES FLS.34-63 7697954 fls.18-48	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 226

6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 1 Emitida em 03/02/2022 9994821 - Pág.1 Emitida em 08/06/2022 SEI 10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	**Federal** 9376270 fl. 2 Válida até 26/05/2022 9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 **Estadual** 9376270 fl. 3 Válida até 27/05/2022 9510645 fl.3 Válida até 27/05/2022 9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 SEI 10535407 Válida até 02/02/2023 **Municipal** 9510645 fl.4 Válida até 11/06/2022 **SEI nº 10275213** **Págs 6 e 7** **Válida até** **20/10/2022**	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 4 Válida até 05/03/2022 e 9994821 - Pág.2 Válida até 08/07/2022 SEI 10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade ativa à	(**X**) Sim	9376270 fl.5 Válida até 17/02/2022 e	- Art. 113, inciso	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 227
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	() Não () Não se aplica	9994821 - Pág.3 Válida até 30/06/2022 SEI 10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022	VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9376270 fl. 6 Válida até 01/08/2022 e 9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**Conforme Certidão Simplificada** JOAQUIM E.N.P.HAICKEL 6820461 fl.22 ANTONIO LEITE ROCHA 7697954 fl.16 LUIZ MORAES COSTA 7697954 fl.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- SEI 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2015-597 pg. 228
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	SEI 10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim ( ) Não () Não se aplica	SEI nº 10275213 - Págs. 3 a 5 Válido até 20/08/2024	Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015	SEI nº 10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88

Observações Adicionais
Item que necessita atualização: SIACCO.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações.	23/11/2022

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 01/03/2023, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10394791** e o código CRC **C77B8B8F**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Checklist 10394791 SEI 53000.042597/2013-59 pg. 229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **09:16:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

CNPJ (10852419) SEI 53000.042597/2019-99 / pg. 230

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

Total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
		02253118000:		50400059118		(Todos)				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	P	Educativo	FM	230	MA	Imperatriz

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/06/2022

YG611719029BR

PR-53000042597/2013-59 - OF 13852/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD ANILMA
06 JUL LUIZ

DESTINATARIO
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

AVENIDA JOAO PESSOA, 266 SETOR B
OUTEIRO DA CRUZ - SAO LUIS - MA
65040-003

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA
06 / 07 / 22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Data de Envio:
27/09/2023 15:37:17

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:
2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - CORO

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.042597/2013-59

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/09/2023 16:52

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão. responder ao processo nº **53000.006578/2014-40**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 15:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53000.042597/2013-59

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa).

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Nagib Haickel, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:
2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br – associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

esde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.mariahleg.br/#/doc/Nuxeo-90b08b0fb251-460d-9c0f-ece17c213f2c/64512...

E-mail - CGFM (7113272) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 234

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Atenciosamente,
João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - CORO

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.mar.mil.br/#/doc/90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

E-mail - CGPM (1113272/6) SEI 53000.042597/2013-39 / pg. 235

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Mosaico

Todos | Download Canais

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02253118000157				[Todos]																				
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50409253871	P	Educativo	GTVD	247	MA	São Luís		14		473	A		2º 33' 9,00" S	44º 15' 27,00" W	8	94,2		1	2023-07-06 08:12:18		57dba687268f9	02633900: 44W152700 - Coordenadas do Sítio, 0263396:44W1527 - Co-Localizado com o canal 15.
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50409184969	P	Educativo	GTVD	247	MA	Imperatriz		15		479	B		5º 31' 10,00" S	47º 29' 12,00" W	0,8	30		1	2023-07-03 09:49:06		57dba68746fc9	05531100: 47W291200 - Coordenadas do Sítio, 0553110:47W2912.
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50408010840	P	Educativo	FM	230	MA	Barão		293		105,3	B1		4º 12' 49,00" S	44º 45' 57,00" W	3	41		2	2023-04-26 10:10:22		57dbac1b8ac3d	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50408010688	P	Educativo	FM	230	MA	Caxias		290		105,0	B1		4º 52' 27,98" S	43º 20' 53,02" W	3	44		1	2023-04-26 10:08:34		57dbac1b0f41a	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50408010398	P	Educativo	FM	230	MA	Codó		294		104,7	C	Principal	4º 27' 18,24" S	43º 53' 52,15" W	2,4363	30		1	2023-04-26 10:08:01		57dbac1b69e92	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50408669116	P	Educativo	FM	230	MA	Imperatriz		275		102,9	B1	Principal	5º 31' 9,40" S	47º 29' 16,07" W	0,8806	39,6		1	2023-04-03 12:08:25		57dbac1c9be92	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50809914943	P	Educativo	FM	230	MA	São Luís		286		105,5	A4	Principal	2º 33' 9,00" S	44º 15' 27,00" W	10,29	86,2		2	2023-07-06 08:20:10		57dbac1cd3655	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50408010769	P	Educativo	FM	230	MA	Timon		239		95,7	A4		5º 06' 39,00" S	42º 49' 44,00" W	5	35,5		2	2022-12-29 09:44:35		57dbac1df15bd	

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo - Slacco (11137277) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 236

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data: 27/09/2023** **Hora: 08:09:50**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	072.493.463-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data:** 27/09/2023 **Hora:** 08:10:33

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	136.857.673-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data:** 27/09/2023 **Hora:** 08:10:41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Sistemas Interativos

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	447.627.207-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: - **Data:** 27/09/2023 **Hora:** 08:10:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023** às **14:42:16** (data e hora de Brasília).

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 242

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:08 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.
Código de controle da certidão: **0CD3.A012.CBEA.F68E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 243

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 279425/23 **Data da** 04/10/2023 10:20:17

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data Impressão: 29/11/2023 14:51:44

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 244

CERTIFICADO
102023009215959

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008152952023

Validade: 05/12/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de agosto de 2023 ?s 15:12**, sob o código de autenticidade nº **651D1867F8A40EFF7950B3E11A34D841**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Gerada via Internet - Dados de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:05:30 do dia 29/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11248724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 246

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504044184709278

Informação obtida em 29/11/2023 14:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Informação obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 247

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 68108927/2023
Expedição: 29/11/2023, às 16:08:23
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
ão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11246724) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 248

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2023	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br e Tribunal de Contas da União - TCU, em 23/11/2012 16:11:12 -0200
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 23/11/2012 16:11:12 -0200
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.camara.leg.br/autenticidade, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo Relatório do Canal (1112407371) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 249

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 06/10/2022	**Número da Licença:** 53500.314214/2022-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47° 28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47° 28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´ 36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47° 27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47° 26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47° 26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47° 25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47° 24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47° 23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47° 22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47° 22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47° 24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47° 24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47° 24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47° 23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47° 23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47° 24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47° 24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47° 25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47° 26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°2 6´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47° 27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47° 28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47° 28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47° 29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47° 30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47° 31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47° 31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47° 32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47° 33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°3 2´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47° 32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47° 33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´ 50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°3 4´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47° 33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47° 33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°3 4´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°3 5´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47° 36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47° 35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47° 34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47° 33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47° 32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°3 1´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47° 31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47° 30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°2 9´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo Relatório do Canal (11240731) SEI 53000.042597/2019-59 / pg. 250
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Anexo Relatório do Canal (11240731) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 251

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

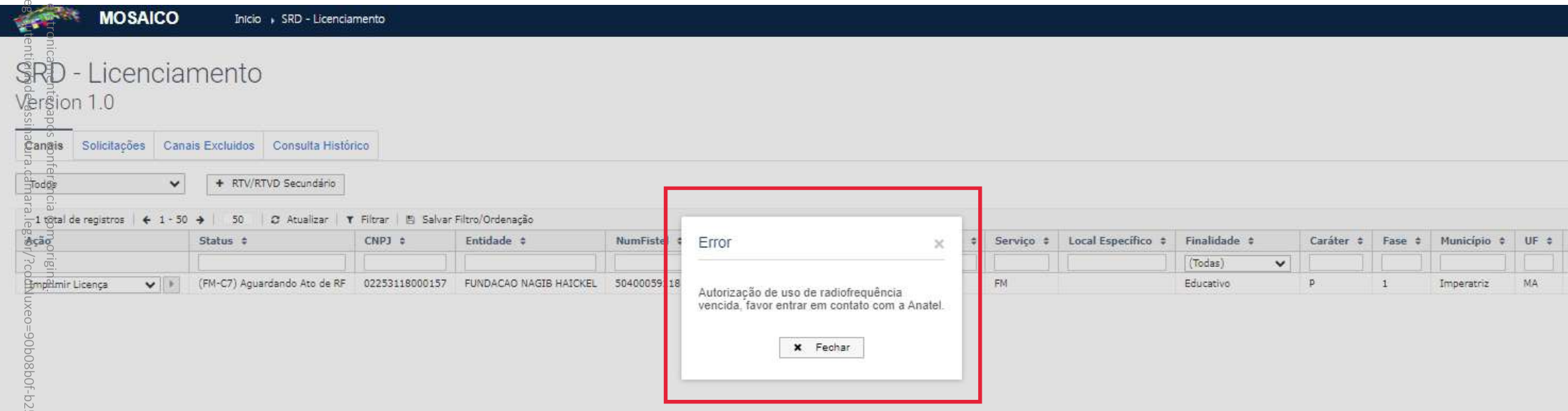
Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 29/11/2023 **Hora:** 15:07:43

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo SIACCO - Composição da Entidade (11246740) SEI 53500.042597/2013-59 / pg. 252

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuDoc=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

COTA n. 00319/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.018671/2020-08

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com caráter educativo (TVE), para a localidade de São Luís, no estado do Maranhão.

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

1.Trata-se de pedido formulado pela Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos (TVE), vinculado ao FISTEL nº 50409253871, no município de São Luis, estado do Maranhão, referente ao **período de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2033.**

2.Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) editou diversos expedientes, para complementar a instrução processual.

3. Observa-se que o licenciamento obtido pela entidade tem validade até 02/04/2027 (SUPER 10833913, pg 11). Porém, o período abrangido no pedido renovatório seria de 26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2033.

4. Portanto, **o licenciamento não abrange todo o período em que a entidade pretende renovar a prestação do serviço de radiodifusão,** o que afrontaria ao artigo 31-A, inciso I, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão (Decreto 52.795/62).

5. O artigo 23 do Estatuto da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH (Estatuto Registrado em 13/08/2008 .SUPER 2260757, pgs 03 a 18 e SUPER 6820377 pgs 26 a 37. Ata Nº 46 Registrada em 27/09/2021.SUPER 10910902, pgs 15 a 18 e SUPER 10970876 pgs 15 a 18) dispõe que o diretor presidente e a diretora administrativo-financeira devem assinar "sempre em conjunto" quando representam a entidade. O requerimento de renovação contou somente com a assinatura de JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL (diretor presidente), porém, não foi firmado pela diretora administrativo-financeira, sra. JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUSI. Deve-se providenciar a regularização desta situação.

6. Dessa feita, a SECOE deve providenciar a regularização dos documentos, conforme itens 3 a 5 desta cota. Oferte-se contraditório e ampla defesa aos interessados. A SECOE deve verificar, ainda, a autorização de uso de radiofrequência. **Após o retorno dos autos, com a conferência de todos os documentos, caberá a emissão do parecer conclusivo.**

Brasília, 14 de novembro de 2023.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018671202008 e da chave de acesso 68b35ca7

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1331671654 e chave de acesso 68b35ca7 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 17:40. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: Fundação Nagib Haickel
CNPJ nº: 02.253.118/000157
Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Data de recebimento da notificação (90 dias): ___ não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2013 a 17/11/2023

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL **PENDENTE**	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 1º requerimento apresentado: 0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.6-12 Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) Mandato___ a __
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022 11246724 pg. 1 Emitida em 29/11/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 2 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 10535407 Válida até 02/02/2023 11246724 pg. 3 Válida até 01/02/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**10275213** **Págs 6 e 7** **Válida até 20/10/2022** 11246724 pg.4 Válida até 05/12/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Fistel;	(X Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022 11246724 pg. 5 Válida até 29/12/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022 11246724 pg. 6 Válida até 14/12/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 7 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534932 Portaria de Permissão de Outorga nº 492 de 26/03/2002 publicado no DOU em 02/04/2002		- (Pasta jurídica, DOU); Portaria de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Decreto Legislativo nº 879 de 14/11/2003 publicado no DOU em 17/11/2003		- (Pasta jurídica, DOU); Decreto Legislativo de Renovação nº nº NNNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	-		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023 **PENDENTE**	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	- **11246744 pgs. 1 e 2 : Autorização do uso de radiofrequência vencida. Favor manter contato com a Anatel.**

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246731 phgs. 1 a 3	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11137270 pgs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246740 11137277 pgs. 1 a 6	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	29/11/2023

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 30/11/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11246103** e o código CRC **D82DC8FE**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 11246103

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 35352/2023/MCOM

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 11246103).

2. Cumpre salientar que em caso similar, processo nº 01250.018671/2020-08, a Consultoria Jurídica emitiu a Cota nº 00319/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11248516), se posicionando da seguinte forma em seu item 5:

> 5. O artigo 23 do Estatuto da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL - FNH (Estatuto Registrado em 13/08/2008 .SUPER 2260757, pgs 03 a 18 e SUPER 6820377 pgs 26 a 37.Ata Nº 46 Registrada em 27/09/2021.SUPER 10910902, pgs 15 a 18 e SUPER 10970876 pgs 15 a 18) dispõe que o diretor presidente e a diretora administrativo-financeira devem assinar "sempre em conjunto" quando representam a entidade. O requerimento de renovação contou somente com a assinatura de JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL (diretor presidente), porém, não foi firmado pela diretora administrativo-financeira, sra. JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUSI. Deve-se providenciar a regularização desta situação.

4. Conforme consta no Estatuto da Fundação, registrado em 13/08/2008, em seu artigo 23, foi constatado que:

> Art. 23. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nor termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes a administração da Fundação, promovendo o seu desenvolvimento, zelando pelo fiel cumprimento das leis e do estatuto e bem assim pelo uso de todos os seus bens, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

6. Em verificação ao requerimento apresentado, foi identificada a assinatura apenas do Diretor Presidente, Sr. Joaquim Elias Nagib Pinto Heickel, não constando a assinatura da Diretora Administrativo-Financeira, Srª. Joama Marques Lobo Quariguasi.

Assim, conforme o elucidado na referida Cota, para prosseguimento da avaliação e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

principalmente, para possibilidade do deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado o seguinte documento:

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 152, caput e § 1º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

O requerimento precisa estar assinado pelos representantes legais da pessoa jurídica, nas pessoas do Diretor Presidente e da Diretora Administrativo-Financeira.

obs: Favor solicitar no requerimento o interesse na renovação da outorga para o periodo de 17/11/2023 a 17/11/2033.

III - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

obs.: exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado encontra-se vencido desde 17/11/2023.

10. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

11. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59), para agilizar o trâmite.

12. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

13. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA

Chefe de Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária[1]

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

[1] Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Portaria nº 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2022.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11246103;
Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação para as Fundações de Direito Privado (Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023) - Super nº 11088892.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 30/11/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Ofício 53552 Exigência (11246822) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 263

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11246822** e o código CRC **EEC8FC8E**.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
01/12/2023 15:21:22

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35352/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Atenciosamente,

Anexos:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11246103.html
Oficio_11246822.html

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Correspondência Eletrônica 11231257 SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 266

Autenticado eletronicamente, pode ser conferido com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MOSAICO Início › SRD - Licenciamento

mento

ais Excluídos | Consulta Histórico

+ RTV/RTVD Secundário

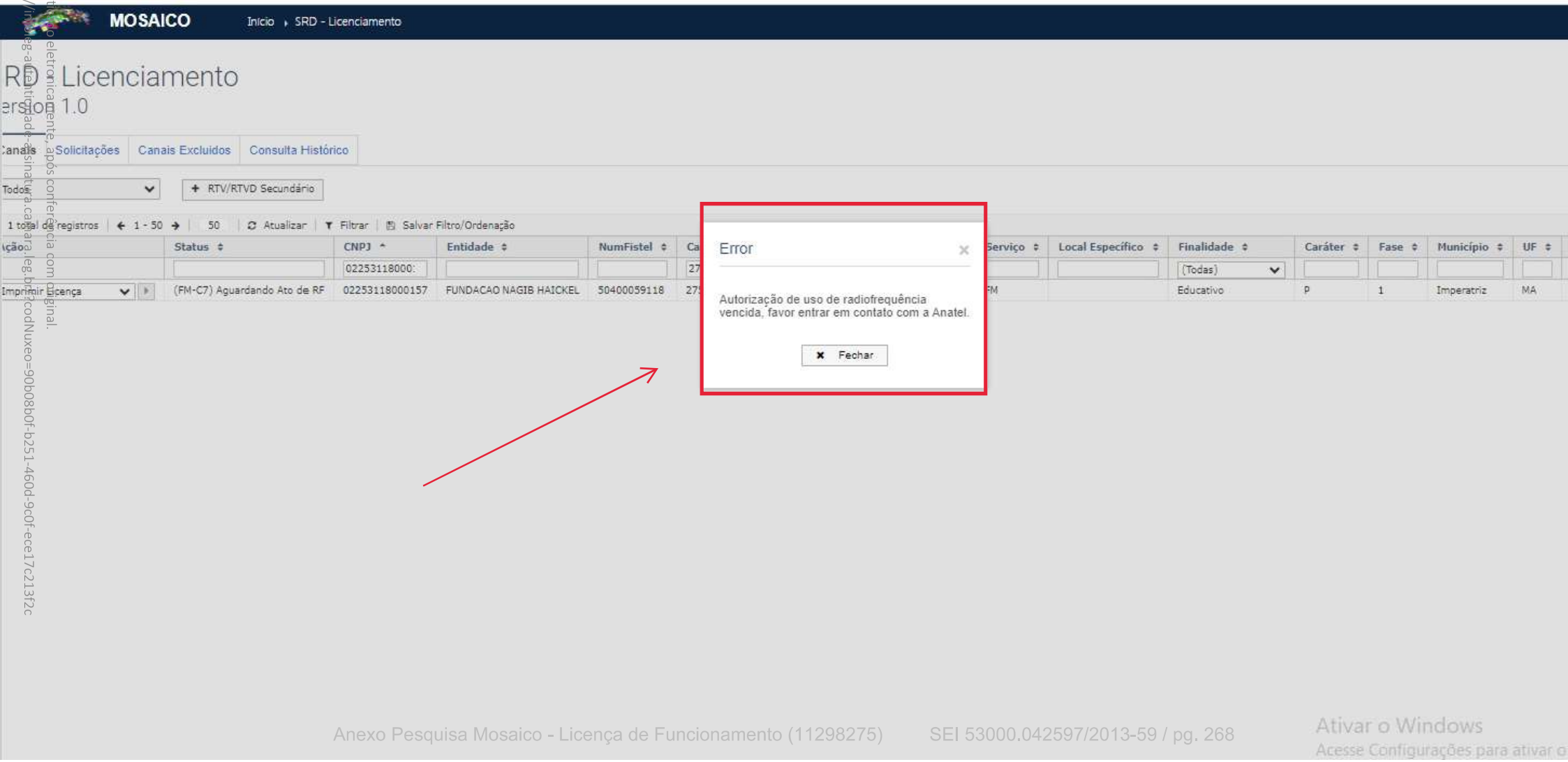
50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
										(Todas)				
(FM-C7) Aguardando Ato de RF	02253118000157	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	50400059118	275	102.9	B1	230	FM		Educativo	P	1	Imperatriz	MA



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://integ-autenticidade-assinatura.cade.gov.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **08:13:38** (data e hora de Brasília).

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11298301) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 269

CERTIFICADO
102023009219326

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008434622023

Validade: 10/04/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de dezembro de 2023 ?s 16:19**, sob o código de autenticidade nº **FDD9C2EADF94D01F527B9E0FC689E188**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11298301) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:07:22 do dia 03/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11298501) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 271

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122303485443907431

Informação obtida em 03/01/2024 08:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Informação obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11298501) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 272

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.042597/2013-59
Interessada/Outorgada: Fundação Nagib Haickel
CNPJ nº: 02.253.118/0001-57
Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Data de recebimento da notificação (90 dias): ___ não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/07/2013

Período da outorga a ser renovado: 17/11/2023 a 17/11/2033

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11291180 pgs. 2 a 4 27/12/2023 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1158533 FLS.2/3 30/05/2016 MONICA HS GOBEL 6820461 FLS.2-3 19/03/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 7697954 FLS.2,3 24/06/2021 JOAQUIM E.N.P. HAICKEL 1º requerimento apresentado: 0052246 fls. 1-3 16/07/2013 CLARICE PINTO HAICKEL

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0fece17c213f2c
Checklist - Verificação (11291311) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 273

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.6-12 Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Atas anteriores: 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) Mandato___ a __
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7697954 fls.13-15 (2021)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- 7697954 - Ata 45 - Págs. 7 a 10. Diretoria Executiva mandato 17/10/2020 a 17/10/2024 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 1 Emitida em 23/11/2022 11246724 pg. 1 Emitida em 29/11/2023 11298301 pg. 1 Emitida em 03/01/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 1 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 2 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9995027 - Pág. 2 Válida até 22/09/2022 10535407 Válida até 02/02/2023 11246724 pg. 3 Válida até 01/02/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**10275213 Págs 6 e 7 Válida até 20/10/2022** 11246724 pg.4 Válida até 05/12/2023 11298301 pg. 2 Válida até 10/04/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Fistel;	(X Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 2 Válida até23/12/2022 11246724 pg. 5 Válida até 29/12/2023 11298301 pg. 3 Válida até 02/02/2024	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534636 - Pág. 3 Válida até 18/12/2022 11246724 pg. 6 Válida até 14/12/2023 11298301 pg. 4 Válida até 10/04/2024	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0fece17c213f2c

Checklist - Verificação (11298311) SEI 53000.042997/2015-39 / pg. 275

14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9994821 - Pág.4 Válida até 05/12/2022 11246724 pg. 7 Válida até 27/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10534932 Portaria de Permissão de Outorga nº 492 de 26/03/2002 publicado no DOU em 02/04/2002		-
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Decreto Legislativo nº 879 de 14/11/2003 publicado no DOU em 17/11/2003		-
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	-		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	10533011 Emitida em 06/10/2022 Válida até 17/11/2023 **PENDENTE**	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	**-11298275 pgs 1 e 2 em 03/01/2024 11246744 pgs. 1 e 2 : Autorização do uso de radiofrequência vencida. Favor manter contato com a Anatel.**

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246731 phgs. 1 a 3	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11137270 pgs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11246740 11137277 pgs. 1 a 6	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Não há

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Checklist - Verificação (11298311) SEI 53000.042997/2015-39 / pg. 276
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	03/01/2024

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 03/01/2024, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11298311** e o código CRC **8A726568**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 11298311

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0fece17c213f2c

Checklist - Verificação (11298311) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 277

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 98/2024/MCOM

Brasília, 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: **Processo nº 53000.042597/2013-59. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11298311):

1.1. **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos do art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

- A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento;
- Exigência necessária pois o documento de licenciamento apresentado encontra-se vencido desde **17/11/2023**.

2. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.042597/2013-59), para agilizar o trâmite.

Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA

Chefe de Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária[1]

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

[1] Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11298311;

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11298426** e o código CRC **3DD74BF1**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11298426

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Ofício 98 (11298426) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 279

Data de Envio:
09/01/2024 08:33:01

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
jenph1959@gmail.com <jenph1959@gmail.com>
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL

Inscrição no CNPJ 02.253.118/0001-57

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP: 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 98/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

zá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

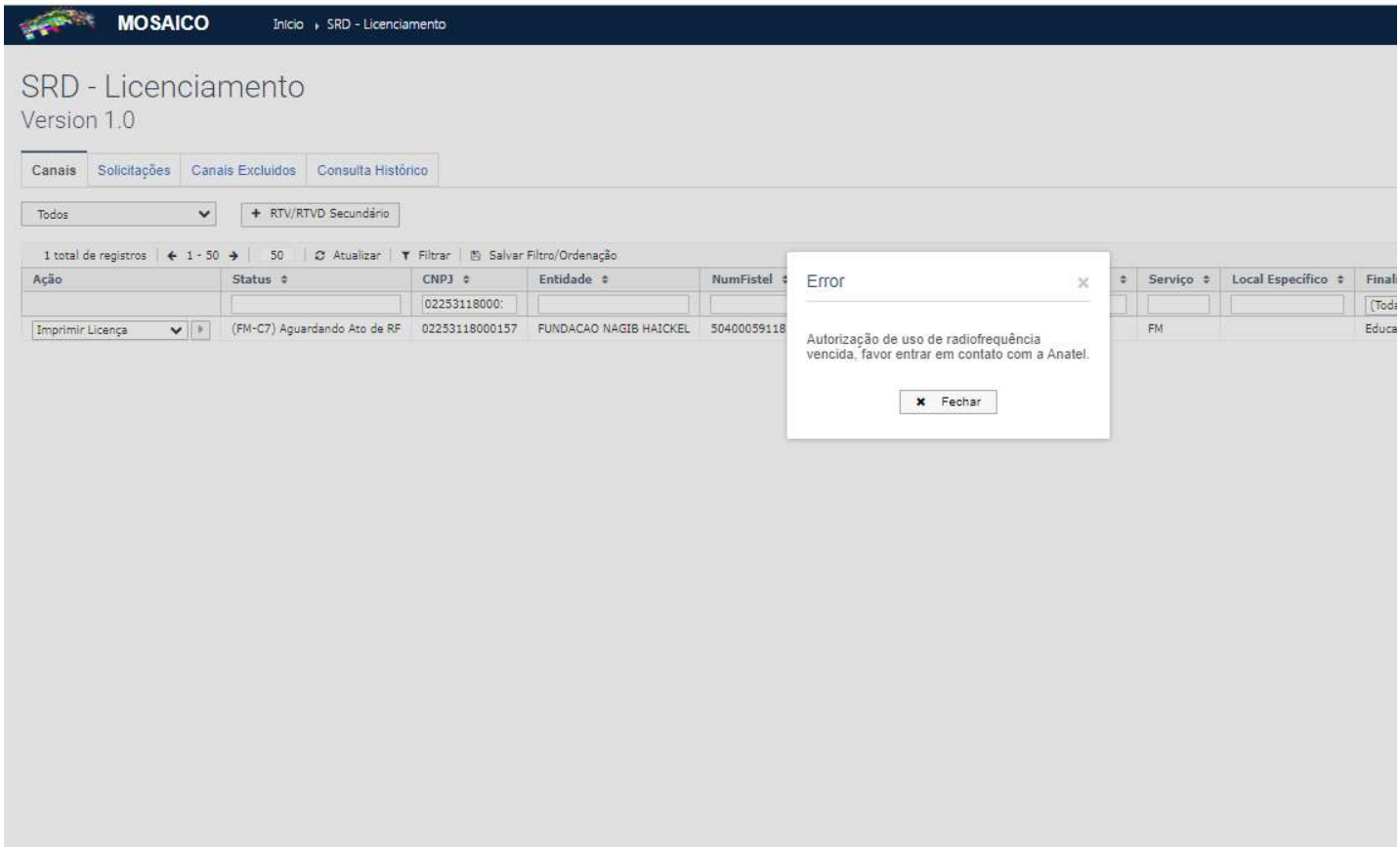
possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11298426.html
Checklist_11298311.html

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c



90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 4328/2024/MCOM

Brasília, 9 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ nº 02.253.118/0001-57)
Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz
CEP 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Processo nº 53000.042597/2013-59. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação. Sobrestamento.

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11353212) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 98/2024/MCOM (11298426), informo o deferimento da prorrogação, por prazo indeterminado, uma vez que o prosseguimento dos autos depende da atuação da Agência Nacional de Telecomunicações.

2. Nesse sentido, o processo ficará sobrestado até que seja anexada nova licença de funcionamenro da estação, conforme previsto no art. 16, § 9º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

3. Informo que a documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

4. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

5. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.042597/2013-59), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c
Ofício 4328 (11363971) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 283
90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/02/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11363371** e o código CRC **973F4B72**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11363371

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE SOBRESTAMENTO

A **COORDENADORA DE PÓS-OUTORGA E RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E COMUNITÁRIA** no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso VI, do Anexo X, da Portaria MCOM nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 16, § 9º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), **determina o sobrestamento do processo nº 53000.042597/2013-59,** até que seja emitida nova licença de funcionamento da estação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 09/02/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11367359** e o código CRC **EA949F70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11367359

90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=90b08b0f-b251-460d-9c0f-ece17c213f2c

Data de Envio:
09/02/2024 10:32:31

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
jenph1959@gmail.com <jenph1959@gmail.com>
diretoria@radio105.fm.br
financeirofm.slz@radio105.fm.br
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal da FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL (CNPJ nº 02.253.118/0001-57)

Av. João Pessoa, nº 266 - Setor "B" - Outeiro da Cruz

CEP 65.040-003 São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 4328/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.042597/2013-59

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11363371.html

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.253.118/0001-57

FUNDACAO NAGIB HAICKEL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAMA MARQUS LOBO QUARIGUASI	072.493.463-42	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICHEL	136.857.673-72	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
LUIZ MORAES COSTA	447.627.207-04	FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	TV	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	São Luís
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	GTVD	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Bacabal
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Timon
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Caxias
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Codó
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	Imperatriz
		FUNDACAO NAGIB HAICKEL	02.253.118/0001-57	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	MA	São Luís

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 04/04/2024 **Hora:** 17:31:08

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo SIACCO - Composição da Entidade (FI459492) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 288

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2033	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Relatório do Canal (11459504) SEI 53000.042597/2015-597 pg. 289

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 04/03/2024	**Número da Licença:** 53500.014885/2024-35

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

Anatel. Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Relatório do Canal (11459504) SEI 53500.042597/2013-597 pg. 290

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.008039/2024-86	11517832	Ato	ORLE	16/02/2024	21/02/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Anexo assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Relatório do Canal (11459304) SEI 53000.042597/2013-597 pg. 291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO NAGIB HAICKEL				**02253118000157**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1005237678	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**5° 32' 4.60" S**	**47° 28' 58.87" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Monte Castelo, nº 205.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Imperatriz**	**MA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	17/11/2033		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	102.9 MHz	**CANAL:**	275
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	128
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX246		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Imperatriz		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Monte Castelo	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Imperatriz	**UF:**	MA
NUMERO:	205	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 5000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	4.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Antenas Profissionais Ltda	**MODELO:**	FAN06275
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.71 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena do tipo omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	39.5 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/04/2024 17:34:42

	Emitido Em 04/03/2024	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYwZjBlZTA1N2JjYWIxZg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240000435059

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Licença de Funcionamento (1005237678) SEI 53000.042597/2015-59 / pg. 292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.253.118/0001-57 **MATRIZ**		**19/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO NAGIB HAICKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PESSOA	**266**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.040-000	**OUTEIRO DA CRUZ**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FUNDACAONAGIBHAICKEL.ORG.BR	**(98) 2109-3100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **09:06:57** (data e hora de Brasília).

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 293

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CNPJ: 02.253.118/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:09 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.
Código de controle da certidão: **304E.1B97.C09A.51FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 294

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172511/24 **Data da** 13/05/2024 08:45:51

Inscrição Estadual: 123925584 **CPF/CNPJ:** 02253118000157

Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAICKEL

Endereço: AVE JOAO PESSOA, 266 CEP: 65040000 - OUTEIRO DA CRUZ

Telefone: (98)00000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Data Impressão: 20/05/2024 11:29:06

ão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 295

CERTIFICADO
102024009213075

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008693442024

Validade: 13/08/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Inscrição Municipal:** 34482004
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA	
Número: 266	**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65040000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de abril de 2024 às 09:36**, sob o código de autenticidade nº **AC973F426BA42241D593AC0275048549**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 296

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:30:50 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Cópia obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11459885) - SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 297

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.253.118/0001-57
Certidão nº: 35085475/2024
Expedição: 20/05/2024, às 11:33:10
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NAGIB HAICKEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.253.118/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
ão obtida via Internet - Dados de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 298

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.253.118/0001-57
Razão Social: FUNDACAO NAGIB HAIKEL
Endereço: AVE JOAO PESSOA 266 SETOR B / OUTEIRO DA CRUZ / SAO LUIS / MA / 65040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403535649023906

Informação obtida em 20/05/2024 11:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Informação obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 299

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NAGIB HAICKEL**

CPF/CNPJ: **02.253.118/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:20 do dia 20/05/2024 , com validade até o dia 19/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: JrGSh9uzcR1Om11gKaz5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
ão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11459885) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 300

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.° 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI **- 11378839**):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
>
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6 . Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17 **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve** **star na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e** **Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de rga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a elaboração para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do iço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53000.042597/2013-59				
Interessada:	Fundacao Nagib Haickel			**CNPJ:**	02.253.118/0001-57
Tipo juridico:	Fundação de Direito Privado				
Município/UF	Imperatriz/MA	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: Anistia: RETIRAR O QUE NÃO FOR APLICÁVEL Até 29/03/2017: Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016; De 29/03/2017 a 28/06/2017: Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017; De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	27/12/2023	**Período a ser renovado:**	17/11/2023 a 17/11/2033

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	11291180 pgs. 2 a 4 27/12/2023 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 11291180 JOAQUIM ELIAS N. P. HAICKEL Diretor Presidente JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI Diretora Administrativo Financeiro **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7697954 fls.6-12 10492333 ATA 47 - Alteração Diretoria Executiva. Mandato 17/10/2020 a 17/10/2024	- 1158533 FLS.5-7 (2007) FLS.23-27 (2012) 6820461 fls.18-21 (2019) **X** De acordo. ☐ Pendência.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7697954 fls.13-15 (2021)	**X** De acordo. ☐ Pendência.
4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Diretor Presidente JOAQUIM ELIAS.N.P.HAICKEL 6820461 pg. 22 Diretora Administrativo Financeiro JOAMA MARQUES LOBO QUARIGUASI 11246576 Diretor Técnico LUIZ MORAES COSTA 7697954 pg. 17	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos da Intituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	10275213 - pgs. 3 a 5 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/08/2024	O documento apresentado contém todos os ítens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023; **X** De acordo. ☐ Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	10275213 - pg. 5 Isabella Rodrigues de Araujo Costa	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link **X** De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	10376595 Portaria e-MEC Págs. 1 a 3 CNPJ: 41.478.561/0001-88	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 1 Emitida em 05/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 2 Válida até 27/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 3 Válida até 18/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 4 Válida até 13/08/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 5 Válida até 04/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 6 Válida até 05/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11459885 pg. 7 Válida até 27/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11459885 pg. 8 Válida até 05/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10534932	Portaria nº 492 de 2002, publicado no DOU de 02/04/2002
17. Decreto Legislativo- DOU;	10534938	Decreto Legislativo nº 879 de 2003, publicado no DOU de 17/11/2003
18. Contrato com a União - DOU;	-	-
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11459507	Emitida em 04/03/2024; Válida até 17/11/2033 **X** De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11459504 pgs. 1 a 3	-
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11137270 pgs. 1 e 2	-
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	11459492	**X** De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais
Tempestividade: Tendo como base o art 4°, § 3° da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972. Notificação pelo MCOM através do Ofício nº 35352/2023/MCOM de 30/11/2023 (11246822). Retorno da Entidade manifestação de interesse em renovação para o período de 17/11/2023 a 17/11/2033 conforme requerimento SEI 11291180 , protocolo em 11291216 em 27/12/2023.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 15/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11459897** e o código CRC **83D6C06F**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 SEI nº 11459897

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6343/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.042597/2013-59.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freuqência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50400059118, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, para o período de 17/11/2023 a 17/11/2033.

2. Inicialmente, os autos foram instaurados para tratar do período compreendido entre 17/11/2013 e 17/11/2023. No entanto, uma vez que o período finalizou antes que os autos fossem concluídos e considerando que a Radiodifusora protocolou pedido de renovação (11291180 pgs. 2 a 4) referente ao período em curso, observando o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, deu-se prosseguimento ao assunto neste processo.

3. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Ofício nº 98/2024/MCOM (11298426), recebido em 09/01/2024, conforme correspondência eletrônica (11305280); e

b) Ofício nº 4328/2024/MCOM (11363371), recebido em 09/02/2024, conforme correspondência eletrônica (11367637);

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11459897), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o [illegible], conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

d o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Nagib Haickel a outorga do serviço de

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, publicada no DOU de 02/04/2002 (10534932), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no DOU de 17/11/2003 (10006219). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 27/12/2023 (11291216), acompanhado de parte da documentação exigida até então, atendendo à solicitação do Ministério das Comunicações de acordo com o art. 4º, § 3º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificados pelo orgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de 90 dias, contatos da data de notificação. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi considerado **tempestivo**, uma vez a notificação pelo MCOM ocorreu através do Ofício nº 35352/2023/MCOM, de 30 de novembro de 2023 (11246822), recebido em 1º/12/2023 (11251257) e, como informado, a resposta (11291180) foi protocolada em 27/12/2023 (11291216).

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/11/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11459897).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (10492333), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7697954, pgs. 13 a 15).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11459492), em 04/04/2004, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

17. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (10275213, pgs. 3 a 4), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com [illegible]nento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (10275213, pg. 5).

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11459504), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11137270, pgs. 1 e 2), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11459885, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11459885, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11459885 pg. 2), Caixa Econômica Federal (11459885, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11459885, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11459885, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)(11459885, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11459507), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 04/03/2024, com validade até 17/11/2033.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos
na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591).

29. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço em tratamento.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor sável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460125** e o código CRC **D1909E7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, número de inscrição no FISTEL 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460136** e o código CRC **A29B98DB**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11460136

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492 de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado em 17/11/2003, vinculada ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460140** e o código CRC **349B7622**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11460140

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, inscrição no FISTEL nº 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864811** e o código CRC **4AFBC471**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864811

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492 de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado em 17 de novembro de 2003, vinculada ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864813** e o código CRC **30ABBC1F**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864813

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Exposição de Motivos 649 Renovação FME (11864813) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 328

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54731/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14455/2024 (11864811) e a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6343/2024 (11460125), encaminho a Portaria nº 14455/2024 (11864811) e a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11864839** e o código CRC **03307CC7**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11864839

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 17:31:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10601277
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004797	PORTARIA MCOM NA 14453.rtf	15c2a8f6f1d36148 cc00599e57ee3c5a	8,00	R$ 311,36
22004798	PORTARIA MCOM NA 14455.rtf	33d00b2cae7ec2fc 0d0635faa7095038	8,00	R$ 311,36
22004799	PORTARIA MCOM NA 14475.rtf	cc852479d40cc39d f42c2b2d00ba87a7	8,00	R$ 311,36
22004800	PORTARIA MCOM NA 14478.rtf	d0b90fc18d2aeb1a cbed2d0c6d3aae23	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,00**	**R$ 1.245,44**

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.planejamento.gov.br/recibo.do?idof=10601277 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Comprovante Portaria nº 14455 (11892129) SEI 53000.042597/2013-59 / pg. 330

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, inscrição no FISTEL nº 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.455-de-10-de-setembro-de-2024-586760947?p_p_id=visualizador_1_1_1

Id solicitação: 57dbac1c19c42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NAGIB HAICKEL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (98) 2263233	**E-mail:** contabilidade@fundacaonagibhaickel.org.br
CNPJ: 02.253.118/0001-57	**Número do Fistel:** 50400059118
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/11/2003	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 17/11/2033	
Observações: MC1014/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 27.144/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. JOAO PESSOA		**Complemento:** - SETOR B
Bairro: OUTEIRO DA CRUZ		**Numero:** 266
Município: São Luís	**UF:** MA	**CEP:** 65040003

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Monte Castelo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 205
Município: Imperatriz	**UF:** MA	**CEP:** 65901100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Imperatriz	**UF:** MA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 275	**Frequência:** 102.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 9.8806kW
HCI: 39.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Relatório Canal FME 275 Imperatriz/MA (11893904) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 332

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005237678	**Número Indicativo:** ZYX246
Data Último Licenciamento: 04/03/2024	**Número da Licença:** 53500.014885/2024-35

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 32' 4.60" S	**Longitude:** 47° 28' 58.87" W	**Cota da base:** 128 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 5000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 4.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:** KMP - Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.65 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FAN06275			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais Ltda		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 39.5 m	**ERP Máxima:** 9.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.7	**5º:** 1.8	**10º:** 1.8	**15º:** 1.8	**20º:** 1.8	**25º:** 1.8	**30º:** 1.8	**35º:** 1.6	**40º:** 1.6	**45º:** 1.6	**50º:** 1.5	**55º:** 1.4
60º: 1.3	**65º:** 1.2	**70º:** 1.1	**75º:** 1	**80º:** 0.9	**85º:** 0.8	**90º:** 0.6	**95º:** 0.4	**100º:** 0.3	**105º:** 0.2	**110º:** 0.1	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0.2	**130º:** 0.3	**135º:** 0.2	**140º:** 0.3	**145º:** 0.3	**150º:** 0.4	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.5	**170º:** 0.5	**175º:** 0.5
180º: 0.4	**185º:** 0.4	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.4	**205º:** 0.4	**210º:** 0.4	**215º:** 0.5	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.5
240º: 0.6	**245º:** 0.6	**250º:** 0.6	**255º:** 0.6	**260º:** 0.6	**265º:** 0.7	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.9
300º: 0.9	**305º:** 1	**310º:** 1	**315º:** 1.2	**320º:** 1.2	**325º:** 1.3	**330º:** 1.3	**335º:** 1.4	**340º:** 1.5	**345º:** 1.5	**350º:** 1.6	**355º:** 1.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°26´44.48´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**5º:** Lat 5°26´55.14´´ S Lon 47°28´31.67´´ W	**10º:** Lat 5°26´44.67´´ S Lon 47°28´2.2´´ W	**15º:** Lat 5°27´0´´ S Lon 47°27´36.87´´ W	**20º:** Lat 5°27´12.69´´ S Lon 47°27´12.15´´ W	**25º:** Lat 5°27´53.15´´ S Lon 47°27´1.09´´ W	**30º:** Lat 5°28´28.97´´ S Lon 47°26´53.81´´ W	**35º:** Lat 5°28´40.64´´ S Lon 47°26´35.4´´ W	**40º:** Lat 5°28´53.86´´ S Lon 47°26´18.09´´ W	**45º:** Lat 5°29´8.53´´ S Lon 47°26´2´´ W	**50º:** Lat 5°29´24.54´´ S Lon 47°25´47.26´´ W	**55º:** Lat 5°29´20.01´´ S Lon 47°25´2.76´´ W
60º: Lat 5°29´19.77´´ S Lon 47°24´12.11´´ W	**65º:** Lat 5°29´41.27´´ S Lon 47°23´50.13´´ W	**70º:** Lat 5°29´57.24´´ S Lon 47°23´7.42´´ W	**75º:** Lat 5°30´20.84´´ S Lon 47°22´29.99´´ W	**80º:** Lat 5°30´51.67´´ S Lon 47°22´3.62´´ W	**85º:** Lat 5°31´28.39´´ S Lon 47°22´3.55´´ W	**90º:** Lat 5°32´4.56´´ S Lon 47°22´6.72´´ W	**95º:** Lat 5°32´37.42´´ S Lon 47°22´41.51´´ W	**100º:** Lat 5°33´6.74´´ S Lon 47°23´4.59´´ W	**105º:** Lat 5°33´27.43´´ S Lon 47°23´48.2´´ W	**110º:** Lat 5°33´36.23´´ S Lon 47°24´45.89´´ W	**115º:** Lat 5°34´13.85´´ S Lon 47°24´20.33´´ W
120º: Lat 5°34´49.38´´ S Lon 47°24´12.07´´ W	**125º:** Lat 5°35´43.55´´ S Lon 47°23´44.65´´ W	**130º:** Lat 5°36´28.26´´ S Lon 47°23´43.11´´ W	**135º:** Lat 5°37´1.36´´ S Lon 47°24´0.66´´ W	**140º:** Lat 5°37´36.99´´ S Lon 47°24´18.59´´ W	**145º:** Lat 5°38´23.35´´ S Lon 47°24´32.36´´ W	**150º:** Lat 5°38´49.14´´ S Lon 47°25´4.16´´ W	**155º:** Lat 5°39´16.55´´ S Lon 47°25´36.46´´ W	**160º:** Lat 5°39´23.55´´ S Lon 47°26´18.32´´ W	**165º:** Lat 5°40´3.3´´ S Lon 47°26´49.97´´ W	**170º:** Lat 5°40´36.01´´ S Lon 47°27´28.25´´ W	**175º:** Lat 5°40´51.37´´ S Lon 47°28´12.56´´ W
180º: Lat 5°40´53.39´´ S Lon 47°28´58.87´´ W	**185º:** Lat 5°39´21.61´´ S Lon 47°29´37.29´´ W	**190º:** Lat 5°38´34.58´´ S Lon 47°30´7.97´´ W	**195º:** Lat 5°37´50.45´´ S Lon 47°30´31.99´´ W	**200º:** Lat 5°37´54.43´´ S Lon 47°31´6.82´´ W	**205º:** Lat 5°36´59.02´´ S Lon 47°31´16.83´´ W	**210º:** Lat 5°36´13.07´´ S Lon 47°31´23.02´´ W	**215º:** Lat 5°37´17.31´´ S Lon 47°32´38.91´´ W	**220º:** Lat 5°36´57.03´´ S Lon 47°33´5.45´´ W	**225º:** Lat 5°36´21.12´´ S Lon 47°33´16.65´´ W	**230º:** Lat 5°35´2.92´´ S Lon 47°32´32.41´´ W	**235º:** Lat 5°34´35.55´´ S Lon 47°32´35.51´´ W
240º: Lat 5°34´16.19´´ S Lon 47°32´47.9´´ W	**245º:** Lat 5°33´59.83´´ S Lon 47°33´7.19´´ W	**250º:** Lat 5°33´41.09´´ S Lon 47°33´25.29´´ W	**255º:** Lat 5°33´26.2´´ S Lon 47°34´4.94´´ W	**260º:** Lat 5°32´50.29´´ S Lon 47°33´19.3´´ W	**265º:** Lat 5°32´30´´ S Lon 47°33´50.79´´ W	**270º:** Lat 5°32´4.57´´ S Lon 47°34´10.96´´ W	**275º:** Lat 5°31´39.57´´ S Lon 47°33´46.04´´ W	**280º:** Lat 5°31´12.28´´ S Lon 47°33´56.83´´ W	**285º:** Lat 5°30´42.95´´ S Lon 47°34´4.92´´ W	**290º:** Lat 5°30´6.97´´ S Lon 47°34´23.46´´ W	**295º:** Lat 5°29´3.17´´ S Lon 47°35´29.64´´ W
300º: Lat 5°27´54.39´´ S Lon 47°36´14.16´´ W	**305º:** Lat 5°26´58.53´´ S Lon 47°36´17.9´´ W	**310º:** Lat 5°26´27.71´´ S Lon 47°35´42.13´´ W	**315º:** Lat 5°25´57.36´´ S Lon 47°35´7.73´´ W	**320º:** Lat 5°25´37.66´´ S Lon 47°34´24.99´´ W	**325º:** Lat 5°25´14.73´´ S Lon 47°33´47.14´´ W	**330º:** Lat 5°25´48.78´´ S Lon 47°32´36.82´´ W	**335º:** Lat 5°25´48.5´´ S Lon 47°31´55.04´´ W	**340º:** Lat 5°25´16.82´´ S Lon 47°31´27.96´´ W	**345º:** Lat 5°25´42.09´´ S Lon 47°30´41.82´´ W	**350º:** Lat 5°25´48.62´´ S Lon 47°30´5.46´´ W	**355º:** Lat 5°26´26.8´´ S Lon 47°29´28.56´´ W

Distância por radial											
0º: 9.89	**5º:** 9.59	**10º:** 10.03	**15º:** 9.74	**20º:** 9.59	**25º:** 8.57	**30º:** 7.69	**35º:** 7.69	**40º:** 7.69	**45º:** 7.69	**50º:** 7.69	**55º:** 8.86

Anexado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Relatório Canal PME 275 Imperatriz/MA (11893904) SEI 53500.042397/2013-59 / pg. 333

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

60º: 10.18	**65º:** 10.47	**70º:** 11.5	**75º:** 12.38	**80º:** 12.96	**85º:** 12.82	**90º:** 12.67	**95º:** 11.65	**100º:** 11.06	**105º:** 9.89	**110º:** 8.28	**115º:** 9.45
120º: 10.18	**125º:** 11.79	**130º:** 12.67	**135º:** 12.96	**140º:** 13.4	**145º:** 14.28	**150º:** 14.43	**155º:** 14.72	**160º:** 14.43	**165º:** 15.31	**170º:** 16.04	**175º:** 16.33
180º: 16.33	**185º:** 13.55	**190º:** 12.23	**195º:** 11.06	**200º:** 11.5	**205º:** 10.03	**210º:** 8.86	**215º:** 11.79	**220º:** 11.79	**225º:** 11.21	**230º:** 8.57	**235º:** 8.13
240º: 8.13	**245º:** 8.42	**250º:** 8.72	**255º:** 9.74	**260º:** 8.13	**265º:** 9.01	**270º:** 9.59	**275º:** 8.86	**280º:** 9.3	**285º:** 9.74	**290º:** 10.62	**295º:** 13.26
300º: 15.45	**305º:** 16.48	**310º:** 16.19	**315º:** 16.04	**320º:** 15.6	**325º:** 15.45	**330º:** 13.4	**335º:** 12.82	**340º:** 13.4	**345º:** 12.23	**350º:** 11.79	**355º:** 10.47

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.88 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	492	Portaria	MC	26/03/2002	02/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000401682010	550	Despacho	MCTIC	11/05/2017	19/05/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	879	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000057431999	2066	Ato	ORLE	26/02/2014	05/03/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.008039/2024-86	11517832	Ato	ORLE	16/02/2024	21/02/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000425972013 59	14455	Portaria	MC	10/09/2024	26/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Relatório Canal FME 275 Imperatriz/MA (11893904) SEI 53000.042397/2013-59 / pg. 334

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55436/2024/MCOM

Brasília, 30 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11460140)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6343/2024 (11460125), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 649/2024 (11864813), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 01/10/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11897885** e o código CRC **1BD3E0DC**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11897885

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

EM nº 00733/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2003, vinculado ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33605/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.042597/2013-59.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914941** e o código CRC **BAF98403**.

Referência: Processo nº 53000.042597/2013-59 Documento nº 11914941

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

EM nº 00733/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, nos termos da Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2003, vinculado ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.042597/2013-59, resolve:

Art 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, inscrição no FISTEL nº 50400059118, a partir de 17 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

§ 1° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2° A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria,

Art 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.455-de-10-de-setembro-de-2024-586760947?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5°, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3°, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 11O e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839):**

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos,** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORJENTAÇiO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O *ADVOGADO-GERAL DA UNiiO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos 1, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-l 2, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:*

I - Os *processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser obsen,ados os seguintes requisitos:

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta,; justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMGICGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de pennitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos tennos do art. 3° da Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de fonna negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos,** pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonor **com fins exclusivamente educativos,** assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447):**

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens,** assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II- FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Nonnativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/ AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

1O. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § I º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2° A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes
>
> requisitos: 1 - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> li - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 1O de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1 º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de [illegible] de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de [illegible]rga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3° da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	!Base legal
(1) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao ténnino da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4° da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser finnado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput,** inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos **previstos nos art. 1°, caput, inciso I, alíneas "b",** "e", **"d", "e",** "f", "g", **"h",** "i", **"j", "k", "l", "m", "n",** "o", **"p" e "q" da Lei** Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 1O (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens li e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Intenninisterial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a fonna de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do§ 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7°, e art. 112, § 3°, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a deliberação para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3°, § 2°, do Decreto nº 8.139,de2 013,eart.12 do Decreto- Le1 n 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, parágrafo único, do CBTe art.1 10 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	IArt. 113, inciso V, do RSR.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, mciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, mc1so VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	A t 113 inciso VIII, do R;R
xvii) Prova d_a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	IANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial,** deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. I º, **caput, inciso i, alíneas "b",** "e", **"d", "e", "f,** "g", **"h", "i", "j", "k", "l", "1n", "n",** "o", **"p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de** 1990 (vide art. 15, § 15°, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal,** é **recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja pennissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de fonna expressa, que o caso concreto se amolda aos tennos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Nonnativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONfüR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

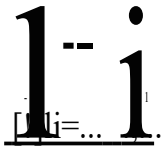
61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062 11 080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional(*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6343/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.042597/2013-59.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL.

ASSUNTO: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação Nagib Haickel, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freuqência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50400059118, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, para o período de 17/11/2023 a 17/11/2033.

2. Inicialmente, os autos foram instaurados para tratar do período compreendido entre 17/11/2013 e 17/11/2023. No entanto, uma vez que o período finalizou antes que os autos fossem concluídos e considerando que a Radiodifusora protocolou pedido de renovação (11291180 pgs. 2 a 4) referente ao período em curso, observando o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, deu-se prosseguimento ao assunto neste processo.

3. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Ofício nº 98/2024/MCOM (11298426), recebido em 09/01/2024, conforme correspondência eletrônica (11305280); e

b) Ofício nº 4328/2024/MCOM (11363371), recebido em 09/02/2024, conforme correspondência eletrônica (11367637);

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11459897), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Nagib Haickel a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, publicada no DOU de 02/04/2002 (10534932), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 879, de 2003, publicado no DOU de 17/11/2003 (10006219). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 27/12/2023 (11291216), acompanhado de parte da documentação exigida até então, atendendo à solicitação do Ministério das Comunicações de acordo com o art. 4º, § 3º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificados pelo orgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de 90 dias, contatos da data de notificação. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi considerado **tempestivo**, uma vez a notificação pelo MCOM ocorreu através do Ofício nº 35352/2023/MCOM, de 30 de novembro de 2023 (11246822), recebido em 1º/12/2023 (11251257) e, como informado, a resposta (11291180) foi protocolada em 27/12/2023 (11291216).

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 17/11/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11459897).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (10492333), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7697954, pgs. 13 a 15).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11459492), em 04/04/2004, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

17. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (10275213, pgs. 3 a 4), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (10275213, pg. 5).

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11459504), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11137270, pgs. 1 e 2), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11459885, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11459885, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11459885 pg. 2), Caixa Econômica Federal (11459885, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11459885, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11459885, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)(11459885, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11459507), verificou-se que a [illegible]ssada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 04/03/2024, com validade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

até 17/11/2033.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.
>
> 35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.
>
> 37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos
> na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11461591).

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

29. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço em tratamento.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 20/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/05/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11460125** e o código CRC **D1909E7D**.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Minutas e Anexos

Não Possui.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2023, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ nº 02.253.118/0001-57, vinculado ao FISTEL nº 50400059118, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 733 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 15/10/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6164150** e o código CRC **9161969D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 733/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 15/10/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6164211** e o código CRC **86D6F303** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1006/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.042597/2013-59.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00733/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação de outorga de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Imperatriz/MA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00733/2024 MCOM (6162520), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.042597/2013-59, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 17 de novembro de 2023, com o uso do canal 275 de frequência 102.9 MHz, no município de Imperatriz, Maranhão, para a FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.253.118/0001-57, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 08/03/2024 (6162508), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 6343/2024/SEI-MCOM, de 14/06/2024 (6164149), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 28, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 15/04/2024 (6162509), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.253.118/0001-57
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NAGIB HAICKEL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/10/2024** às **13:49** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6181776** e o código CRC **154C6CBC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.042597/2013-59

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1054 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.042597/2013-59

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.042597/2013-59, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL**, CNPJ nº 02.253.118/0001-57, na localidade de **Imperatriz/MA.**

2. O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.

4. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

6. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de ***radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos*** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [1].

7. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços lifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

licitação é dispensável, por força do §1º do art. 13 do Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.042597/2013-59, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6284063** e o código CRC **4293BDF7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

53000.042597/2013-59

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 67, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365916** e o código CRC **E8A99EF2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

MENSAGEM Nº 67

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 86/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.455, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 17 de novembro de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nagib Haickel, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367248** e o código CRC **086353D5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367802** e o código CRC **C15B4091** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=35fd18b0-4bbb-4454-a121-292fd23c4392